



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	005/2018
DATA	09/04/2018
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	18/04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO	047/2018
MODALIDADE E Nº	TOMADA DE PREÇO - 004/2018
OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LOMBADAS E TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	17/05/2018 A 14h00min
OBSERVAÇÃO:	
J.R. CONSTRUTORA EIRELI-ME	
CONTRATO - 019/2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 068/2018 de 17/01/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portador do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELZA DA SILVEIRA LOPES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.18 10:07:08 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Numeração: 005/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras, Viação e Urbanização.

1- Objeto:

Construção e Reforma de Lombadas e Travessias faixa elevada em frente as unidades escolares do município.

O objetivo e a construção de lombada nas seguintes ruas:

- Rua Dona Nenzinha – comp. 6.6 m;
- Rua Gersoni Leite dos Santos – comp. 8.10 m;
- Rua Gersoni Leite dos Santos – comp. 10.40 m;
- Estrada do Nhô – comp. 10.00 m;
- Rua Manoel Ribas – comp. 7.00 m;
- Rua Prefeito Wilson Leite – comp. 10.00 m;
- Vila Rural Povo Irmão – comp. 5.40 m;

O objetivo e a construção de travessia faixa elevada na seguinte rua:

- Rua Prefeito Wilson Leite – comp. 10.00 m.

O objetivo e a reforma de lombada na seguinte rua:

- Rua Prefeito Wilson Leite – comp. 10.00 m.

2- JUSTIFICATIVA

Visando a redução do fluxo de veículos nas vias em horário escolar para assegurar a integridade física dos alunos em horário de entrada e saída das aulas, proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A quantidade e especificações dos materiais constam no projeto (anexo) elaborado pelo Sr. José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil Municipal.

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Município de Japira, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Observação:

- a) O recebimento do objeto será realizado mediante recibo, após a verificação da sua qualidade e quantidade;
- b) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- c) O aceite/aprovação do(s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produtos (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6- PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 09 de Abril de 2018.

Assinatura do Requiritante: _____

ANGELO MARCOS VIGILATO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanização

Assinatura da Autoridade: _____

JOSE GERALDO DO SANTOS

Prefeito Municipal

José Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 09 de Abril de 2018.

Memorando nº 005/2018

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO

SR. **ANGELO MARCOS VIGILATO**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada em serviços de obras e construção de Lombadas e travessia Faixa Elevada em vias públicas pavimentadas, conforme os projetos arquitetônicos e Mapas elaborados pelo setor de Engenharia dos locais, sendo nas Ruas: Estrada do Nho, Rua Dona Nenzinha, Av. Manoel Ribas, Av. Alexandre Leite dos Santos, Rua Prefeito Wilson Leite dos Santos e Rua Gersoni Leite dos Santos. As travessias faixas elevadas irão atender as necessidades das unidades escolares do Município, para assegurar a integridade física de alunos e pessoas que utilizam esses locais em horários de entrada e saída das aulas proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

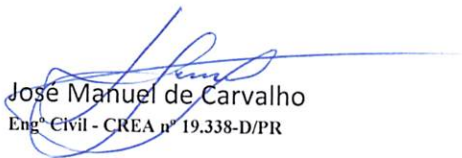

ANGELO MARCOS VIGILATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E UBARNIZAÇÃO
Portaria nº 070/2018 de 17/01/2018

OBRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LOMBADAS DE CONCRETO SIMPLES
 LOCAL CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ E VILA RURAL POVO IRMÃO
 PROP. MUNICÍPIO DE JAPIRA
 AREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 08 UDS E REFORMA DE 01 UDS E 02 TRAVESSIAS EL
 DATA 26 DE MARÇO DE 2018
 LOCAL VER PROJETO DE LOCALIZAÇÃO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	FERROS DE BITOLA 5/16"	82	br	26,00	2132,00
2	Arame Recozido	10	kg	10,00	100,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	130	SC	27,90	3627,00
4	AREIA LAVADA GROSSA	25	M3	68,00	1700,00
5	PEDRA BRITA Nº 02	20	M3	70,00	1400,00
6	Placa de Regulamentação e sinalização refletiva - Octógono conforme normas da ABNT	25	UD	317,60	7940,00
7	Táboas de pinus de 20 cm/3,00m	112	M	5,00	560,00
8	Prego 17x27	3	Kg	12,00	36,00
9	ripas de eucalipto	100	m	1,70	170,00
TOTAL DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO					17.665,00
TOTAL GERAL DA OBRA DE RS					17.665,00
VOLUME DE CONCRETO 22,96 M3					
TOTAL DO MATERIAL DE RS					17665,00
Mão de obra para as lombadas					6500,00
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA E MATERIAL					24165,00
BDI DE 25% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS					6041,25
TOTAL GERAL DA OBRA DE RS					30.206,25

JAPIRA, EM 26 DE MARÇO DE 2018


 José Manuel de Carvalho
 Engº Civil - CREA nº 19.338-D/PR



OBRA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LOMBADAS DE CONCRETO SIMPLES

LOCAL CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ E VILA RURAL POVO IRMÃO

PROP. MUNICÍPIO DE JAPIRA


AREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 08 UDS E REFORMA DE 01 UDS E 02 TRAVESSIAS EL

DATA 26 DE MARÇO DE 2018

LOCAL VER PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	FERROS DE BITOLA 5/16"	82	br	26,00	2132,00
2	Arame Recozido	10	kg	10,00	100,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	130	SC	27,90	3627,00
4	AREIA LAVADA GROSSA	25	M3	68,00	1700,00
5	PEDRA BRITA Nº 02	20	M3	70,00	1400,00
6	Placa de Regulamentação e sinalização refletiva - Octógono conforme normas da ABNT	25	UD	317,60	7940,00
7	Táboas de pinus de 20 cm/3,00m	112	M	5,00	560,00
8	Prego 17x27	3	Kg	12,00	36,00
9	ripas de eucalipto	100	m	1,70	170,00
TOTAL DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO					17.665,00
TOTAL GERAL DA OBRA DE RS					17.665,00
VOLUME DE CONCRETO 22,96 M3					
TOTAL DO MATERIAL DE RS					17665,00
Mão de obra para as lombadas					6500,00
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA E MATERIAL					24165,00
BDI DE 25% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS					6041,25
TOTAL GERAL DA OBRA DE RS					30.206,25

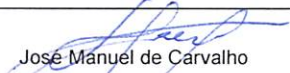

JAPIRA, EM 26 DE MARÇO DE 2018


José Manuel de Carvalho
Engº Civil - CREA nº 19.338-D/PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA EMPREENHIMENTO PROPOSTANTE MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONSTRUÇÃO DE LOBADAS E TRAVESSIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA José Manuel de Carvalho	VALOR DO INVESTIMENTO 30.206,25	CONTRATO Nº
		VALOR DO REPASSE	
		VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA FÍSICA 30.206,25	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO			administrativ									
2	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	17.665,00	58,48	licitação	50,00	50,00							
3	MÃO DE OBRA E BDI	12.541,25	41,52	ordem serv	50,00	50,00							
TOTAL SIMPLES - %				100,00	50,00	50,00							
TOTAL SIMPLES - R\$				30.206,25	15.103,13	15.103,13							
TOTAL ACUMULADO - %				100,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$				30.206,25	15.103,13	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25

26/03/2018 DATA	 José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR	 José Geraldo dos Santos PREFEITO MUNICIPAL	VISTO CEF
--------------------	---	--	-----------

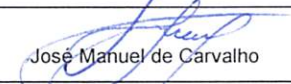

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR

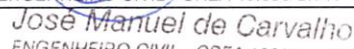


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

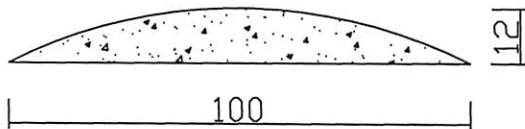
PROGRAMA EMPREENHIMENTO PROponente MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONSTRUÇÃO DE LOBADAS E TRAVESSIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA José Manuel de Carvalho	VALOR DO INVESTIMENTO VALOR DO REPASSE VALOR DA CONTRAPARTIDA	30.206,25 30.206,25	FINANCEIRA FÍSICA	CONTRATO Nº
---	---	---	--------------------------------	----------------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %										
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08			
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO			administrativ										
2	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	17.665,00	58,48	licitação	50,00	50,00								
3	MÃO DE OBRA E BDI	12.541,25	41,52	ordem serv	50,00	50,00								
TOTAL SIMPLES - %			100,00		50,00	50,00								
TOTAL SIMPLES - R\$		30.206,25			15.103,13	15.103,13								
TOTAL ACUMULADO - %			100,00		50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		30.206,25			15.103,13	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25	30.206,25

26/03/2018 DATA	 José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR	 José Geraldo dos Santos PREFEITO MUNICIPAL	VISTO CEF
--------------------	---	--	-----------


 José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19332D - PR





DET. TRANSVERSAL DAS LOMBADAS.
MEDIDAS EM CM.
ÁREA = 0,0809 M²

CONSTRUÇÃO DE LOMBADA EM CONCRETO SIMPLES.

UMA UNIDADE NA RUA DONA NENZINHA - COMP. 6,60 METROS

UMA UNIDADE NA RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS - COMP. 8,10 METROS

UMA UNIDADE NA RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS - COMP. 10,40 METROS

UMA UNIDADE NA ESTRADA DO NHÔ - COMP. - 10,00 METROS

UMA UNIDADE NA RUA MANOEL RIBAS - COMP. 7,00 METROS

UMA UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS

DUAS UNIDADE NA VILA RURAL POVO IRMÃO - COMP. 5,40 METROS.

REFORMA DE LOMBADA EXISTENTE EM CONCRETO SIMPLES

UMA UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS.

CONSTRUÇÃO DE DUAS TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO.

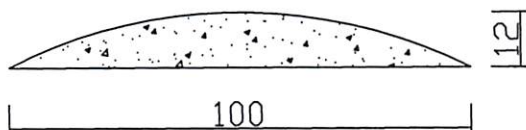
TRES UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS.

O CONCRETO TERÁ FCK 15 MPA, BRITA Nº 02, AREIA MEDIA, COM TRAÇO 1:2:2 DE CIMENTO, BRITA E AREIA.

O FERROS SERÁ DA GERDAL CA 50 A.

JAPIRA, EM 26 DE MARÇO DE 2018.


José Aníbal de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 193320 - PR



DET. TRANSVERSAL DAS LOMBADAS.
MEDIDAS EM CM.
ÁREA = 0,0809 M²

CONSTRUÇÃO DE LOMBADA EM CONCRETO SIMPLES.

UMA UNIDADE NA RUA DONA NENZINHA - COMP. 6,60 METROS

UMA UNIDADE NA RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS - COMP. 8,10 METROS

UMA UNIDADE NA RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS - COMP. 10,40 METROS

UMA UNIDADE NA ESTRADA DO NHÔ - COMP. - 10,00 METROS

UMA UNIDADE NA RUA MANOEL RIBAS - COMP. 7,00 METROS

UMA UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS

DUAS UNIDADE NA VILA RURAL POVO IRMÃO - COMP. 5,40 METROS.

REFORMA DE LOMBADA EXISTENTE EM CONCRETO SIMPLES

UMA UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS.

CONSTRUÇÃO DE DUAS TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO.

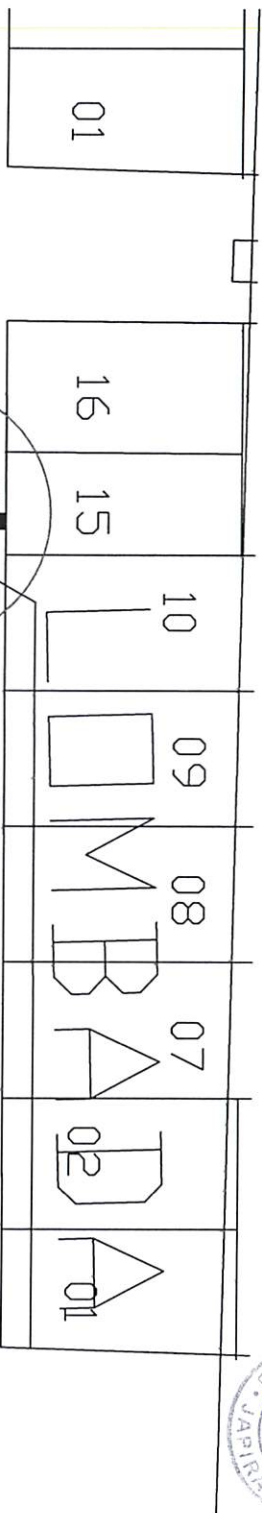
TRES UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS.

O CONCRETO TERÁ FCK 15 MPA, BRITA N° 02, AREIA MEDIA, COM TRAÇO
1:2:2 DE CIMENTO, BRITA E AREIA.

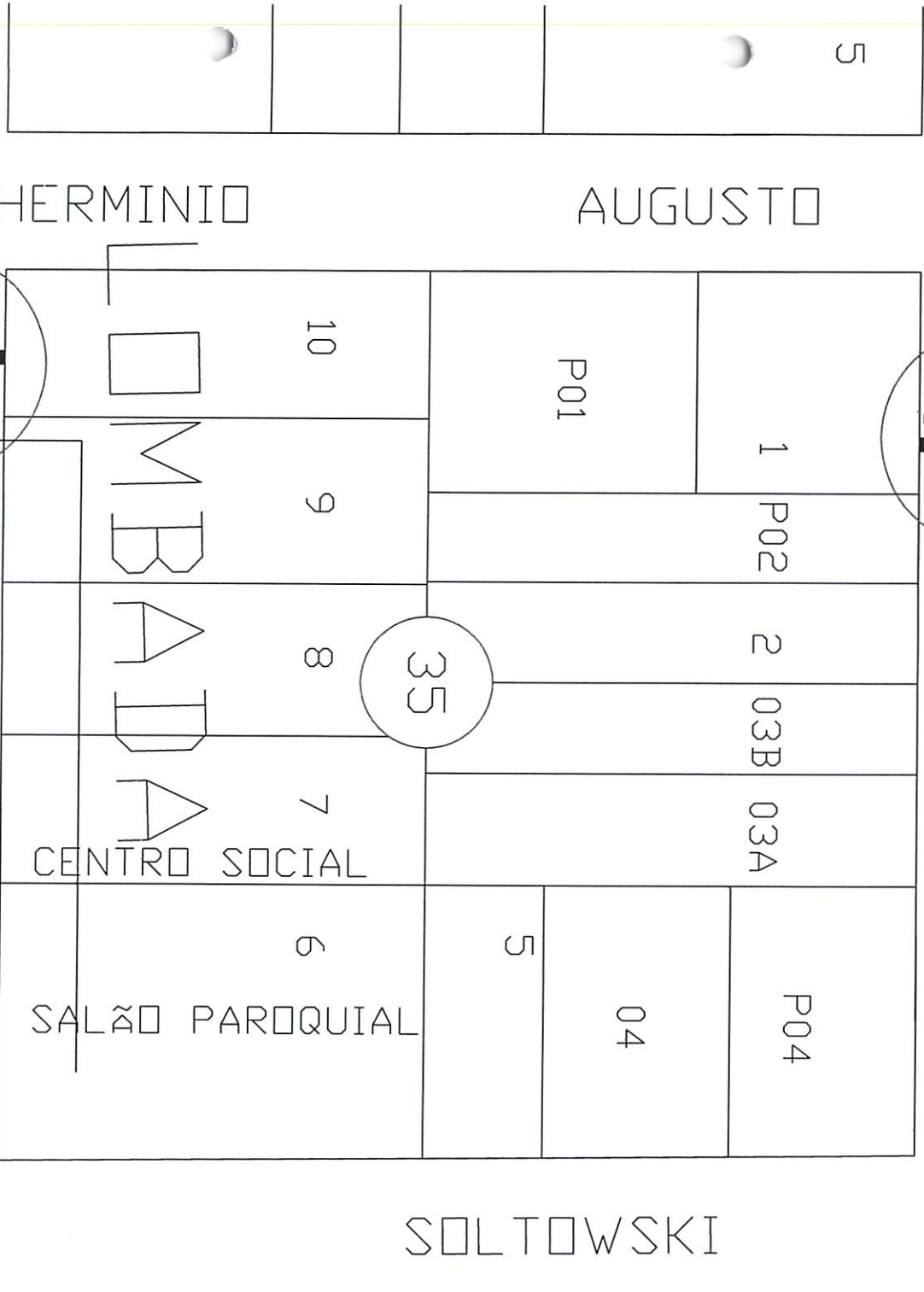
O FERROS SERÁ DA GERDAL CA 50 A.

JAPIRA, EM 26 DE MARÇO DE 2.018.


José Manoel da Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



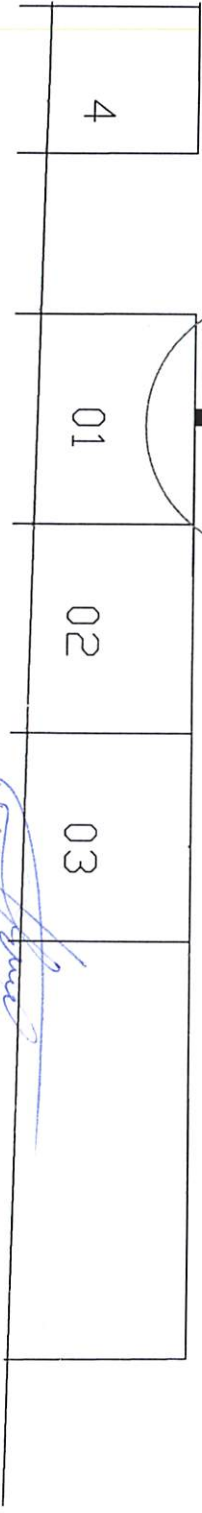
RUA DE GERSONI LEITE DOS



AUGUSTO

HERMINIO

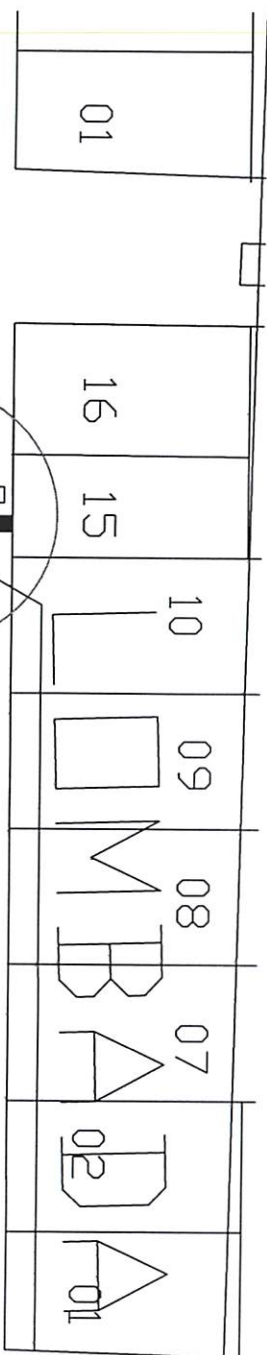
SOLTOWSKI



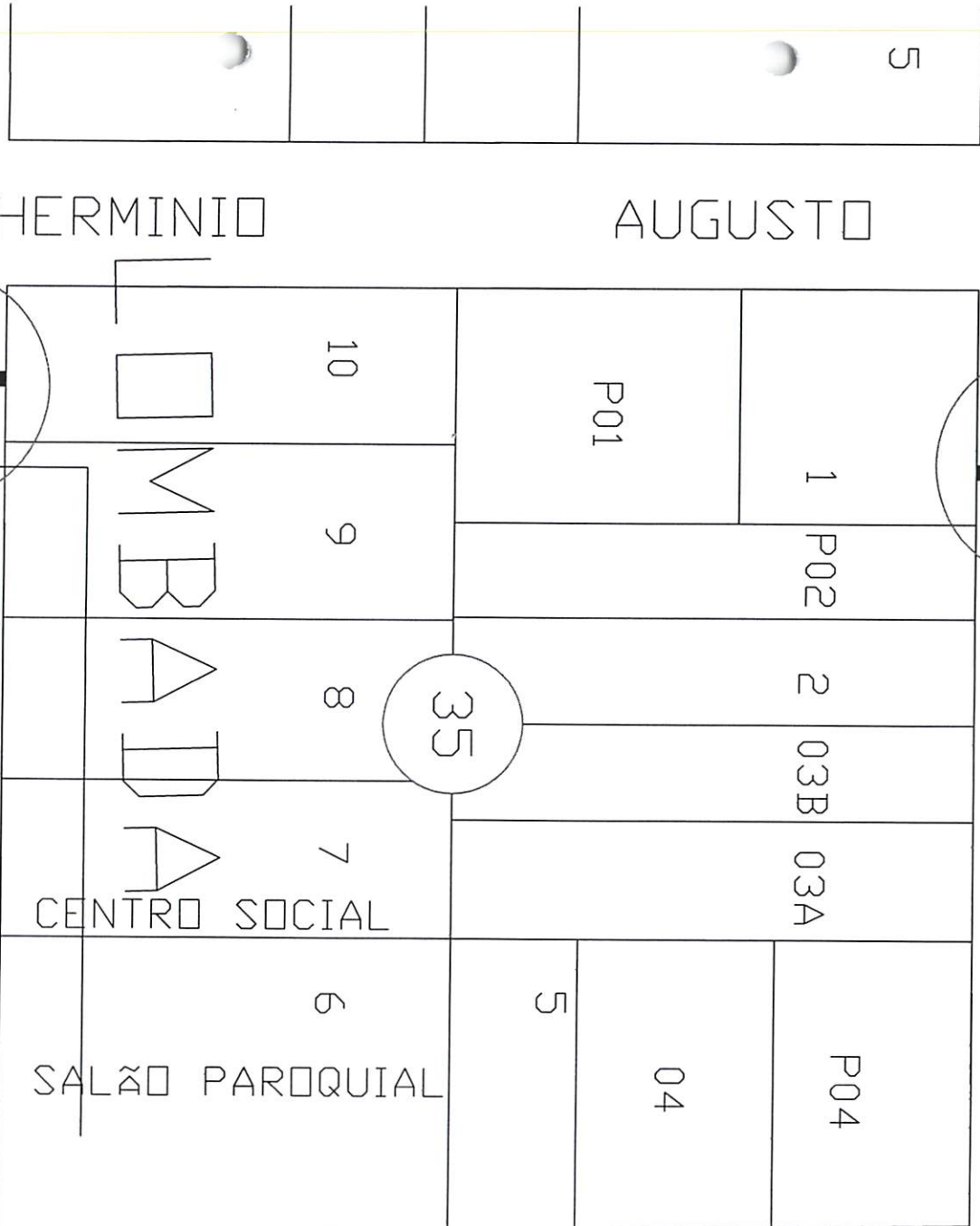
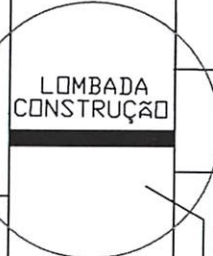
PREFEITO

WILSON

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19330D - PI



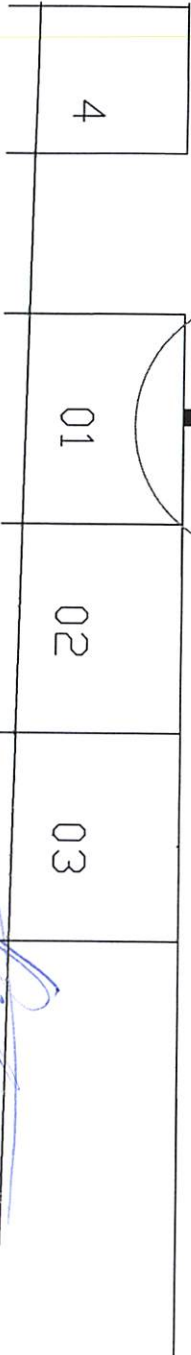
RUA DE GERSONI LEITE DOS



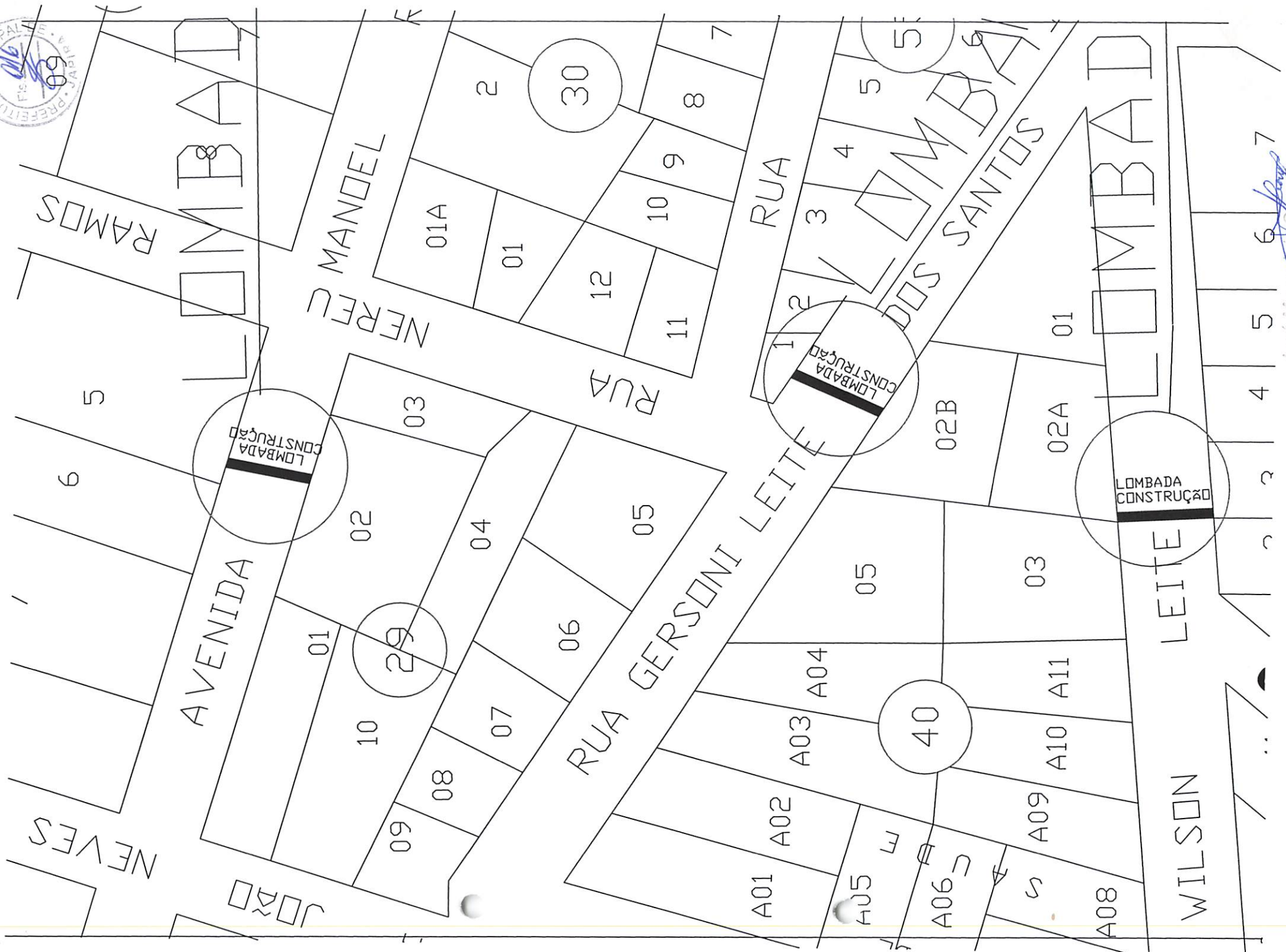
HERMINIO AUGUSTO

SOLTOWSKI

PREFEITO WILSON



José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



José Maurício de Castro
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 10368/D - PR

1 2 3 4 5 6 7

RUA MAURIL

9

11 10

38

8

07A 07B

BIBLIOTECA
6

PRD.J.

PIA

6

05A

WILSON LEITE

4,00

TRAVESSIA
FAIXA
ELEVADA

PAL

SATIVADA

COL. ESTADUAL
01

02

NEPAR
03

PREFEITO

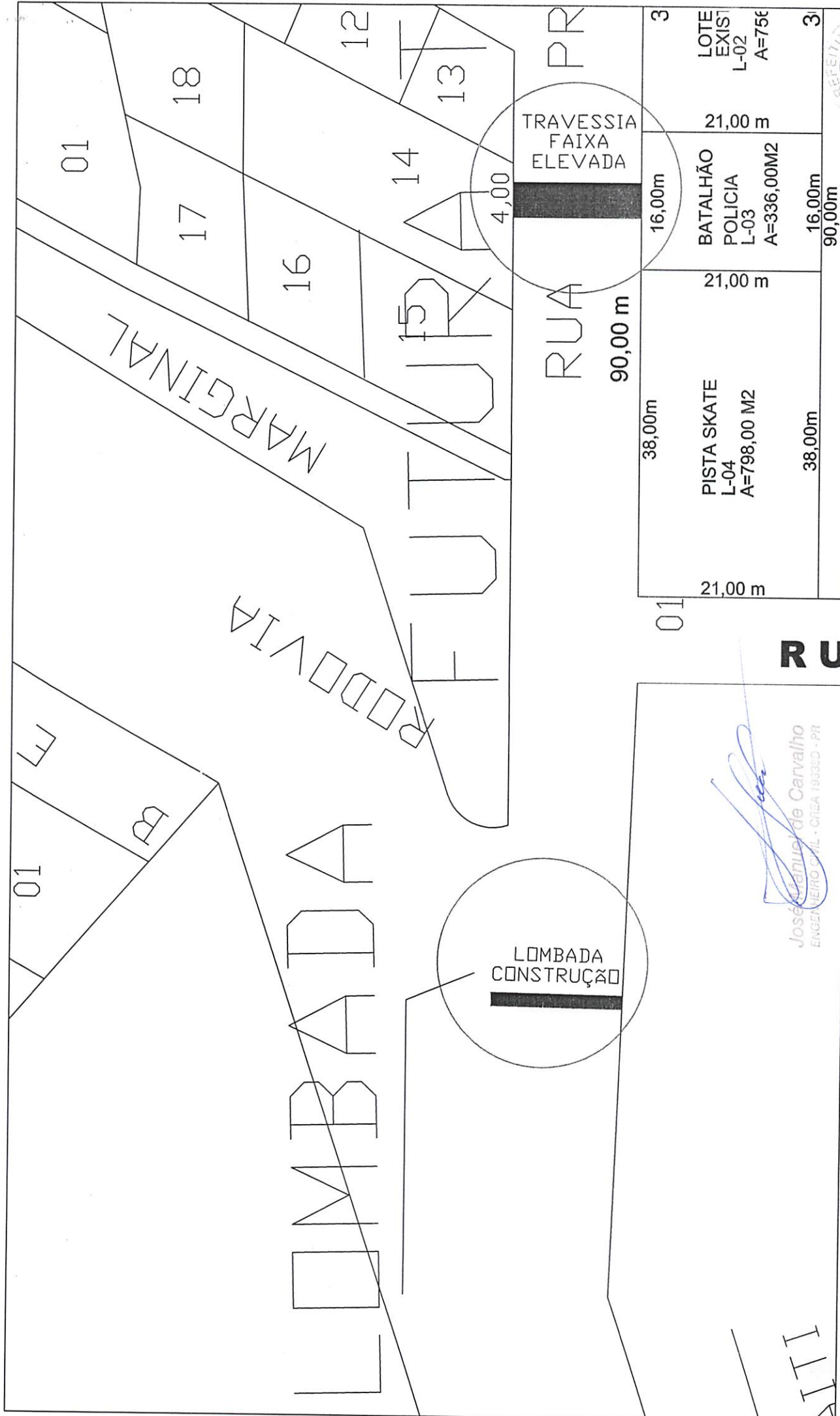
1

2

Jose Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CR554 199300 - PR

47





LOMBADA
CONSTRUÇÃO

TRAVESSIA
FAIXA
ELEVADA

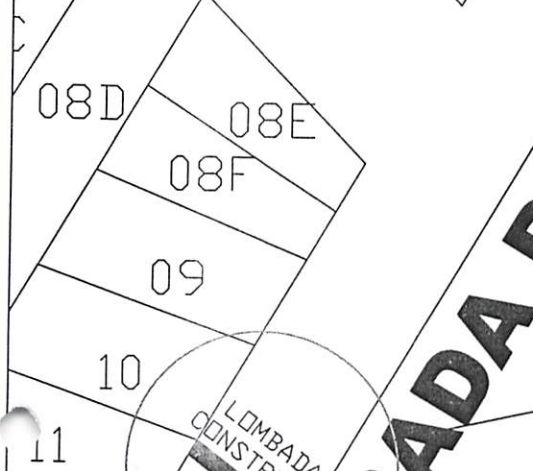
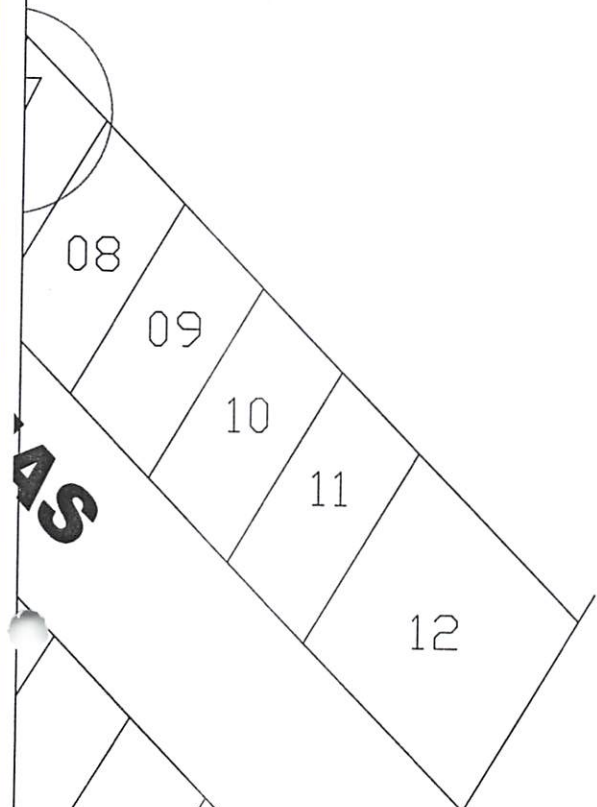
38,00m	21,00 m	38,00m	3
PISTA SKATE L-04 A=798,00 M2	21,00 m	BATALHÃO POLICIA L-03 A=336,00M2	LOTE EXISTENTE L-02 A=756
21,00 m	16,00m	16,00m	3
90,00 m	90,00 m	90,00m	

RUA

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19333D - PR



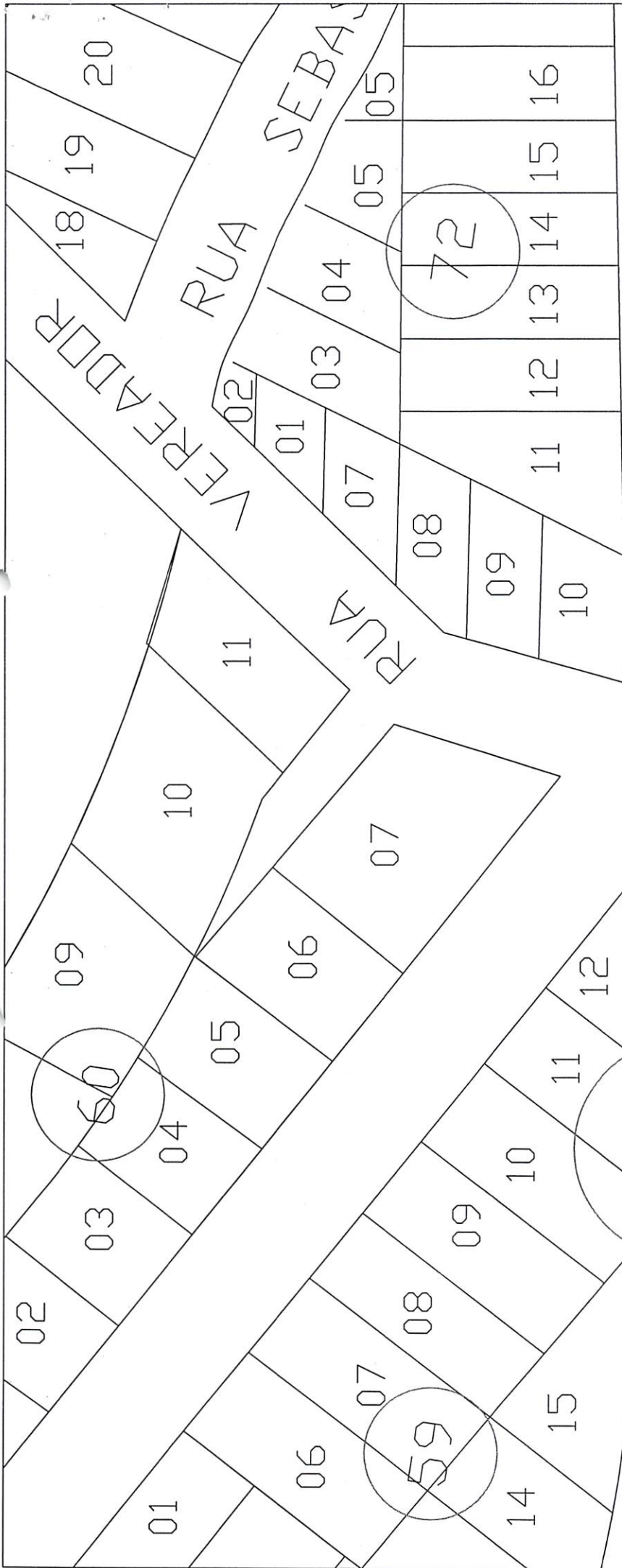
ALTI



LOMBADA

ESTRADA DO NHO
RUA PROJETADA

Jose Manuel de Carvalho
José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



VEREADOR

SEBA

RUA DONA NENZINHA

LOMBADA

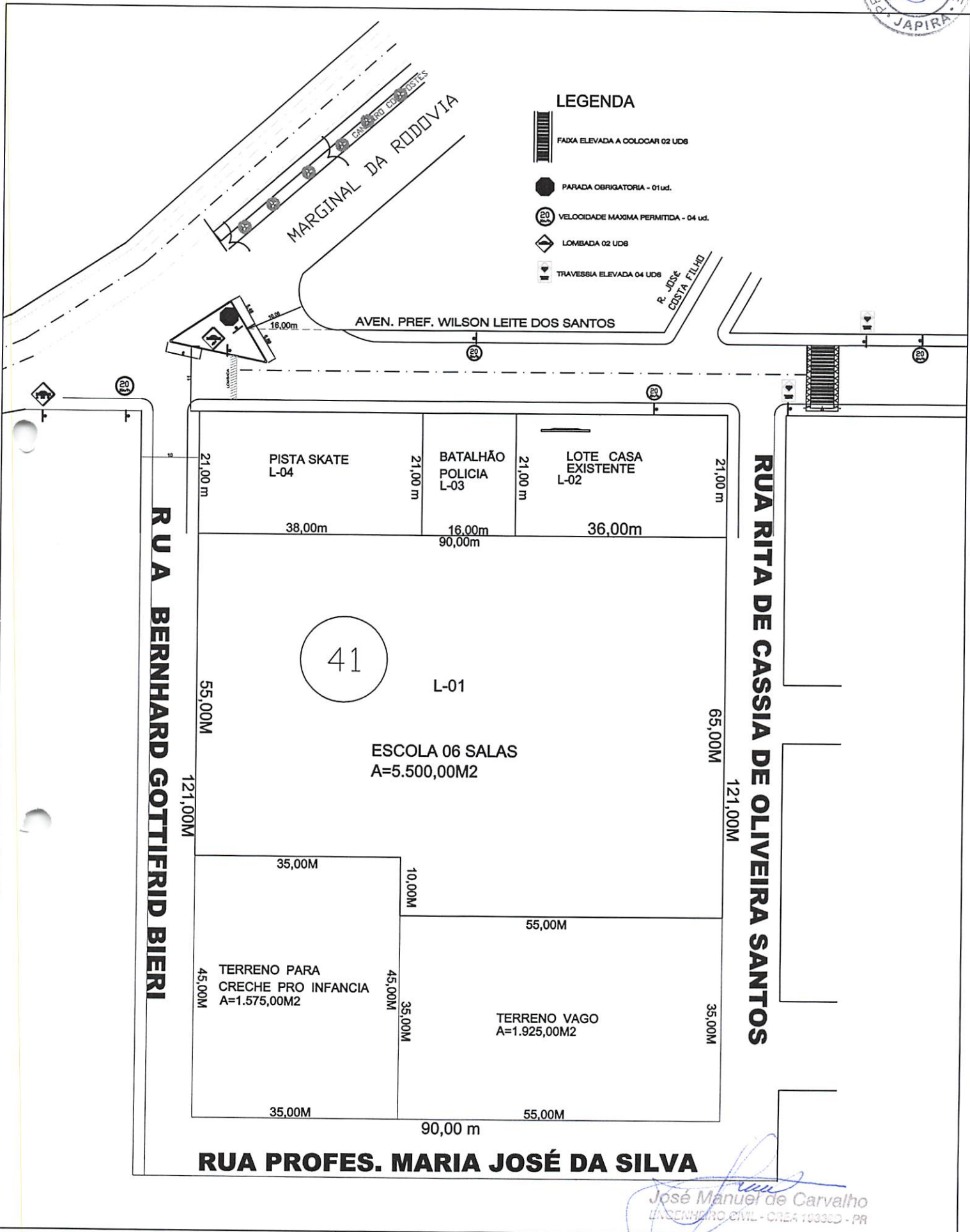
LOMBADA
CONSTRUCÃO



Jose Manoel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 103353 - PI

LEGENDA

-  FAIXA ELEVADA A COLOCAR 02 UDS
-  PARADA OBRIGATORIA - 01 ud.
-  VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA - 04 ud.
-  LOMBADA 02 UDS
-  TRAVESSIA ELEVADA 04 UDS



PLACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
BITOLA Nº 16, COM FUNDO DE TINTA ESMALTE SINTETICO



TUBO DE AÇO GALVANIZADO 60 MM

PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA: ADVERTENCIA - A-45 — RUA SEM SAIDA

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRÁ	PRANCHA: 03	ESCALA 1:15	DATA 28/11/2013
OBRA RUA VER. WALDIR LEITE DOS SANTOS - JAPIRÁ - PR		ENGº CIVIL <i>[Signature]</i> JOSE MANUEL DE CARVALHO	
ESPECIFICAÇÕES DETALHE DA PLACA RUA SEM SAÍDA - A-45		CREA PR-19.338/D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 09 de Abril de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação Expedida pelo Sr. Angelo Marcos Vigilato, Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, mediante protocolo em 09/04/2018, para construção de Lombadas, reforma e Travessia Faixa Elevada em frente as unidades escolares do Município de Japira-Pr, para controlar a velocidade e fluxo de veículos nas vias em horário escolar, para assegurar a integridade física dos alunos e pessoas que utilizam esses setor em horários de entrada e saída das aulas, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas. A quantidade e especificações dos materiais constam no projeto (anexo) elaborado pelo Sr. José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil Municipal.

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 10 de Abril de 2018

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa especializada em serviços de construção e reforma de lombadas e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas conforme projeto arquitetônico e mapas, no valor máximo de **R\$ 30.206,25 (trinta mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.


Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0560	04.001.15.452.0004.2007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1220	05.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1230	05.001.12.361.0005.2015	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1240	05.001.12.361.0005.2015	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR N° 057.161-07



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/04/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	295.000,00	1.358.957,38	0,00	1.358.957,38
001 Viação	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
002 Urbanismo	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00600 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
003 Obras Públicas	250.000,00	1.313.957,38	0,00	1.313.957,38
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	15.000,00	78.957,38	0,00	78.957,38
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00785 E 00608 1009/05/99/03/15 Op Credito	0,00	63.957,38	0,00	63.957,38
15.451.0004.2012 Pavimentação Urbana	235.000,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	235.000,00	0,00	235.000,00
00795 E 00608 1009/05/99/03/15 Op Credito	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
004 Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0004.2013 Plano Municipal de Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	295.000,00	1.358.957,38	0,00	1.358.957,38

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/04/2018

Órgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00





Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/04/2018

Equilíbrio

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Educação	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
001 Ensino Fundamental	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0005.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
01220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01230 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01240 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/04/2018

Órgão entre: 05 e 05

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 10 de Abril de 2018.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa especializada em serviços de construção e reforma de lombadas e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas conforme projeto arquitetônico e mapas, no valor máximo de **R\$ 30.206,25 (trinta mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 09/04/2018, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 16 de Abril de 2018.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa de Engenharia Civil para construção de Lombada e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas do Município, conforme Termo de Referência, Projeto Arquitetônico e mapa elaborados pelo setor de Engenharia do Município, no valor máximo de R\$ 30.206,25 (Trinta Mil Duzentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme solicitação expedida pelo Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, Secretário de Obras, Viação e Urbanização, mediante protocolo em 02/03/2018.

A Contadora, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O Diretor do Departamento de Finanças, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 028/2018 de 08/01/2018

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de **Subprocurador Geral**, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr, em 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.01.08 15:49:53 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de Abril de 2018.

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico, anexo, a cerca da **Aquisição/Contratação** ora solicitada, em cumprimento as normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade Tomada de Preço, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para construção, reformas de Lombadas, e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, conforme as denominações e especificações dispostas no Termo de Referência apresentado.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de Abril de 2018.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhor,

Em atenção às informações do Setor de Contabilidade e de Finanças e a orientação da Assessoria Jurídica. **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **Tomada de Preço nº 004/2018-PMJ**, com o objeto de Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para construção, reformas de lombadas, e travessia faixa elevada em vias públicas do Município, conforme termo de referência e projetos arquitetônicos e mapas dos locais, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativos disposto no Termo de Referência apresentado.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 17 de Abril de 2018.

**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente CPL



Município de Japira

Solicitação 23/2018

Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	18/04/2018	1
23	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	47/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	30(Trinta) dias após	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	30(Trinta) dias após	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Setor de compras		90 Dias	

Descrição:

Construção e reforma de lombadas, em vias públicas pavimentadas, e travessia faixa elevada em frente as unidades escolares do Município.

Justificativa:

Faz-se necessário a construção e reforma de lombadas, e travessia faixa elevada nas vias públicas pavimentadas, e principalmente, em frente as unidades escolares do Município, visando a redução de velocidade e fluxo de veículos nas vias em horário escolar para assegurar a integridade física dos alunos em horário de entrada e saída das aulas, proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005516	MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS	SERV	1,00	30.206,25	30.206,25
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	001 Viação				
	15.452.0004-2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00560	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		30.206,25
				TOTAL	30.206,25
				TOTAL GERAL	30.206,25

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007	30.206,25
Cod 00560 Fonte 00000 G.Fonte E	30.206,25



Município de Japira

Solicitação 23/2018

Termo de Referência



Página 1

Equipiano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	18/04/2018	1
23	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33086-8	ANGELO MARCOS VIGILATO	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
7	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA	30(Trinta) dias após	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	Setor de compras	90 Dias

Descrição:

Construção e reforma de lombadas, em vias públicas pavimentadas, e travessia faixa elevada em frente as unidades escolares do Município.

Justificativa:

Faz-se necessário a construção e reforma de lombadas, e travessia faixa elevada nas vias públicas pavimentadas, e principalmente, em frente as unidades escolares do Município, visando a redução de velocidade e fluxo de veículos nas vias em horário escolar para assegurar a integridade física dos alunos em horário de entrada e saída das aulas, proporcionando aos mesmos maior segurança e mobilidade.

Lote

001 Lote 001

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
005516	MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS	SERV	1,00	30.206,25	30.206,25
				TOTAL	30.206,25
				TOTAL GERAL	30.206,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018 TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**. A abertura dos envelopes será às **14h00min horas do dia 17/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 16 de Abril de 2018.


RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Diesel S-10, para entrega em reservatório, conforme as necessidades do Município.
Entrega dos envelopes:- Até às 08:30 horas do dia 27/04/2018.
Abertura dos envelopes:- Às 09:00 horas do dia 27/04/2018.
Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação. (tiago@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 13 de Abril de 2018.
Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

35919/2018

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a realização de licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.º 002/2018, tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas, sobre pedras irregulares, nas Ruas Hermano P. Ricardo e Av. Antônio França, cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município, consoante ao Contrato de Repasse nº 827137/2016/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste, no Estado do Paraná. A abertura dar-se-á no dia 10 de Maio de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste-PR, 13 de Abril de 2018.

FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36405/2018

Irati

Prefeitura Municipal de Irati torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia 133249, com validade de 08 de maio de 2018 para Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final localizado no Parque Industrial, s/n – 84500-000 – Irati/PR.

Prefeitura Municipal de Irati torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação, para Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final localizado no Parque Industrial, s/n – 84500-000 – Irati/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2018. Concorrência nº 002/2018-PMI. Contratada: KJPR Pavimentações Eireli - EPP. CNPJ: 26.786.919/0001-46. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica na estrada de Gonçalves Jr, em atendimento ao Convênio nº 033/2017/SEIL. Valor contratual R\$ 1.996.785,34 (um milhão novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

36278/2018

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RE-RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Itambaracá/PR torna público que foi PRORROGADO para o dia 02 de maio de 2018 às 09h:15 a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para aquisição de móveis e equipamentos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral e Saúde. **Justificativa:** alteração na descrição dos itens 04 e 05 do anexo I – Termo de Referência. O Edital com as devidas alterações está disponível no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 13 de abril de 2018. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

36276/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) veículo coletivo, novo, tipo Micro-ônibus; e 01 (um) Veículo novo Tipo Van. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/05/2018 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá/PR, 16 de abril de 2018. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal

36467/2018

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 02 (dois) de Maio de 2018, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de filtros em geral para veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 020/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 de Abril de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

36484/2018

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 17/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 16 de Abril de 2018.

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

36486/2018



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	36486/2018	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso de Licitação Tomada de Preço 004/2018	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	JOSE CARLOS LUCIANO	Japira
E-mail	licitacao2@japira.pr.gov.br	◆ Aviso - CIS
Enviada em	16/04/2018 14:48	<u>Aviso de Tomada de Preço 004-2018 - DIOE.doc.pdf</u> 63,02 KB
Data de publicação		
	17/04/2018 Terça-feira	Valor ainda não confirmado
<u>Histórico</u> AGUARDANDO TRIAGEM		
Rascunho Gravado	<u>JOSE CARLOS LUCIANO</u>	16/04/18 14:48
Matéria Enviada	<u>JOSE CARLOS LUCIANO</u>	16/04/18 14:48

Copel fecha 2017 com investimentos de R\$ 2,5 bilhões

A Copel investiu R\$ 2,5 bilhões em 2017, conforme o balanço anual da empresa divulgado na noite desta quinta-feira (12). "Estamos mantendo um investimento recorde de mais de R\$ 2 bilhões por ano para melhorar cada vez mais a infraestrutura de energia no Estado e o bom atendimento à população", disse o presidente da Copel, Antonio Guetter. Desde 2011, já são mais de R\$ 15 bilhões em investimentos. O principal programa da empresa no Paraná é o Mais Clic Rural, que aplica R\$ 500 milhões na melhoria da rede elétrica de áreas rurais do Estado, principalmente onde se concentram as produções de frango, leite, suínos e fumo. Página 3



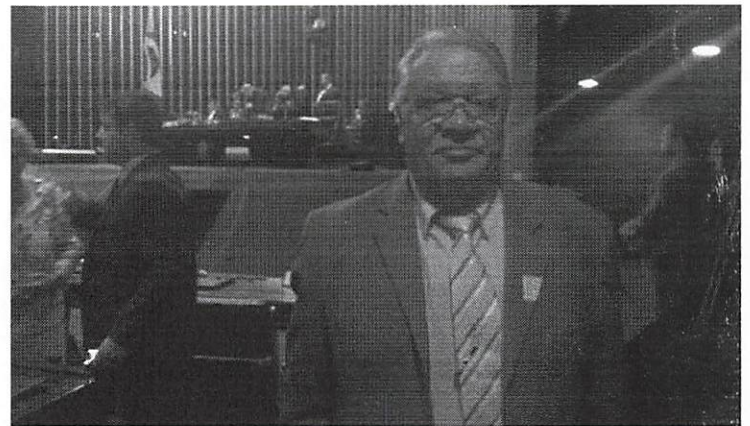
Senado aprova Projeto de Lei para aumentar compensação financeira aos municípios

Assessoria

O prefeito de Ribeirão Claro, Mario Augusto Pereira, comemorou a aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 315/09, em sessão do Senado Federal realizada na última quarta-feira (11). A PLC foi aprovada por 43 dos 44 senadores presentes à reunião (o presidente Eunício Oliveira só participa da votação das pautas em caso de empate) e segue agora para a votação do presidente Michel Temer para enfim entrar em vigor.

A sanção presidencial representará um aumento anual de aproximadamente R\$ 1 milhão no valor recebido pela prefeitura como compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos e áreas alagadas por barragens. O chefe do executivo elegeu o aumento de arrecadação como uma das prioridades para 2018 e tem trabalhado ativamente junto aos governos estadual e federal para reforçar a entrada de recursos nos cofres públicos municipais.

Mario Pereira esteve em Brasília na última terça-feira (10) para pleitear mais uma vez em favor do projeto, de autoria do ex-deputado federal Chico da Princesa (PR-PR). Depois de ser analisado e aprovado pelas comissões da casa, a senadora Ana Amélia (PP-RS) solicitou ao presidente Eunício Oliveira que colocasse o PLC em pauta para votação e foi atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 068/2018 de 17/01/2018, composta pelos servidores municipal, como Presidente o Sr. RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e Membros, JOÃO INOCÊNCIO GOMES e ELZA DA SILVEIRA LOPES. De conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**. A abertura dos envelopes será às 14h00min horas do dia 17/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br e licitacao2@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-Pr, 16 de Abril de 2018.
RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colégio DOM BOSCO

Educação se faz com qualidade!

Informações:
☎ (43) 3571-1971
☎ (43) 9911-3066

www.domboscoonline.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMJ

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO de JAPIRA, ora denominado órgão licitador. Torna público que às **14h00min do dia 17 DE MAIO DE 2018**, na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 481, CENTRO, Prefeitura Municipal de Japira, Paraná. A Comissão Permanente de Licitação, integrada pelos servidores, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, JOÃO INOCÊNCIO GOMES E ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria nº 068/2018 de 17/01/2018. Receberá a documentação e proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE LOMBADAS, E TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**, conforme projetos e relatórios anexos, e especificações no Item 3, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, através da **Tomada de Preços nº 004/2018-PMJ**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições deste Edital.

DATA: 17/05/2018
PROTOCOLO DOS ENVELOPES até às
13h30min
ABERTURA DOS ENVELOPES às 14h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

1.2. Encerrado o horário de Protocolo dos Envelopes, conforme constante acima, não será aceito protocolo de envelopes tardios;

1.3. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a publicação do aviso do edital com nova contagem de data de abertura.

2.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

3. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO (08 UDS) E REFORMA (01 UDS) DE LOMBADAS, E 02 (DUAS) TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA, EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS.

Local : Estrada do Nho, Rua Prof. Wilson Leite dos Santos, Av. Manoel Ribas, Av. Alexandre Leite dos Santos e Rua Gersoni Leite dos Santos, Rua Dona Nenzinha e Vila Rural Povo Irmão, situadas no Município de Japira;

Prazo de execução : 02 (dois) MESES;

Preço máximo: R\$ 30.206,25 (Trinta Mil, Duzentos e Seis reais e Vinte e Cinco Centavos), recursos livres do Município;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, Planilha de Serviços e demais documentos;

3.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação/revestimento previsto no objeto deste edital equivalente ou superior;

3.3. O valor global desta licitação deverá respeitar o valor apresentado da planilha de serviços, de cada item, a empresa que desobedecer será considerada em desacordo com o referido edital.

3.4. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **Edital**.

3.5. O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 5º (quinto) dia da Ordem de Serviço.

4. RECURSOS FINANCEIROS.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0560	04.001.15.452.0004.2007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1220	05.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1230	05.001.12.361.0005.2015	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1240	05.001.12.361.0005.2015	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício,

5. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 2** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Japira/PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do e-mail, licitacao@japira.pr.gov.br licitacao2@japira.pr.gov.br que será enviado via e-mail para a empresa interessada. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação:

6.1.1. Atenderem às condições deste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Empresa cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);.

6.1.3. Empresa cadastrada junto à qualquer outro órgão público, seja ele Municipal, Estadual ou Federal, dentro do seu prazo de validade;

6.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

6.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra;

6.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

6.2.4. Empresas que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Japira;

6.2.5. Consórcio de empresas.

6.3. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.3.1.1. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** com data de expedição no máximo 06 (seis) meses **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**.

6.3.2. A não apresentação do referido documento que trata o Subitem 6.3.1.1, produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

6.3.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

6.3.6.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3.6.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

6.3.6.4. Só ocorrerá o desempate, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes;

6.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: / /201 - HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO
CIDADE
CEP
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201 - HORÁRIO:

8.4. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação, não sendo aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.5. Os envelopes de Habilitação, Proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

9.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **60 (sessenta) dias** da data limite para o recebimento das propostas.

9.3. DEVERÃO ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 :

9.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Certificado de Cadastro dentro do prazo de validade no Município de Japira ou outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal);

9.3.1.2. Em se tratando de ME ou EPP estas deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** (com emissão não superior á 06 (seis) meses) **OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br**;

9.3.1.2.1. A não apresentação do documento referente ao Subitem anterior (9.3.1.2) não inabilitará a proponente, mas decairá o direito de ME ou EPP;

9.3.1.3. Registro comercial, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante Legal, no caso de empresário individual.

9.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, acompanhado de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF de seu administrador;

9.3.1.5. Se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores e cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF dos mesmos.

9.3.1.6. Declarações constantes dos anexos do edital;

9.3.1.6.1. **TODAS AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA, inclusive as constantes dos anexos do presente Edital, bem como a da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Proposta de Preços, deverão ser emitidas em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, etc;

9.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

9.3.2.2. Prova de regularidade com as fazendas:

9.3.2.2.1. **Federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União - PGFN;

9.3.2.2.2. **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

9.3.2.2.3. **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site: www.tst.jus.br, (Lei nº 12.440/2011);

9.3.3. Quanto à Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU;

9.3.3.2. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

9.3.3.3. Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

9.3.3.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

9.3.3.5. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador,

9.3.3.5.1. A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”, ou “Conselho de Arquitetura de Urbanismo-CAU”, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto;

9.3.3.5.2. Comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro OU Contrato de Prestação de Serviços (com as assinaturas reconhecidas em Cartório e emissão não inferior á 03 (três) meses), entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente.

9.3.3.5.2.1. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.2.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.4.1. Prova de capacidade financeira conforme *MODELO ANEXO*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

ONDE:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

9.2.4.2. Demonstrações Financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível.

9.2.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis deverá estar devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, Registrados na Junta Comercial;

9.2.4.2.2. As ME'S ou EPP'S, deverá apresentar Balanço Patrimonial descritos no Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.4.2.3. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.3. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1. Deverá ser apresentado no envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais.

10.1.1. Carta-proposta de Preços (*Modelo ANEXO*), impressa sem rasura e entrelinhas, em papel timbrado da empresa contendo: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

10.1.1.1. Local e Data;

10.1.1.2. Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.1.1.3. Prazo de execução do objeto em dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.1.1.4. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.

10.1.1.5. nome do titular ou do representante legalmente e Responsável Técnico constituído com respectiva assinatura;

10.1.2. Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo encaminhado juntamente ao Edital, contendo Nome Completo do Engenheiro Responsável acompanhado do número do registro no CREA ou CAU e Representante Legal da empresa constituída das respectivas assinaturas;

10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa (Modelo encaminhado junto ao Edital).

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

11.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n° 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n° 1 que contém a documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (*Modelo ANEXO*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

12.2.1. A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes. Devendo ser apresentada no início da sessão fora dos envelopes, acompanhada de cópia autenticada em Cartório do RG ou outro documento oficial com foto ou Original do respectivo documento.

12.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.4. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

12.5. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, se este não se fizer presente, a proponente será INABILITADA.

12.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.8.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 12.9.** Após análise da documentação apresentada, as proponentes que desejarem interpor recurso da decisão da comissão de licitação, estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.9.1.** Havendo recursos, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial, e-mail*), após decisão de julgamento.
- 12.10.** No caso da Comissão de Licitação concluir o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará quais as proponentes **HABILITADAS** e as **INABILITADAS**. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa que deverá constar na respectiva Ata da Sessão, onde deverá ser assinada por todas as proponentes. A Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2, lavrando em Ata a referida devolução e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 13.1.** Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 13.2.** A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 13.3.** Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada Ata que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 13.4.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

- 13.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, não, caso contrário, a ausência de assinatura DESCLASSIFICARÁ a proponente.
- 13.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 13.7. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 13.8. Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo admissível estabelecido.
- 13.9. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 13.10. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 13.11. **Será desclassificada a proposta:**
 - 13.11.1. Que estiver em desacordo com o presente edital;
 - 13.11.2. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no presente Edital;
 - 13.11.3. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 13.11.4. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 13.11.5. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13.11.6.** Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 13.11.7.** Que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 13.11.7.1.1.** Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 13.11.7.1.2.** Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- 13.11.7.1.3.** Preço global orçado pelo licitador.
- 13.12.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 13.13.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 13.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra empate com as ME'S ou EPP'S.
- 13.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes presentes. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Japira/PR.
- 14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo anexo), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 14.3. O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e com expressa autorização do licitador.
- 14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS

- 15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.
- 15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da Ordem de Serviço.
- 15.3. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme Ordem de Serviços.

16. DA FISCALIZAÇÃO;

- 16.1. A fiscalização dos serviços, será realizada pelo Responsável Técnico do Município de Japira;
- 16.2. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas constante do ANEXO do presente edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 17.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

18. PLACAS DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecimento pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão de NF/Fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

19.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

19.3.1. **Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

19.5. Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

19.6. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

19.6.1. da ART pela CONTRATADA;

19.6.2. da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

19.6.3. da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19.7. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- 19.7.1.** da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- 19.7.2.** do Termo de Recebimento Provisório;
- 19.7.3.** de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

20.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. PENALIDADES

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24. ANEXOS DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:

24.1. carta-credencial (Modelo nº 01);

24.2. declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

24.3. declaração de visita (Modelo nº 03);

24.4. declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);

24.5. capacidade financeira (Modelo nº 05);

24.6. declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);

24.7. carta-proposta de preços (Modelo nº 07);

24.8. declaração de não parentesco (modelo nº 08)

24.9. declaração de menores (modelo nº 09)

24.10. Minuta do Contrato (modelo nº 10)

Japira, 17 de Abril de 2018

RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Obs.: assinatura reconhecida em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 201 ___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nome	Especialidade	CREA/ CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201___.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 07

(razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 201___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMJ**, que a proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (*inserir nº*) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de construção de lombada e travessia faixa elevada em vias públicas pavimentadas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (*licitação nº*), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0700	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **02 (dois)** meses, contados partir da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto³⁰



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração a sua prorrogação, por igual período com 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e Contrato de Repasse nº 803950/2014/Ministério das Cidades/Caixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira, ___ de _____ de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA nº

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **JOSÉ NAZARE DA ROCHA**, carteira de identidade **37.135.862-0 Sesp SP**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº **20.190.808/0001-96**, vem, pela presente, informar a V. S as que o senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, carteira de identidade **6.916.777-2 Sesp PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.




J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO



SERVIÇO DISTRI TAL DE JAPIRA

Av. Cel. Joaquim P. de Oliveira 194 – Japira-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **JOSÉ NAZARE DA ROCHA** o que dou fé. Japira, 15/05/2018

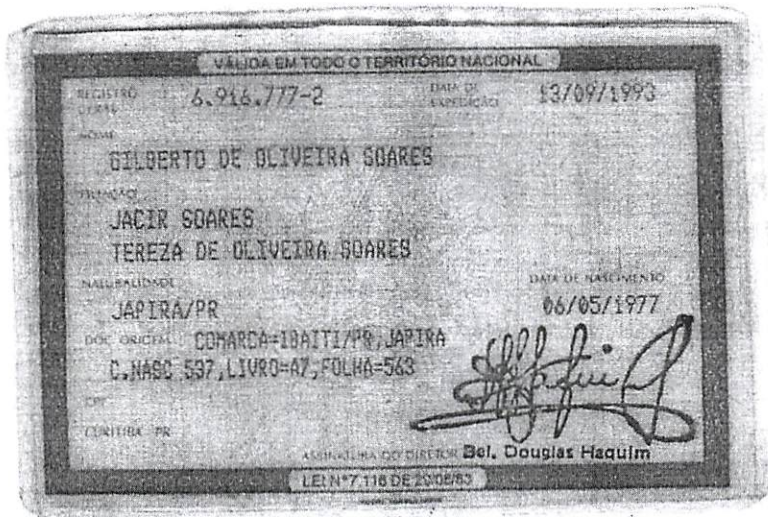


HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° zjVpx.rp5KF.HPk8t , Controle: a9MOT.wRTLy

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/05/2018

EM

[Handwritten signatures]

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera o objeto social que será daqui por diante: **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ nº20.190.808/0001-96
NIRE 41600119037

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI-ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, **RESOLVE** consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –ELIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de **R\$100.000,00(Cem mil reais)**, dividido em **100.000(cem mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00(um real)** cada uma, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100.00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES, BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014(dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular **José Nazaré da Rocha**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª): Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.

JOSE NAZARE DA ROCHA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3919 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@ibaiti.pr.tstmae.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
{0zK5wnT1}- JOSE NAZARE DA ROCHA.....
Ibaíti-PR, 04 de Maio de 2017.
Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
JTYIB 04HKF Fsk8W - KOoOT FdRZe

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (11) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB N° 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

CARTA-CREDENCIAL

IBAITI, 16 de MAIO de 2018

À Comissão de Licitação
Município de Japira

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, carteira de identidade **RG nº11.084.839-0**, na qualidade de responsável legal pela proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **CARLOS APARECIDO MONTEIRO**, carteira de identidade **nº4.784.500-9**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO nº11.084.839-0



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



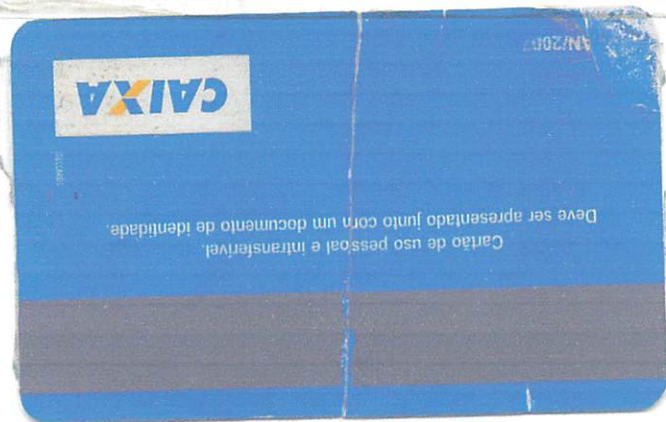
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

CEP 04 200-000 - (43) 3242-2121 - 1990/1991

Rua Rui Barbosa, 144 - Centro

CNPJ 12.103.188/0001-20

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



[Handwritten signatures and stamps]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
12/05/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
372.763.369-72

Nome
CARLOS APARECIDO MONTEIRO

Nascimento
18/11/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

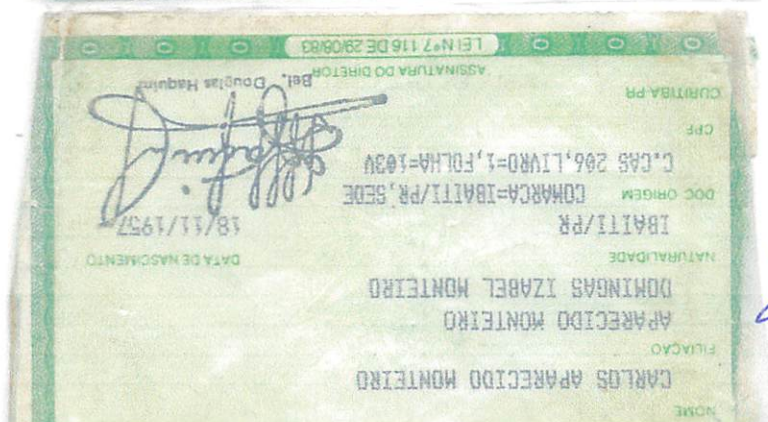


CÓDIGO DE CONTROLE
CC66.5E33.6255.AB3A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br


Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:06:00 do dia 30/05/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/05/2016
[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 076.005.259-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006147 - Ibaí
MUNICÍPIO Ibaí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (maev, cas) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006147 - Ibaí
MUNICÍPIO Ibaí	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Unidade da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscosorte@fiscosorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
 PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778990. NIRE: 41600676475.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954 - E-mail: tabelionato@ibaiti.pr.gov.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[41461mH1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaiti - PR, 28 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ . yUq8s . K0ZFu - aGzHI . aRCEV
Consulta esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera o objeto social que será daqui por diante: **CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ nº20.190.808/0001-96
NIRE 41600119037

Jose Nazare da Rocha
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI-ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, RESOLVE consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –EIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de **R\$100.000,00(Cem mil reais)**, dividido em **100.000(cem mil)** quotas de valor nominal de **R\$1,00(um real)** cada uma, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100.00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014(dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular **José Nazaré da Rocha**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª): Falecendo ou interdito a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

J. Rocha



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.



JOSE NAZARE DA ROCHA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB N° 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3919 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[8sK5wnt1]-JOSE NAZARE DA ROCHA.....
Ibaiti-PR, 04 de Maio de 2017.
Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
J1Y1R 04HKF Fsk8W-K0oOT FdRZe

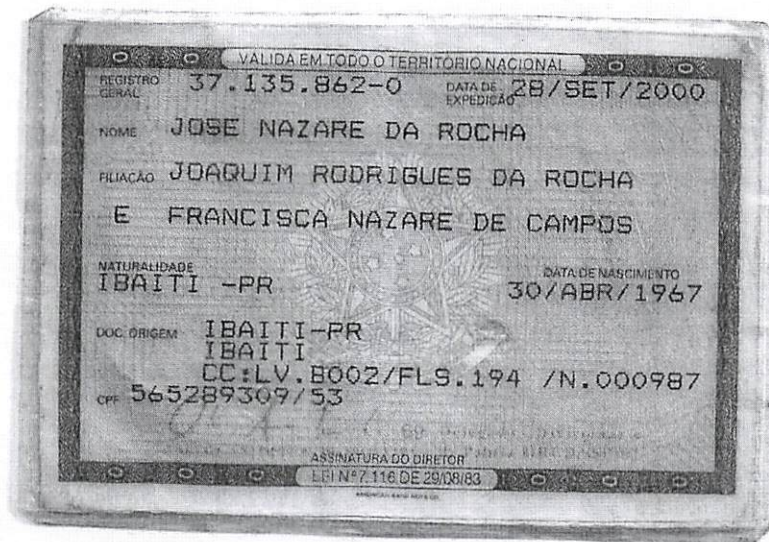
TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (11) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB N° 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures in blue ink]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.190.808/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. R. CONSTRUTORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO ANTONIO PEREIRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
--------------------------------------	--------------	-------------

CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br	TELEFONE (43) 9142-9408
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.190.808/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO ANTONIO PEREIRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
--------------------------------------	--------------	-------------

CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br	TELEFONE (43) 9142-9408
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI**
CNPJ: **20.190.808/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:23 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018.

Código de controle da certidão: **2E5E.8674.1E50.7149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90734700-10	20.190.808/0001-96	10/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	J.R CONSTRUTORA EIRELI ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 3546-2478
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 02/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	565.289.309-53	JOSE NAZARE DA ROCHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/06/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90734700-10

Emitido Eletronicamente via Internet
10/05/2018 17:03:25

Dados Transmítidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br




Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017731683-60



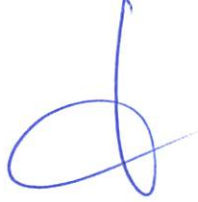
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.190.808/0001-96**
Nome: **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCÍCIO - 2018

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE SEM RASURAS E NO ORIGINAL ATÉ:

21/05/2018

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 55/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZTH2QE54C442CEP3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141684	20.190.808/0001-96	907.34700-10	5

ENDEREÇO

RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - ESCRITORIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4120-4/00 - Construção de edifícios, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

Japira, 22 de Março de 2018

Eduardo Motta da Silva
Eduardo Motta da Silva
Diretor Departamento de Tributação,
Cadastro e Fiscalização
Port. Nº 108/2018

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20190808/0001-96
Razão Social: J R CONSTRUTORA
Endereço: SÍTIO SOL NASCENTE / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042219552812005815

Informação obtida em 08/05/2018, às 20:53:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.190.808/0001-96

Certidão nº: 145931773/2018

Expedição: 09/03/2018, às 16:34:59

Validade: 04/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.190.808/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 - IBAITI/PR

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

CERTIFICADO Nº 009/2017

Nome/Denominação/Razão Social:

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Endereço:

R JOAO ANTONIO PEREIRA

Município / U.F.:

JAPIRA - PARANÁ

Nire:

17.569.488/0001-75

Capital Social:

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

OBJETO SOCIAL: 41.20-4-00 - Construção de edifícios

- 42.13-8-00 -Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 - 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 - 43.91-6-00 - Obras de fundações
 - 25.11-0-00 -Fabricação de estruturas metálicas
 - 46.79-6-03-Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
 - 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
 - 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
 - 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
 - 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 - 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- Demais constantes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de nº20.190.808/0001-96

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade: 09/06/2018

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:
09 de junho de 2017

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/2018



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0011903-7	CNPJ 20.190.808/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2014	Data de Início de Atividade 23/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF JOSE NAZARE DA ROCHA 565.289.309-53	Administrador Sim	Início do Mandato 23/04/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20172313104	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

IBAITI - PR, 21 de marco de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
15/05/2018
EM

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67202/2018

Validade: 07/06/2018

Razão Social: J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 20190808000196

Num. Registro: 62576

Registrada desde : 23/01/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 CENTRO

Município/Estado: JAPIRA-PR

CEP: 84920000

Objetivo Social:

Construção de Edifícios Obras de Fundações Alvenaria Terraplenagem e Urbanização em ruas praças e calçadas Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas Fabricação de esquadrias de metal Serviço de Engenharia e Arquitetura Serviços de Pintura de edifícios em geral e limpeza em prédios e em domicílios Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Comércio atacadista de vidros Comércio varejista de materiais de construção em geral Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Atividades paisagísticas Perfuração e construção de poços de água Atividades de limpeza e capinação de ruas logradouros Limpeza Urbana Serviços de remoção de lixo urbano Coleta e remoção de entulhos Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos e Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de Estruturas pré montadas de cimento, lajes, blocos e placas de cimento, Construção de muros e paredes de blocos de concreto, Postes e vigas de concreto, Artefatos de concreto, Locação de caminhões,ônibus e automóveis, Serviços de perícia técnica e projetos relacionada a segurança do trabalho, Assessoria, Orientação e Assistência técnica na Agricultura.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JEAN KARLO DA FONSECA

Carteira: PR-68227/D Data de Expedição: 16/08/2002

Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: TECNÓLOGO EM AUTOMACAO INDUSTRIAL Situação: Regular

Resolução 313/86 - Art.03, 04 e 05, do CONFEA do CONFEA

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para sistemas de automação não industriais."

Observações: "De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo



profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção." Atribuições: "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Título: TECNICO EM ELETROTECNICA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão e para sistemas de medição e controle elétricos. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: O campo de atuação do Técnico em Eletrotécnica JEAN KARLO DA FONSECA, que concluiu seu curso no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET-PR - Unidade de Cornélio Procópio, em 1997, de acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 e em função das características curriculares do curso frequentado pelo interessado (conforme estabelece o Decreto 90.922/85), será o descrito à seguir, sendo que deverão ser anotadas em Ficha Cadastral as seguintes observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: Projeto e Execução de: o Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Instalações com Entrada de Energia de Uso Coletivo em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). o Postos de transformação em Média Tensão com tensão máxima primária de 34,5kV e potência máxima do transformador de 300kVA. o Instalações internas em baixa tensão com entrada do tipo posto de transformação com Demanda Máxima de até 300kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 800A em 127/220V). o Projeto e Execução de Tubulações Telefônicas.

Título: TECNICO EM ELETROTECNICA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA ELETROTEC do CONFEA

Anotações:

Anotado em 10/04/2014, o curso de Tecnologia em Automação Industrial, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no período de 1999 à 2005..

2 - JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira: PR-148673/D

Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 180571/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/05/2018 21:00:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a vertical stroke.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33567/2018**

Validade: 05/09/2018

Nome Civil: JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148673/D

Registro Nacional : 1714678776

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : VILSON DA SILVA SOUZA

CLEIDE PEREIRA TEIXEIRA SOUZA

Data de Nascimento : 02/08/1987

Carteira de Identidade : 9.235.177-7

Naturalidade : TELEMACO BORBA/PR

CPF : 06393778903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 14/08/2015

Diplomação : 14/08/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62053 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Desde: 26/10/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

62576 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 92470/2018.

Emitida via Internet em 09/03/2018 16:59:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR – FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 – fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

O signatário da presente, o senhor **JOSÉ NAZARE DA ROCHA**, representante legalmente constituído da proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº **20.190.808/0001-96**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de Preço (T.P.) nº 04/2.018.

Declaramos que o Engenheiro Civil JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA, inscrito no CREA /PR nº 148.673/D/PR, inscrito no CPF nº 063.937.789-03 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.235.177-3 da proponente JR CONSTRUTORA EIRELI – ME - CNPJ 20.190.808/0001-96, devidamente credenciado visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Japira, 09 de maio de 2.018.



JOSE MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 19.338/D-PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA



JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA - PR N.º 148.673/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA





RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA- ME
CNPJ: 05.979.057/0001-06
AVENIDA CASTELO BRANCO 1531, CENTRO, FIGUEIRA PR.
CEP: 84.285-000 – FONE/FAX: (43) 3547 1895



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: **05.979.057/0001-06**, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1531 Centro em Figueira – Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor Rodrigo Prestes Zampoli, Brasileiro, Casado, portador do RG nº **9.553.687-5**, SESP/Pr inscrito no CPF/MF sob o nº **051.240.679-00**, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco nº 1531 pavimento superior, Centro, Figueira – Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil o Sr. **Jocemar Teixeira Souza**, portador do RG **9.235.177-7 SESP/PR**, CPF **063.937.789-03** e CREA PR **148673/D**, pela empresa **J.R. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.190.808/0001-96**, estabelecida a Rua João Antônio Pereira, nº 56, Bairro Centro em Japira – Paraná, prestaram serviços de execução de obras conforme descritos abaixo, referente ART nº **20170349030**.

Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Tubulações Telefônicas, Projeto de prevenção contra incêndios, e execução de Galpão/Barracão com cobertura metálica de **Área total de 775,00m²**.

Local da Obra: Rodovia PR-160, KM 01, Nº 05– Figueira/Pr.

Data de início da obra: 25/01/2017.

Data de conclusão da obra: 15/05/2017.

Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pelo referido profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Figueira Pr, 30 de Maio de 2017.



Handwritten signature of Rodrigo Prestes Zampoli

RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.979.057/0001-06
Rodrigo Prestes Zampoli
CPF: 051.240.679-00
RG:9.553.687-5
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/05/2017

TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
 Erii Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
 Rodrigo Prestes Zampoli, do que dou fé. Selo Digital:
 vvX3d . oy8UN . hGslY . q2Kkj . MPQdr.

Figueira - PR, 30 de maio de 2017.
 Em testemunho de verdade.

Handwritten signature of João Maria de Souza Lima Sobrinho
 João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião

Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>
 Av. Castelo Branco, nº 1700 – Figueira – Comarca de Curiúva/PR – CEP 84.285-000
 Fone/Fax: (43) 3547 – 1322 – cartoriosouza@franet.com.br

João Maria de Souza Lima Sobrinho
 Oficial
 Cartório de Registro Civil e
 Tabelionato de Notas do Município
 de Figueira Comarca de Curiúva - PR
 Fone: (43) 3547-1322





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 004/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

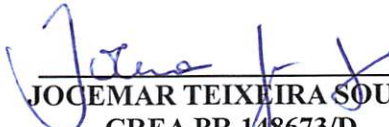
LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro
01	JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	PR 148673/D	01/09/2015

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO


JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
CREA PR 148673/D
ENG. CIVIL


J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOEMAR TEIXEIRA SOUZA
Carteira Profissional:PR-148673/D
Acervo Técnico Nº.:**2593/2017**
Selos de autenticidade:**A 028.779**

RNP Nº:1714678776
Protocolo Nº.:**2017/00187068**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira Profissional:PR-148673/D

RNP Nº.:1714678776

Acervo Técnico Nº.:**2593/2017**

Protocolo Nº.:**2017/00187068**

Selos de autenticidade:**A 028.779**

ART Nº.....:20170349030 0..... Registrada:06/02/2017.....
 ART Substituída.....:20165491177 0
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....:J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME.....
 Contratante(s).....:RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME - CNPJ/CPF:
 05.979.057/0001-06.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
 Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:775,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RODOVIA PR 160, KM 01, 05 SAIDA DE FIGUEIRA CENTRO L.
 S/N Q. S/Q.....
 Município/Estado...:FIGUEIRA/PR.....
 Data de Início.....:25/01/2017..... Data de Conclusão:15/05/2017.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**JOEMAR TEIXEIRA SOUZA**

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº.: 1714678776

Protocolo Nº.: **2017/00187068**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00187068.

Emitida via Internet em 07/06/2017 09:28:53 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Contrato de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: **J.R. Construtora Eireli - Me**, com sede em **Ibaiti**, no **Sítio Sol Nascente, S/Nº, Bairro Ribeirão do Meio, CEP 84.9000-000, no Estado Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.190.808/0001-96**, neste ato representado pelo seu diretor **José Nazaré da Rocha, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.135.862-0 Sesp-Sp e do CPF nº 565.289.309-53, residente e domiciliado no Sítio Sol Nascente, S/Nº, Bairro Ribeirão do Meio, CEP 84.9000-000, Cidade Ibaiti no Estado Paraná;**

Empregado: **Jocemar Teixeira Souza, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CREA – Pr 148673/D, Carteira de Identidade nº 9.235.177-7/SSP/PR, CPF nº 063.937.789-03, residente e domiciliado na Rua Buritti, nº 96, Bairro Centro, CEP 84.285-000, Cidade Figueira, no Estado Paraná.**

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho, por um período de 48 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho é de 48 meses, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante. O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 48 meses o Empregado, na função de **Engenheiro Civil**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 48 meses ou 4 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 02:00 Horas diárias, perfazendo um total de 10 horas semanais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/19

(Handwritten signatures and initials)

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O Empregado receberá 02 (Dois) salário mínimo perfazendo a quantia de R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais) sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 48 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 07 de Outubro de 2016.



J.R. Construtora Eireli - Me
José Nazaré da Rocha
Sócio Administrador

FIRMA RECONHECIDA



Jocemar Teixeira Souza
Engenheiro Civil
CREA - Pr 148673/D

FIRMA RECONHECIDA

Testemunha

Testemunha

TABELIONATO NEGRÃO
Vera Lúcia de Oliveira Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546-1465
C.P. 84900-000 IBAITI PR

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrão@hctmail.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[JREsqHz0] - JOSE NAZARE DA ROCHA
[JREsx2X0] - JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
Ibaiti-PR, 04 de Novembro de 2016
Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELC DIGITAL
QDFEM hbnkF.dVkBn-ochOT-T/xUJ
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 15/05/2018







J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546-2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{234.742,65 + 0,00}{55.665,09 + 0,00} = 4,22$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{324.742,65}{55.665,09 + 0,00} = 5,83$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{234.742,65}{55.665,09} = 4,22$$


$$E = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{R. a Longo Prazo} + \text{At. Permanente}} = \frac{55.665,09 + 0,00}{234.742,65 + 0,00 + 90.000,00} = 0,17$$

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

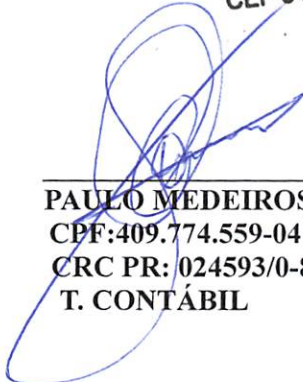
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO



PAULO MEDEIROS DA COSTA
CPF: 409.774.559-04
CRC PR: 024593/0-8
T. CONTÁBIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

JR CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.130.808/001-22
Rua João Antonio Pereira, 25
CEP 84.820-000 - Japira/PR

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 34 (trinta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 034 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **J. R. CONSTRUTORA -EIRELI - ME**
Endereço: **RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56**
Bairro: **CENTRO**
Município: **JAPIRÁ**
UF: **PR**
CNPJ nº: **20.190.808/0001-96**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600119037 em 29/04/2014.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

JAPIRÁ-PR, 01 de Janeiro de 2017

[assinatura]
JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53

[assinatura]
PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL



Termo de Autenticação 18/024902-9
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
15 MAIO 2018
CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Reservas: a função de Dr. José Nazare da Rocha perante a empresa: Titular Pessoa Física

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/05/2018

[assinatura]

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLAZZA
Paulo Medeiros da Costa
Técnico Contábil
CRC/PR 24593/O-8
Rua Joaquim da Silva Reis, 429 - Centro
CEP 84900-000 - Ibaíti - PR

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2017	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100027	Balanco de Abertura em 01/01/2017	93.257,18
01/01/2017	1.1.02.003.00096	9.1.01.001.02951		0100028	Balanco de Abertura em 01/01/2017	3.577,73
01/01/2017	2.1.01.004.00520	9.1.01.001.02951		0100029	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.656,34
01/01/2017	2.1.01.004.00524	9.1.01.001.02951		0100030	Balanco de Abertura em 01/01/2017	495,92
01/01/2017	2.1.01.004.00525	9.1.01.001.02951		0100031	Balanco de Abertura em 01/01/2017	333,43
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100032	Balanco de Abertura em 01/01/2017	6.767,26
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100033	Balanco de Abertura em 01/01/2017	184,27
01/01/2017	2.1.01.005.00535	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2017	49,17
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.593,56
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00542		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2017	525,86
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2017	7.092,00
01/01/2017	2.1.01.007.00565	9.1.01.001.02951		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2017	780,12
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2017	80.055,76
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100040	Valor que se transfere	3.931,18
01/01/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02951		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2017	19.944,24
05/01/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0100043	Pagto de Honorarios contabeis ref 122016	250,00
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100018	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100019	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/01/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100020	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/01/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0100021	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/01/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100023	INSS empresa a pagar	460,72
31/01/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100026	Terceiros a recolher	60,61
05/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2017	961,40
05/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2017	1.120,16
06/02/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0200020	Pagto Honorarios Contabeis 01/2017	250,00
07/02/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200017	Pagamento SEFIP ref. 01/2017	83,60
20/02/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200016	Pagamento GPS ref. 01/2017	282,65
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	SALARIO a pagar	1.045,00
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	PRO LABORE a pagar	1.258,60
28/02/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200003	F.G.T.S. a pagar	83,60
28/02/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200004	Desconto de I.N.S.S.	83,60
28/02/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0200005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
28/02/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200007	INSS empresa a pagar	460,72
28/02/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200010	Terceiros a recolher	60,61
05/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2017	961,40
05/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2017	1.120,16
05/03/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300020	Pagamento Sefip ref. 02/2017	83,60
05/03/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0300021	Pagto Honorarios Contabeis 02/2017	250,00
19/03/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300017	Pagamento GPS ref. 02/2017	282,65
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00533		0300001	CONT. SINDICAL a pagar	34,83
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	1.045,00
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300003	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/03/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300004	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300005	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/03/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/03/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300008	INSS empresa a pagar	460,72
31/03/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300011	Terceiros a recolher	60,61
05/04/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0400019	Pagto Honorarios Contabeis 03/2017	250,00
06/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400017	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2017	926,57
06/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400018	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2017	1.120,16
20/04/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400016	Pagamento GPS ref. 03/2017	222,04
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	SALARIO a pagar	1.045,00
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/04/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400003	F.G.T.S. a pagar	83,60
30/04/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400004	Desconto de I.N.S.S.	83,60
30/04/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/04/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400007	INSS empresa a pagar	460,72
30/04/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400010	Terceiros a recolher	60,61
02/05/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500001	Venda Serviço a vista cf. nf. 001	7.900,00
05/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500024	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2017	961,40
05/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500025	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2017	1.120,16
07/05/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500023	Pagamento SEFIP ref. 04/2017	83,60
20/05/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500022	Pagamento GPS ref. 04/2017	282,65
31/05/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0500002	Cofins a recolher	237,00
31/05/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0500003	Pis Faturamento a recolher	51,35
31/05/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0500004	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolher	355,50
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500007	SALARIO a pagar	1.045,00
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500008	PRO LABORE a pagar	1.258,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE O ORIGINAL

EM 15/05/2018



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500009	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/05/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500010	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/05/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0500011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/05/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500013	INSS empresa a pagar	460,72
06/06/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0500016	Terceiros a recolher	60,61
12/06/2017	1.2.03.001.00242	1.1.01.001.00001	RECIBO	0600019	Pagto Honorarios Contabeis ref 05/2017	250,00
20/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600018	Aquisição caminhao FORD/CARGO 1722	90.000,00
20/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600003	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	355,50
23/06/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0600006	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	355,50
23/06/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0600001	Pagto Cofins ref. 05/2017	237,00
30/06/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0600002	Pagto Pis Faturamento ref. 05/2017	51,35
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600007	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	487,67
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600008	SALARIO a pagar	1.045,00
30/06/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600009	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/06/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto de I.N.S.S.	44,58
30/06/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/06/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600014	INSS empresa a pagar	363,19
03/07/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600017	Terceiros a recolher	32,33
06/07/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0700001	Venda Serviço a vista cf. nf. 2	7.521,79
14/07/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700017	Pagto Honorarios Contabeis 06/2017	250,00
31/07/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0700002	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	8.800,00
31/07/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0700003	Cofins a recolher	489,65
31/07/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0700004	Pis Faturamento a recolher	106,09
31/07/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0700005	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	734,48
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700006	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	348,33
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700007	SALARIO a pagar	1.045,00
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700008	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/07/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700009	F.G.T.S. a pagar	55,73
31/07/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0700010	Desconto de I.N.S.S.	55,73
31/07/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/07/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700013	INSS empresa a pagar	391,05
01/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700016	Terceiros a recolher	40,41
05/08/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0800001	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	6.387,55
18/08/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0800028	Pagto de Honorarios Contabeis ref 072017	250,00
25/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800016	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	734,48
28/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800015	Pagto Pis Faturamento ref. 07/2017	106,09
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800002	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	4.258,36
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800005	Compra . nf. 005831	573,40
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800006	Compra cf. nf. 005832	1.014,00
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800007	Entradas do dia cf. nota	165,00
30/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800008	Entradas do dia cf. nota	3.755,00
31/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800004	Compra cf. nf. 000392	5.154,89
31/08/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0800003	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	8.800,00
31/08/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0800009	Cofins a recolher	583,38
31/08/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0800010	Pis Faturamento a recolher	126,40
31/08/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0800011	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	875,07
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800017	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	372,53
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800018	SALARIO a pagar	1.117,60
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800019	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/08/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800020	F.G.T.S. a pagar	59,60
31/08/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0800021	Desconto de I.N.S.S.	59,60
31/08/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800022	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800024	INSS empresa a pagar	400,73
01/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0800027	Terceiros a recolher	43,21
01/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900001	Saidas do dia cf. nota	550,00
04/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900013	Entradas do dia cf. nota	2.100,00
05/09/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0900002	Saidas do dia cf. nota	11.208,38
13/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900043	Pagto Honorarios Contabeis 082017	250,00
14/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900003	Saidas do dia cf. nota	545,95
15/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900005	Venda Serviço a vista cf. nf. 008	13.425,00
20/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900014	Entradas do dia cf. nota	792,76
21/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900031	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	875,07
25/09/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0900015	Entradas do dia cf. nota	383,80
25/09/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0900029	Pagto Cofins ref. 08/2017	583,38
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900030	Pagto Pis Faturamento ref. 08/2017	126,40
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900010	Compra cf. nf. 005895	1.063,16
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900011	Compra cf. nf. 005897	2.646,00
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900012	Compra cf. nf. 005897	755,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/10/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900016	Entradas do dia cf. nota	117,00
27/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900017	Entradas do dia cf. nota	25,50
27/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900018	Entradas do dia cf. nota	4.044,00
28/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900004	Saidas do dia cf. nota	10.619,22
28/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900006	Venda Serviço a vista cf. nf. 011	28.190,00
28/09/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900008	ISS retido cf. nf. 011	563,80
28/09/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900009	INSS retido cf. nf. 011	986,65
29/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900007	Venda Serviço a vista cf. nf. 012	8.448,00
29/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900019	Entradas do dia cf. nota	3.284,30
30/09/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0900020	Valor do ISS do mes	563,80
30/09/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0900021	Cofins a recolher	1.501,89
30/09/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0900022	Pis Faturamento a recolher	325,41
30/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900025	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	1.872,67
30/09/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0900032	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900033	SALARIO a pagar	1.117,60
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900034	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/09/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900035	F.G.T.S. a pagar	44,70
30/09/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900036	Desconto de I.N.S.S.	44,70
30/09/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0900037	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/09/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900039	INSS empresa a pagar	363,48
30/09/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900042	Terceiros a recolher	32,41
03/10/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1000001	Venda a prazo cf. nf. 000007	4.666,40
08/10/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1000023	Pagto Honorarios Contabeis 09/2017	250,00
11/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000002	Compra cf. nf. 127131	18.350,87
25/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000003	Entradas do dia cf. nota	5.926,64
25/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000004	Entradas do dia cf. nota	1.164,96
25/10/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1000010	Pagto Cofins ref. 09/2017	1.501,89
25/10/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1000011	Pagto Pis Faturamento ref. 09/2017	325,41
31/10/2017	1.1.02.003.00090	8.3.01.001.00926		1000005	Valor do ICMS do mês.	2.202,10
31/10/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1000012	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000013	SALARIO a pagar	1.117,60
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000014	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/10/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000015	F.G.T.S. a pagar	44,70
31/10/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000016	Desconto de I.N.S.S.	44,70
31/10/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1000017	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/10/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000019	INSS empresa a pagar	363,48
31/10/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000022	Terceiros a recolher	32,41
01/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100002	Venda Serviço a vista cf. nf. 1	8.096,00
01/11/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1100016	Entradas do dia cf. nota	3.063,00
06/11/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1100042	Pagto Honorarios Contabeis 10/2017	250,00
07/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100003	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	28.005,01
07/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100004	Venda Serviço a vista cf. nf. 4	6.875,00
07/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100009	ISS retido cf. nf. 3	560,10
07/11/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100010	INSS retido cf. nf. 3	980,17
07/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100011	ISS retido cf. nf. 2	560,10
07/11/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100012	INSS retido cf. nf. 2	980,17
08/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1100001	Venda a prazo cf. nf. 000009	7.667,74
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100005	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	15.913,59
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100006	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	45.093,01
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100007	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	431,10
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100008	Venda Serviço a vista cf. nf. 8	718,50
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100013	ISS retido cf. nf. 6	1.352,79
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100014	ISS retido cf. nf. 7	12,93
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100015	ISS retido cf. nf. 8	21,56
30/11/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1100018	Valor do ISS do mes	2.873,92
30/11/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		1100019	Cofins a recolher	3.153,97
30/11/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1100023	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	3.650,52
30/11/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1100024	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100025	SALARIO a pagar	1.117,60
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100026	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100027	F.G.T.S. a pagar	44,70
30/11/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100028	Desconto de I.N.S.S.	44,70
30/11/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1100029	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100031	INSS empresa a pagar	363,48
30/11/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100034	Terceiros a recolher	32,41
30/11/2017	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100040	Adiantamento 13o	558,80
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100041	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	44,70
04/12/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200001	Venda Serviço a vista cf. nf. 9	9.152,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
05/12/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200002	Venda Serviço a vista cf. nf. 10	54.134,24
05/12/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1200033	Pagto Honorarios Contabeis 11/2017	250,00
20/12/2017	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200025	13o. salario a pagar	1.117,60
20/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200026	Pagamento de 13o. salario	469,40
20/12/2017	2.1.01.005.00535	2.1.01.005.00530		1200030	I.N.S.S. s/ 13o.	223,52
20/12/2017	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200031	Terceiros s/ 13o.	64,82
31/12/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200003	Valor do ISS do mes	1.411,38
31/12/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		1200004	Cofins a recolher	1.898,59
31/12/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		1200005	Pis Faturamento a recolher	411,36
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200008	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	2.436,04
31/12/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1200009	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	931,33
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200010	SALARIO a pagar	1.960,90
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200011	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200012	F.G.T.S. a pagar	82,36
31/12/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto de I.N.S.S.	82,36
31/12/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1200014	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200016	INSS empresa a pagar	457,63
31/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200019	Terceiros a recolher	59,72
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200027	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	44,70
31/12/2017	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200028	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	89,40
31/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200029	Desconto adiantamento 13o.	558,80
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200034	Lucro do periodo	185.090,62
31/12/2017	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200035	Encerramento do Exercício.	35.257,69
31/12/2017	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200036	Encerramento do Exercício.	262.149,15
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200037	Encerramento do Exercício.	4.849,10
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200038	Encerramento do Exercício.	55.379,28
31/12/2017	8.3.01.001.00926	9.1.01.001.02953		1200039	Encerramento do Exercício.	2.202,10
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200040	Encerramento do Exercício.	23.988,24
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200041	Encerramento do Exercício.	5.006,64
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200042	Encerramento do Exercício.	575,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200043	Encerramento do Exercício.	839,19
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02015		1200044	Encerramento do Exercício.	2.750,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02075		1200045	Encerramento do Exercício.	1.020,61
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02076		1200046	Encerramento do Exercício.	7.864,48
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200047	Encerramento do Exercício.	12.244,83
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200048	Encerramento do Exercício.	185.090,62

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15 DE 2018

[Handwritten signatures in blue ink]

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	96.834,91	0,00	250,00	96.584,91
CIRCULANTE	96.834,91	0,00	250,00	96.584,91
DISPONIVEL	93.257,18	0,00	250,00	93.007,18
CAIXA GERAL	93.257,18	0,00	250,00	93.007,18
CAIXA	93.257,18	0,00	250,00	93.007,18
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
PASSIVO	96.834,91 -	222,04	2.085,57	98.698,44 -
CIRCULANTE	12.847,97 -	222,04	2.085,57	14.711,50 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	12.847,97 -	222,04	2.085,57	14.711,50 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.485,69	83,60	1.258,60	1.310,69
SALARIOS A PAGAR	1.656,34	83,60	1.258,60	481,34
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.902,36 -	0,00	826,97	7.729,33 -
INSS A RECOLHER	6.767,26 -	0,00	743,37	7.510,63 -
FGTS A RECOLHER	184,27 -	0,00	83,60	267,87 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.311,88 -	138,44	0,00	6.173,44 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	780,12	138,44	0,00	918,56
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.113,53	0,00	2.113,53
CUSTOS	0,00	1.863,53	0,00	1.863,53
CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	1.863,53	0,00	1.863,53
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.863,53	0,00	1.863,53
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	1.258,60	0,00	1.258,60
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	0,00	460,72	0,00	460,72
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	0,00	60,61	0,00	60,61
FGTS	0,00	83,60	0,00	83,60
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	250,00	0,00	250,00
DESPESAS COM VENDAS	0,00	250,00	0,00	250,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	250,00	0,00	250,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	250,00	0,00	250,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	19.944,24	100.149,89	120.094,13	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	19.944,24	100.149,89	120.094,13	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	19.944,24	100.149,89	120.094,13	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	19.944,24	100.149,89	120.094,13	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	100.149,89	120.094,13	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	96.584,91	0,00	2.697,81	93.887,10
CIRCULANTE	96.584,91	0,00	2.697,81	93.887,10
DISPONIVEL	93.007,18	0,00	2.697,81	90.309,37
CAIXA GERAL	93.007,18	0,00	2.697,81	90.309,37
CAIXA	93.007,18	0,00	2.697,81	90.309,37
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
PASSIVO	98.698,44 -	2.669,85	3.130,57	99.159,16 -
CIRCULANTE	14.711,50 -	2.669,85	3.130,57	15.172,22 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	14.711,50 -	2.669,85	3.130,57	15.172,22 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.310,69	2.165,16	2.303,60	1.172,25
SALARIOS A PAGAR	481,34	2.165,16	2.303,60	342,90
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.729,33 -	366,25	826,97	8.190,05 -
INSS A RECOLHER	7.510,63 -	282,65	743,37	7.971,35 -
FGTS A RECOLHER	267,87 -	83,60	83,60	267,87 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.173,44 -	138,44	0,00	6.035,00 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	918,56	138,44	0,00	1.057,00
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.113,53	3.158,53	0,00	5.272,06
CUSTOS	1.863,53	2.908,53	0,00	4.772,06
CUSTOS DOS SERVIÇOS	1.863,53	2.908,53	0,00	4.772,06
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	1.863,53	2.908,53	0,00	4.772,06
SALÁRIOS E ORDENADOS	1.258,60	2.303,60	0,00	3.562,20
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	460,72	460,72	0,00	921,44
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	60,61	60,61	0,00	121,22
FGTS	83,60	83,60	0,00	167,20
DESPESAS OPERACIONAIS	250,00	250,00	0,00	500,00
DESPESAS COM VENDAS	250,00	250,00	0,00	500,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	250,00	250,00	0,00	500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	250,00	250,00	0,00	500,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	93.887,10	0,00	2.697,81	91.189,29
CIRCULANTE	93.887,10	0,00	2.697,81	91.189,29
DISPONIVEL	90.309,37	0,00	2.697,81	87.611,56
CAIXA GERAL	90.309,37	0,00	2.697,81	87.611,56
CAIXA	90.309,37	0,00	2.697,81	87.611,56
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
PASSIVO	99.159,16 -	2.704,68	3.165,40	99.619,88 -
CIRCULANTE	15.172,22 -	2.704,68	3.165,40	15.632,94 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	15.172,22 -	2.704,68	3.165,40	15.632,94 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.172,25	2.199,99	2.303,60	1.068,64
SALARIOS A PAGAR	342,90	2.199,99	2.303,60	239,29
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	8.190,05 -	366,25	861,80	8.685,60 -
INSS A RECOLHER	7.971,35 -	282,65	743,37	8.432,07 -
FGTS A RECOLHER	267,87 -	83,60	83,60	267,87 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	0,00	34,83	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.035,00 -	138,44	0,00	5.896,56 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	1.057,00	138,44	0,00	1.195,44
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.272,06	3.158,53	0,00	8.430,59
CUSTOS	4.772,06	2.908,53	0,00	7.680,59
CUSTOS DOS SERVIÇOS	4.772,06	2.908,53	0,00	7.680,59
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	4.772,06	2.908,53	0,00	7.680,59
SALÁRIOS E ORDENADOS	3.562,20	2.303,60	0,00	5.865,80
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	921,44	460,72	0,00	1.382,16
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	121,22	60,61	0,00	181,83
FGTS	167,20	83,60	0,00	250,80
DESPEAS OPERACIONAIS	500,00	250,00	0,00	750,00
DESPEAS COM VENDAS	500,00	250,00	0,00	750,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	500,00	250,00	0,00	750,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	500,00	250,00	0,00	750,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/2018



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2017

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	91.189,29	0,00	2.518,77	88.670,52
CIRCULANTE	91.189,29	0,00	2.518,77	88.670,52
DISPONIVEL	87.611,56	0,00	2.518,77	85.092,79
CAIXA GERAL	87.611,56	0,00	2.518,77	85.092,79
CAIXA	87.611,56	0,00	2.518,77	85.092,79
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
PASSIVO	99.619,88 -	2.490,81	3.130,57	100.259,64 -
CIRCULANTE	15.632,94 -	2.490,81	3.130,57	16.272,70 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	15.632,94 -	2.490,81	3.130,57	16.272,70 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.068,64	2.130,33	2.303,60	895,37
SALARIOS A PAGAR	239,29	2.130,33	2.303,60	66,02
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	8.685,60 -	222,04	826,97	9.290,53 -
INSS A RECOLHER	8.432,07 -	222,04	743,37	8.953,40 -
FGTS A RECOLHER	267,87 -	0,00	83,60	351,47 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	0,00	2.119,42 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.896,56 -	138,44	0,00	5.758,12 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	1.195,44	138,44	0,00	1.333,88
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.430,59	3.158,53	0,00	11.589,12
CUSTOS	7.680,59	2.908,53	0,00	10.589,12
CUSTOS DOS SERVIÇOS	7.680,59	2.908,53	0,00	10.589,12
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	7.680,59	2.908,53	0,00	10.589,12
SALÁRIOS E ORDENADOS	5.865,80	2.303,60	0,00	8.169,40
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	1.382,16	460,72	0,00	1.842,88
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	181,83	60,61	0,00	242,44
FGTS	250,80	83,60	0,00	334,40
DESPESAS OPERACIONAIS	750,00	250,00	0,00	1.000,00
DESPESAS COM VENDAS	750,00	250,00	0,00	1.000,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	750,00	250,00	0,00	1.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	750,00	250,00	0,00	1.000,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/18

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	88.670,52	7.900,00	2.447,81	94.122,71
CIRCULANTE	88.670,52	7.900,00	2.447,81	94.122,71
DISPONIVEL	85.092,79	7.900,00	2.447,81	90.544,98
CAIXA GERAL	85.092,79	7.900,00	2.447,81	90.544,98
CAIXA	85.092,79	7.900,00	2.447,81	90.544,98
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
PASSIVO	100.259,64 -	2.669,85	3.774,42	101.364,21 -
CIRCULANTE	16.272,70 -	2.669,85	3.774,42	17.377,27 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	16.272,70 -	2.669,85	3.774,42	17.377,27 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	895,37	2.165,16	2.303,60	756,93
SALARIOS A PAGAR	66,02	2.165,16	2.303,60	72,42 -
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	9.290,53 -	366,25	826,97	9.751,25 -
INSS A RECOLHER	8.953,40 -	282,65	743,37	9.414,12 -
FGTS A RECOLHER	351,47 -	83,60	83,60	351,47 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.119,42 -	0,00	643,85	2.763,27 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
PIS A RECOLHER	0,00	0,00	51,35	51,35 -
COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	237,00	237,00 -
CSLL A RECOLHER	0,00	0,00	355,50	355,50 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.758,12 -	138,44	0,00	5.619,68 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	1.333,88	138,44	0,00	1.472,32
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.589,12	3.552,38	7.900,00	7.241,50
RECEITAS	0,00	0,00	7.900,00	7.900,00 -
RECEITA BRUTA	0,00	0,00	7.900,00	7.900,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.900,00	7.900,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	7.900,00	7.900,00 -
CUSTOS	10.589,12	2.908,53	0,00	13.497,65
CUSTOS DOS SERVIÇOS	10.589,12	2.908,53	0,00	13.497,65
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	10.589,12	2.908,53	0,00	13.497,65
SALÁRIOS E ORDENADOS	8.169,40	2.303,60	0,00	10.473,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	1.842,88	460,72	0,00	2.303,60
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	242,44	60,61	0,00	303,05
FGTS	334,40	83,60	0,00	418,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1.000,00	288,35	0,00	1.288,35
DESPESAS COM VENDAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	288,35	0,00	288,35
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	288,35	0,00	288,35
PIS	0,00	51,35	0,00	51,35
COFINS	0,00	237,00	0,00	237,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2017

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
PROVISÕES	0,00	355,50	0,00	355,50
IMPOSTOS S/ O LUCRO	0,00	355,50	0,00	355,50
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL	0,00	355,50	0,00	355,50
CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	355,50	0,00	355,50
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	94.122,71	90.000,00	90.538,35	93.584,36
CIRCULANTE	94.122,71	0,00	90.538,35	3.584,36
DISPONIVEL	90.544,98	0,00	90.538,35	6,63
CAIXA GERAL	90.544,98	0,00	90.538,35	6,63
CAIXA	90.544,98	0,00	90.538,35	6,63
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
NÃO CIRCULANTE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
IMOBILIZADO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
VEÍCULOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
PASSIVO	101.364,21 -	959,04	3.593,14	103.998,31 -
CIRCULANTE	17.377,27 -	959,04	3.593,14	20.011,37 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	17.377,27 -	959,04	3.593,14	20.011,37 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	756,93	532,25	2.303,60	1.014,42 -
SALARIOS A PAGAR	72,42 -	532,25	2.303,60	1.843,77 -
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	9.751,25 -	0,00	578,54	10.329,79 -
INSS A RECOLHER	9.414,12 -	0,00	578,54	9.992,66 -
FGTS A RECOLHER	351,47 -	0,00	0,00	351,47 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.763,27 -	288,35	711,00	3.185,92 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
PIS A RECOLHER	51,35 -	51,35	0,00	0,00
COFINS A RECOLHER	237,00 -	237,00	0,00	0,00
CSLL A RECOLHER	355,50 -	0,00	711,00	1.066,50 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.619,68 -	138,44	0,00	5.481,24 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	1.472,32	138,44	0,00	1.610,76
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.241,50	3.660,12	487,67	10.413,95
RECEITAS	7.900,00 -	0,00	0,00	7.900,00 -
RECEITA BRUTA	7.900,00 -	0,00	0,00	7.900,00 -
VENDA DE SERVIÇOS	7.900,00 -	0,00	0,00	7.900,00 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	7.900,00 -	0,00	0,00	7.900,00 -
CUSTOS	13.497,65	2.699,12	487,67	15.709,10
CUSTOS DOS SERVIÇOS	13.497,65	2.699,12	487,67	15.709,10
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	13.497,65	2.699,12	487,67	15.709,10
SALÁRIOS E ORDENADOS	10.473,00	2.303,60	487,67	12.288,93
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	2.303,60	363,19	0,00	2.666,79
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	303,05	32,33	0,00	335,38
FGTS	418,00	0,00	0,00	418,00
DESPESAS OPERACIONAIS	288,35	250,00	0,00	1.538,35
DESPESAS COM VENDAS	1.000,00	250,00	0,00	1.250,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.000,00	250,00	0,00	1.250,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.000,00	250,00	0,00	1.250,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	288,35	0,00	0,00	288,35
IMPOSTOS E TAXAS	288,35	0,00	0,00	288,35
PIS	51,35	0,00	0,00	51,35
COFINS	237,00	0,00	0,00	237,00
PROVISÕES	355,50	711,00	0,00	1.066,50
IMPOSTOS S/ O LUCRO	355,50	711,00	0,00	1.066,50
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	355,50	711,00	0,00	1.066,50
CONTRIBUICAO SOCIAL	355,50	711,00	0,00	1.066,50
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2017

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	93.584,36	16.321,79	250,00	109.656,15
CIRCULANTE	3.584,36	16.321,79	250,00	19.656,15
DISPONIVEL	6,63	16.321,79	250,00	16.078,42
CAIXA GERAL	6,63	16.321,79	250,00	16.078,42
CAIXA	6,63	16.321,79	250,00	16.078,42
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
VEÍCULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PASSIVO	103.998,31 -	542,50	4.315,18	107.770,99 -
CIRCULANTE	20.011,37 -	542,50	4.315,18	23.784,05 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	20.011,37 -	542,50	4.315,18	23.784,05 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.014,42 -	404,06	2.303,60	2.913,96 -
SALARIOS A PAGAR	1.843,77 -	404,06	2.303,60	3.743,31 -
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	10.329,79 -	0,00	681,36	11.011,15 -
INSS A RECOLHER	9.992,66 -	0,00	625,63	10.618,29 -
FGTS A RECOLHER	351,47 -	0,00	55,73	407,20 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.185,92 -	0,00	1.330,22	4.516,14 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
PIS A RECOLHER	0,00	0,00	106,09	106,09 -
COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	489,65	489,65 -
CSLL A RECOLHER	1.066,50 -	0,00	734,48	1.800,98 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.481,24 -	138,44	0,00	5.342,80 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	1.610,76	138,44	0,00	1.749,20
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.413,95	4.371,01	16.670,12	1.885,16 -
RECEITAS	7.900,00 -	0,00	16.321,79	24.221,79 -
RECEITA BRUTA	7.900,00 -	0,00	16.321,79	24.221,79 -
VENDA DE SERVIÇOS	7.900,00 -	0,00	16.321,79	24.221,79 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	7.900,00 -	0,00	16.321,79	24.221,79 -
CUSTOS	15.709,10	2.790,79	348,33	18.151,56
CUSTOS DOS SERVIÇOS	15.709,10	2.790,79	348,33	18.151,56
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	15.709,10	2.790,79	348,33	18.151,56
SALÁRIOS E ORDENADOS	12.288,93	2.303,60	348,33	14.244,20
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	2.666,79	391,05	0,00	3.057,84
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	335,38	40,41	0,00	375,79
FGTS	418,00	55,73	0,00	473,73
DESPESAS OPERACIONAIS	1.538,35	845,74	0,00	2.384,09
DESPESAS COM VENDAS	1.250,00	250,00	0,00	1.500,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.250,00	250,00	0,00	1.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.250,00	250,00	0,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERIR COM O ORIGINAL

EM

10/5/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2017

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	288,35	595,74	0,00	884,09
IMPOSTOS E TAXAS	288,35	595,74	0,00	884,09
PIS	51,35	106,09	0,00	157,44
COFINS	237,00	489,65	0,00	726,65
PROVISOES	1.066,50	734,48	0,00	1.800,98
IMPOSTOS S/ O LUCRO	1.066,50	734,48	0,00	1.800,98
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	1.066,50	734,48	0,00	1.800,98
CONTRIBUICAO SOCIAL	1.066,50	734,48	0,00	1.800,98
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

[Handwritten signature]

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	109.656,15	19.445,91	11.018,38	118.083,68
CIRCULANTE	19.656,15	19.445,91	11.018,38	28.083,68
DISPONIVEL	16.078,42	19.445,91	11.018,38	24.505,95
CAIXA GERAL	16.078,42	19.445,91	11.018,38	24.505,95
CAIXA	16.078,42	19.445,91	11.018,38	24.505,95
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
INSS A RECUPERAR	3.577,73	0,00	0,00	3.577,73
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
VEÍCULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PASSIVO	107.770,99 -	676,66	5.397,11	112.491,44 -
CIRCULANTE	23.784,05 -	676,66	5.397,11	28.504,50 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	23.784,05 -	676,66	5.397,11	28.504,50 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.913,96 -	432,13	2.376,20	4.858,03 -
SALARIOS A PAGAR	3.743,31 -	432,13	2.376,20	5.687,38 -
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	11.011,15 -	0,00	701,58	11.712,73 -
INSS A RECOLHER	10.618,29 -	0,00	641,98	11.260,27 -
FGTS A RECOLHER	407,20 -	0,00	59,60	466,80 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.516,14 -	106,09	2.319,33	6.729,38 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	0,00	525,86 -
PIS A RECOLHER	106,09 -	106,09	126,40	126,40 -
COFINS A RECOLHER	489,65 -	0,00	583,38	1.073,03 -
CSLL A RECOLHER	1.800,98 -	0,00	1.609,55	3.410,53 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.342,80 -	138,44	0,00	5.204,36 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	1.749,20	138,44	0,00	1.887,64
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.885,16 -	16.111,36	19.818,44	5.592,24 -
RECEITAS	24.221,79 -	0,00	19.445,91	43.667,70 -
RECEITA BRUTA	24.221,79 -	0,00	19.445,91	43.667,70 -
VENDA DE SERVIÇOS	24.221,79 -	0,00	19.445,91	43.667,70 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	24.221,79 -	0,00	19.445,91	43.667,70 -
CUSTOS	18.151,56	13.542,03	372,53	31.321,06
CUSTOS DAS MERCADORIAS	0,00	10.662,29	0,00	10.662,29
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	10.662,29	0,00	10.662,29
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	0,00	10.662,29	0,00	10.662,29
CUSTOS DOS SERVIÇOS	18.151,56	2.879,74	372,53	20.658,77
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	18.151,56	2.879,74	372,53	20.658,77
SALÁRIOS E ORDENADOS	14.244,20	2.376,20	372,53	16.247,87
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	1.057,84	400,73	0,00	1.458,57
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	375,79	43,21	0,00	419,00
FGTS	473,73	59,60	0,00	533,33
DESPESAS OPERACIONAIS	2.384,09	959,78	0,00	3.343,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/08/2018



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2017

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DESPESAS COM VENDAS	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	884,09	709,78	0,00	1.593,87
IMPOSTOS E TAXAS	884,09	709,78	0,00	1.593,87
PIS	157,44	126,40	0,00	283,84
COFINS	726,65	583,38	0,00	1.310,03
PROVISÕES	1.800,98	1.609,55	0,00	3.410,53
IMPOSTOS S/ O LUCRO	1.800,98	1.609,55	0,00	3.410,53
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	1.800,98	1.609,55	0,00	3.410,53
CONTRIBUICAO SOCIAL	1.800,98	1.609,55	0,00	3.410,53
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COMO ORIGINAL

EM 15/05/18

[Handwritten signature]

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	118.083,68	74.537,00	18.721,75	173.898,93
CIRCULANTE	28.083,68	74.537,00	18.721,75	83.898,93
DISPONIVEL	24.505,95	72.986,55	18.721,75	78.770,75
CAIXA GERAL	24.505,95	72.986,55	18.721,75	78.770,75
CAIXA	24.505,95	72.986,55	18.721,75	78.770,75
CRÉDITOS A REALIZAR	3.577,73	1.550,45	0,00	5.128,18
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.577,73	1.550,45	0,00	5.128,18
ISS A RECUPERAR	0,00	563,80	0,00	563,80
INSS A RECUPERAR	3.577,73	986,65	0,00	4.564,38
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
VEÍCULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PASSIVO	112.491,44 -	1.451,72	8.138,77	119.178,49 -
CIRCULANTE	28.504,50 -	1.451,72	8.138,77	35.191,55 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	28.504,50 -	1.451,72	8.138,77	35.191,55 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.858,03 -	603,50	2.376,20	6.630,73 -
SALARIOS A PAGAR	5.687,38 -	603,50	2.376,20	7.460,08 -
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	11.712,73 -	0,00	623,73	12.336,46 -
INSS A RECOLHER	11.260,27 -	0,00	579,03	11.839,30 -
FGTS A RECOLHER	466,80 -	0,00	44,70	511,50 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.729,38 -	709,78	5.138,84	11.158,44 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	525,86 -	0,00	563,80	1.089,66 -
PIS A RECOLHER	126,40 -	126,40	325,41	325,41 -
COFINS A RECOLHER	1.073,03 -	583,38	1.501,89	1.991,54 -
CSLL A RECOLHER	3.410,53 -	0,00	2.747,74	6.158,27 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.204,36 -	138,44	0,00	5.065,92 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔNICA FEDERAL	1.887,64	138,44	0,00	2.026,08
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.592,24 -	24.417,15	73.545,35	54.720,44 -
RECEITAS	43.667,70 -	0,00	72.986,55	116.654,25 -
RECEITA BRUTA	43.667,70 -	0,00	72.986,55	116.654,25 -
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	22.923,55	22.923,55 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	0,00	0,00	22.923,55	22.923,55 -
VENDA DE SERVIÇOS	43.667,70 -	0,00	50.063,00	93.730,70 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	43.667,70 -	0,00	50.063,00	93.730,70 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	0,00	563,80	0,00	563,80
DEDUÇÕES	0,00	563,80	0,00	563,80
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	0,00	563,80	0,00	563,80
ISS S/ VENDAS	0,00	563,80	0,00	563,80
CUSTOS	31.321,06	19.028,31	558,80	49.790,57
CUSTOS DAS MERCADORIAS	10.662,29	16.211,52	0,00	26.873,81
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	10.662,29	16.211,52	0,00	26.873,81
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	10.662,29	16.211,52	0,00	26.873,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/10/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CUSTOS DOS SERVIÇOS	20.658,77	2.816,79	558,80	22.916,76
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	20.658,77	2.816,79	558,80	22.916,76
SALÁRIOS E ORDENADOS	16.247,87	2.376,20	558,80	18.065,27
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	3.458,57	363,48	0,00	3.822,05
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	419,00	32,41	0,00	451,41
FGTS	533,33	44,70	0,00	578,03
DESPESAS OPERACIONAIS	3.343,87	2.077,30	0,00	5.421,17
DESPESAS COM VENDAS	1.750,00	250,00	0,00	2.000,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.750,00	250,00	0,00	2.000,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.750,00	250,00	0,00	2.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.593,87	1.827,30	0,00	3.421,17
IMPOSTOS E TAXAS	1.593,87	1.827,30	0,00	3.421,17
PIS	283,84	325,41	0,00	609,25
COFINS	1.310,03	1.501,89	0,00	2.811,92
PROVISÕES	3.410,53	2.747,74	0,00	6.158,27
IMPOSTOS S/ O LUCRO	3.410,53	2.747,74	0,00	6.158,27
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	3.410,53	2.747,74	0,00	6.158,27
CONTRIBUICAO SOCIAL	3.410,53	2.747,74	0,00	6.158,27
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2017



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	173.898,93	6.868,50	27.519,77	153.247,66
CIRCULANTE	83.898,93	6.868,50	27.519,77	63.247,66
DISPONIVEL	78.770,75	4.666,40	27.519,77	55.917,38
CAIXA GERAL	78.770,75	4.666,40	27.519,77	55.917,38
CAIXA	78.770,75	4.666,40	27.519,77	55.917,38
CRÉDITOS A REALIZAR	5.128,18	2.202,10	0,00	7.330,28
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.128,18	2.202,10	0,00	7.330,28
ICMS A RECUPERAR	0,00	2.202,10	0,00	2.202,10
ISS A RECUPERAR	563,80	0,00	0,00	563,80
INSS A RECUPERAR	4.564,38	0,00	0,00	4.564,38
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
VEÍCULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PASSIVO	119.178,49 -	2.569,24	2.999,93	119.609,18 -
CIRCULANTE	35.191,55 -	2.569,24	2.999,93	35.622,24 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	35.191,55 -	2.569,24	2.999,93	35.622,24 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.630,73 -	603,50	2.376,20	8.403,43 -
SALARIOS A PAGAR	7.460,08 -	603,50	2.376,20	9.232,78 -
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	12.336,46 -	0,00	623,73	12.960,19 -
INSS A RECOLHER	11.839,30 -	0,00	579,03	12.418,33 -
FGTS A RECOLHER	511,50 -	0,00	44,70	556,20 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	11.158,44 -	1.827,30	0,00	9.331,14 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	1.089,66 -	0,00	0,00	1.089,66 -
PIS A RECOLHER	325,41 -	325,41	0,00	0,00
COFINS A RECOLHER	1.991,54 -	1.501,89	0,00	489,65 -
CSLL A RECOLHER	6.158,27 -	0,00	0,00	6.158,27 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.065,92 -	138,44	0,00	4.927,48 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	2.026,08	138,44	0,00	2.164,52
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	54.720,44 -	28.509,26	7.427,30	33.638,48 -
RECEITAS	116.654,25 -	0,00	4.666,40	121.320,65 -
RECEITA BRUTA	116.654,25 -	0,00	4.666,40	121.320,65 -
VENDA DE MERCADORIAS	22.923,55 -	0,00	4.666,40	27.589,95 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	22.923,55 -	0,00	4.666,40	27.589,95 -
VENDA DE SERVIÇOS	93.730,70 -	0,00	0,00	93.730,70 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	93.730,70 -	0,00	0,00	93.730,70 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	563,80	0,00	0,00	563,80
DEDUÇÕES	563,80	0,00	0,00	563,80
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	563,80	0,00	0,00	563,80
ISS S/ VENDAS	563,80	0,00	0,00	563,80
CUSTOS	49.790,57	28.259,26	2.760,90	75.288,93
CUSTOS DAS MERCADORIAS	26.873,81	25.442,47	2.202,10	50.114,18
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	26.873,81	25.442,47	2.202,10	50.114,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERIR COM O ORIGINAL

EM 21/10/2017

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	26.873,81	25.442,47	0,00	52.316,28
ICMS S/ DEVL. DE COMPRAS	0,00	0,00	2.202,10	2.202,10 -
CUSTOS DOS SERVIÇOS	22.916,76	2.816,79	558,80	25.174,75
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	22.916,76	2.816,79	558,80	25.174,75
SALÁRIOS E ORDENADOS	18.065,27	2.376,20	558,80	19.882,67
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	3.822,05	363,48	0,00	4.185,53
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	451,41	32,41	0,00	483,82
FGTS	578,03	44,70	0,00	622,73
DESPESAS OPERACIONAIS	5.421,17	250,00	0,00	5.671,17
DESPESAS COM VENDAS	2.000,00	250,00	0,00	2.250,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.000,00	250,00	0,00	2.250,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00	250,00	0,00	2.250,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.421,17	0,00	0,00	3.421,17
IMPOSTOS E TAXAS	3.421,17	0,00	0,00	3.421,17
PIS	609,25	0,00	0,00	609,25
COFINS	2.811,92	0,00	0,00	2.811,92
PROVISÕES	6.158,27	0,00	0,00	6.158,27
IMPOSTOS S/ O LUCRO	6.158,27	0,00	0,00	6.158,27
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	6.158,27	0,00	0,00	6.158,27
CONTRIBUICAO SOCIAL	6.158,27	0,00	0,00	6.158,27
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2017



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	153.247,66	117.826,57	8.339,62	262.734,61
CIRCULANTE	63.247,66	117.826,57	8.339,62	172.734,61
DISPONIVEL	55.917,38	112.799,95	8.339,62	160.377,71
CAIXA GERAL	55.917,38	112.799,95	8.339,62	160.377,71
CAIXA	55.917,38	112.799,95	8.339,62	160.377,71
CRÉDITOS A REALIZAR	7.330,28	5.026,62	0,00	12.356,90
IMPOSTOS A RECUPERAR	7.330,28	4.467,82	0,00	11.798,10
ICMS A RECUPERAR	2.202,10	0,00	0,00	2.202,10
ISS A RECUPERAR	563,80	2.507,48	0,00	3.071,28
INSS A RECUPERAR	4.564,38	1.960,34	0,00	6.524,72
ADIANTAMENTOS	0,00	558,80	0,00	558,80
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	0,00	558,80	0,00	558,80
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
VEÍCULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PASSIVO	119.609,18 -	741,94	12.723,04	131.590,28 -
CIRCULANTE	35.622,24 -	741,94	12.723,04	47.603,34 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	35.622,24 -	741,94	12.723,04	47.603,34 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.403,43 -	603,50	2.376,20	10.176,13 -
SALARIOS A PAGAR	9.232,78 -	603,50	2.376,20	11.005,48 -
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	0,00	0,00	495,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	12.960,19 -	0,00	668,43	13.628,62 -
INSS A RECOLHER	12.418,33 -	0,00	579,03	12.997,36 -
FGTS A RECOLHER	556,20 -	0,00	89,40	645,60 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	0,00	0,00	49,17
OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.331,14 -	0,00	9.678,41	19.009,55 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	1.089,66 -	0,00	2.873,92	3.963,58 -
COFINS A RECOLHER	489,65 -	0,00	3.153,97	3.643,62 -
CSLL A RECOLHER	6.158,27 -	0,00	3.650,52	9.808,79 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.927,48 -	138,44	0,00	4.789,04 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	2.164,52	138,44	0,00	2.302,96
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	0,00	83.986,94 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUIZOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	33.638,48 -	15.852,90	113.358,75	131.144,33 -
RECEITAS	121.320,65 -	0,00	112.799,95	234.120,60 -
RECEITA BRUTA	121.320,65 -	0,00	112.799,95	234.120,60 -
VENDA DE MERCADORIAS	27.589,95 -	0,00	7.667,74	35.257,69 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	27.589,95 -	0,00	7.667,74	35.257,69 -
VENDA DE SERVIÇOS	93.730,70 -	0,00	105.132,21	198.862,91 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	93.730,70 -	0,00	105.132,21	198.862,91 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	563,80	2.873,92	0,00	3.437,72
DEDUÇÕES	563,80	2.873,92	0,00	3.437,72
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	563,80	2.873,92	0,00	3.437,72
ISS S/ VENDAS	563,80	2.873,92	0,00	3.437,72
CUSTOS	75.288,93	5.924,49	558,80	80.654,62
CUSTOS DAS MERCADORIAS	50.114,18	3.063,00	0,00	53.177,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	50.114,18	3.063,00	0,00	53.177,18
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	52.316,28	3.063,00	0,00	55.379,28
ICMS S/ DEVOL. DE COMPRAS	2.202,10 -	0,00	0,00	2.202,10 -
CUSTOS DOS SERVIÇOS	25.174,75	2.861,49	558,80	27.477,44
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	25.174,75	2.861,49	558,80	27.477,44
SALÁRIOS E ORDENADOS	19.882,67	2.376,20	558,80	21.700,07
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	4.185,53	363,48	0,00	4.549,01
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	483,82	32,41	0,00	516,23
FGTS	622,73	89,40	0,00	712,13
DESPESAS OPERACIONAIS	5.671,17	3.403,97	0,00	9.075,14
DESPESAS COM VENDAS	2.250,00	250,00	0,00	2.500,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.250,00	250,00	0,00	2.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.250,00	250,00	0,00	2.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.421,17	3.153,97	0,00	6.575,14
IMPOSTOS E TAXAS	3.421,17	3.153,97	0,00	6.575,14
PIS	609,25	0,00	0,00	609,25
COFINS	2.811,92	3.153,97	0,00	5.965,89
PROVISÕES	6.158,27	3.650,52	0,00	9.808,79
IMPOSTOS S/ O LUCRO	6.158,27	3.650,52	0,00	9.808,79
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	6.158,27	3.650,52	0,00	9.808,79
CONTRIBUICAO SOCIAL	6.158,27	3.650,52	0,00	9.808,79
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15 / 05 / 2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	262.734,61	63.286,24	1.278,20	324.742,65
CIRCULANTE	172.734,61	63.286,24	1.278,20	234.742,65
DISPONIVEL	160.377,71	63.286,24	719,40	222.944,55
CAIXA GERAL	160.377,71	63.286,24	719,40	222.944,55
CAIXA	160.377,71	63.286,24	719,40	222.944,55
CRÉDITOS A REALIZAR	12.356,90	0,00	558,80	11.798,10
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.798,10	0,00	0,00	11.798,10
ICMS A RECUPERAR	2.202,10	0,00	0,00	2.202,10
ISS A RECUPERAR	3.071,28	0,00	0,00	3.071,28
INSS A RECUPERAR	6.524,72	0,00	0,00	6.524,72
ADIANTAMENTOS	558,80	0,00	558,80	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	558,80	0,00	558,80	0,00
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
VEÍCULOS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PASSIVO	131.590,28 -	3.675,67	196.828,04	324.742,65 -
CIRCULANTE	47.603,34 -	3.675,67	11.737,42	55.665,09 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	47.603,34 -	3.675,67	11.737,42	55.665,09 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	10.176,13 -	3.248,89	4.337,10	11.264,34 -
SALARIOS A PAGAR	11.005,48 -	1.013,69	3.219,50	13.211,29 -
13º SALARIO A PAGAR	0,00	1.117,60	1.117,60	0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	495,92	1.117,60	0,00	1.613,52
PROVISÃO PARA FÉRIAS	333,43	0,00	0,00	333,43
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	13.628,62 -	288,34	1.242,95	14.583,23 -
INSS A RECOLHER	12.997,36 -	0,00	1.115,89	14.113,25 -
FGTS A RECOLHER	645,60 -	0,00	127,06	772,66 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	34,83 -	0,00	0,00	34,83 -
PROV FGTS S/ PROV FERIAS	49,17	223,52	0,00	272,69
PROV INSS S/ PROV 13º SALARIO	0,00	64,82	0,00	64,82
OBRIGAÇÕES FISCAIS	19.009,55 -	0,00	6.157,37	25.166,92 -
SIMPLES A RECOLHER	1.593,56 -	0,00	0,00	1.593,56 -
ISS A RECOLHER	3.963,58 -	0,00	1.411,38	5.374,96 -
PIS A RECOLHER	0,00	0,00	411,36	411,36 -
COFINS A RECOLHER	3.643,62 -	0,00	1.898,59	5.542,21 -
CSLL A RECOLHER	9.808,79 -	0,00	2.436,04	12.244,83 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.789,04 -	138,44	0,00	4.650,60 -
DIVIDENDOS A PAGAR	7.092,00 -	0,00	0,00	7.092,00 -
CAIXA ECÔMICA FEDERAL	2.302,96	138,44	0,00	2.441,40
PATRIMONIO LIQUIDO	83.986,94 -	0,00	185.090,62	269.077,56 -
CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
CAPITAL SOCIAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
QUOTAS DE CAPITAL	80.055,76 -	0,00	0,00	80.055,76 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	3.931,18 -	0,00	185.090,62	189.021,80 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.931,18 -	0,00	185.090,62	189.021,80 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.931,18 -	0,00	0,00	3.931,18 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	185.090,62	185.090,62 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	131.144,33 -	10.271,28	64.217,57	185.090,62 -
RECEITAS	234.120,60 -	0,00	63.286,24	297.406,84 -
RECEITA BRUTA	234.120,60 -	0,00	63.286,24	297.406,84 -
VENDA DE MERCADORIAS	35.257,69 -	0,00	0,00	35.257,69 -
VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	35.257,69 -	0,00	0,00	35.257,69 -
VENDA DE SERVIÇOS	198.862,91 -	0,00	63.286,24	262.149,15 -
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	198.862,91 -	0,00	63.286,24	262.149,15 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	3.437,72	1.411,38	0,00	4.849,10
DEDUÇÕES	3.437,72	1.411,38	0,00	4.849,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 25/10/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017

Descricao

Saldo Anterior

Debito

Credito

Saldo

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	3.437,72	1.411,38	0,00	4.849,10
ISS S/ VENDAS	3.437,72	1.411,38	0,00	4.849,10
CUSTOS	80.654,62	3.863,91	931,33	83.587,20
CUSTOS DAS MERCADORIAS	53.177,18	0,00	0,00	53.177,18
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	53.177,18	0,00	0,00	53.177,18
COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	55.379,28	0,00	0,00	55.379,28
ICMS S/ DEVOL. DE COMPRAS	2.202,10 -	0,00	0,00	2.202,10 -
CUSTOS DOS SERVIÇOS	27.477,44	3.863,91	931,33	30.410,02
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	27.477,44	3.863,91	931,33	30.410,02
SALÁRIOS E ORDENADOS	21.700,07	3.219,50	931,33	23.988,24
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	4.549,01	457,63	0,00	5.006,64
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	516,23	59,72	0,00	575,95
FGTS	712,13	127,06	0,00	839,19
DESPESAS OPERACIONAIS	9.075,14	2.559,95	0,00	11.635,09
DESPESAS COM VENDAS	2.500,00	250,00	0,00	2.750,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	2.500,00	250,00	0,00	2.750,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.500,00	250,00	0,00	2.750,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.575,14	2.309,95	0,00	8.885,09
IMPOSTOS E TAXAS	6.575,14	2.309,95	0,00	8.885,09
PIS	609,25	411,36	0,00	1.020,61
COFINS	5.965,89	1.898,59	0,00	7.864,48
PROVISÕES	9.808,79	2.436,04	0,00	12.244,83
IMPOSTOS S/ O LUCRO	9.808,79	2.436,04	0,00	12.244,83
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	9.808,79	2.436,04	0,00	12.244,83
CONTRIBUICAO SOCIAL	9.808,79	2.436,04	0,00	12.244,83
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	185.090,62	0,00	185.090,62
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	185.090,62	0,00	185.090,62
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	185.090,62	0,00	185.090,62
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	185.090,62	0,00	185.090,62
BALANÇO DE ABERTURA	19.944,24 -	0,00	0,00	19.944,24 -
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	185.090,62	0,00	185.090,62
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	19.944,24	0,00	0,00	19.944,24



JUNTA COMERCIAL DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016

ATIVO	324.742,65	96.834,91
CIRCULANTE	234.742,65	96.834,91
DISPONIVEL	222.944,55	93.257,18
CAIXA GERAL	222.944,55	93.257,18
CRÉDITOS A REALIZAR	11.798,10	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.798,10	3.577,73
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	324.742,65	96.834,91

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/12/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



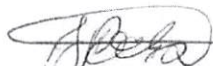
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

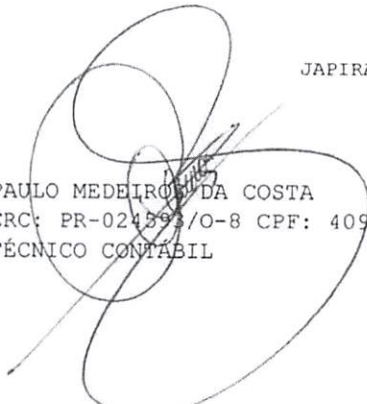
2017

PASSIVO	324.742,65	96.834,91
CIRCULANTE	55.665,09	12.847,97
OBRIGAÇÕES A PAGAR	55.665,09	12.847,97
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	11.264,34	2.485,69
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	14.583,23	6.902,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS	25.166,92	2.119,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.650,60	6.311,88
PATRIMONIO LIQUIDO	269.077,56	83.986,94
CAPITAL	80.055,76	80.055,76
CAPITAL SOCIAL	80.055,76	80.055,76
LUCROS OU PREJUIZOS	189.021,80	3.931,18
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	189.021,80	3.931,18
TOTAL DO PASSIVO	324.742,65	96.834,91


Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 324.742,65 - Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.


 JOSE NAZARE DA ROCHA
 CPF: 565.289.309-53


 PAULO MEDEIROS DA COSTA
 CRC: PR-024393/O-8 CPF: 409.774.559-04
 TÉCNICO CONTÁBIL




 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/05/2018




DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	35.257,69	0,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	262.149,15	17.040,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	4.849,10	619,65
(=) RECEITA LIQUIDA.....	292.557,74	16.420,35
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	53.177,18	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	30.410,02	36.364,59
(=) LUCRO BRUTO.....	208.970,54	
(=) PREJUÍZO BRUTO.....		19.944,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	2.750,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
IMPOSTOS E TAXAS.....	8.885,09	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	197.335,45	19.944,24
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	197.335,45	19.944,24
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	12.244,83	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	185.090,62	
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....		19.944,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 185.090,62 - Cento e oitenta e cinco mil noventa reais e sessenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.


 JOSE NAZARE DA ROCHA
 CPF: 565.289.309-53


 PAULO MEDEIROS DA COSTA
 CRC: PR-024493/O-8 CPF: 409.774.559-04
 TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

Inscricao Estadual: 9073470010



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	3.931,18
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	185.090,62
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	189.021,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 189.021,80 - Cento e oitenta e nove mil vinte e um reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53

PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/10/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

C.N.P.J.: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



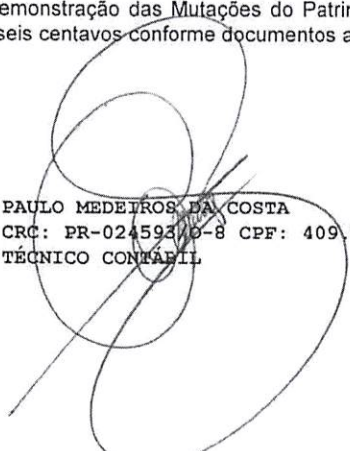
DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	80.055,76	3.931,18	83.986,94
LUCRO DO EXERCÍCIO		185.090,62	185.090,62
SALDO FINAL	80.055,76	189.021,80	269.077,56

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 269.077,56 - duzentos e sessenta e nove mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.


OSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53


PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM


11/12/2017




J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2017 a 31/12/2017 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	35.257,69
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	262.149,15
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(6.018,27)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(558,80)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(8.760,81)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.320,79)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(2.931,52)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(55.379,28)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.750,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	219.687,37

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

BENS EM OPERAÇÃO	(90.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(90.000,00)

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes 129.687,37

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial 93.257,18

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final 222.944,55

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 129.687,37 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53

PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-0245970-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/05/2018

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1.		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001. . . .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02.		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00090	90	ICMS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.2.		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03.		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
2.		PASSIVO	N
2.1.		CIRCULANTE	N
2.1.01.		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00536	536	PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	DIVIDENDOS A PAGAR	N
2.1.01.007.00565	565	CAIXA ECÔMICA FEDERAL	N
2.3.		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01.		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04.		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	N
8.1.		RECEITAS	S
8.1.01.		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2.		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03.		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/05/18

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Plano de Contas

Classificacao Codigo Descricao



8.3.		CUSTOS	S
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00926	926	ICMS S/ DEVOL. DE COMPRAS	S
8.3.02.		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.01.002.02015	2015	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02075	2075	PIS	S
8.5.02.003.02076	2076	COFINS	S
8.6.		PROVISÕES	S
8.6.01.		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

UNTA COMERCIAL DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/05/2013



Fl. 34

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 34 (trinta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 034 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **J. R. CONSTRUTORA -EIRELI - ME**
Endereço: **RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56**
Bairro: **CENTRO**
Município: **JAPIRA**
UF: **PR**
CNPJ nº: **20.190.808/0001-96**

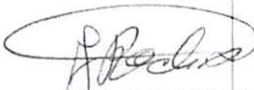
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600119037 em 29/04/2014.


Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017

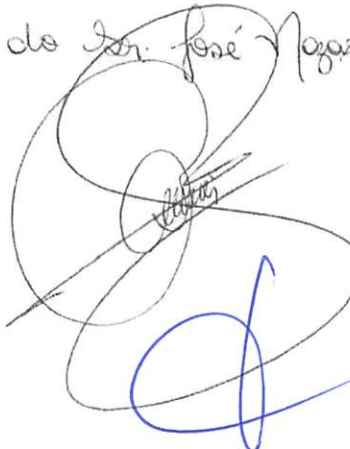



JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53


PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

*Resolva: A função do Sr. José Nazare da Rocha perante a empresa:
titular Pessoa Física*


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COMO ORIGINAL
EM 15/05/2017


ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLAZZA
Paulo Medeiros da Costa
Técnico Contábil
CRC 24593/O-8
Rua Silva Reis, 429 - Centro
CEP 81.100-000 - Ibiti - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.000-000

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JR CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 14 de Maio de 2018, 14:19:35

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/08/2018



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO


J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 37.135.862-0 Sesp SP e do CPF nº 565.289.309-53, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMJ, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO – JAPIRA-PR – FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 – fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO Nº 09

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMJ, que a Empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº **20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do CPF nº **565.289.309-53**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA

CPF: 565.289.309-53

RG: 37.135.862-0

EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 37.135.862-0 Sesp SP e do CPF nº 565.289.309-5, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(X) Microempresa (ME) ou,
() Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 11 de Maio de 2018.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

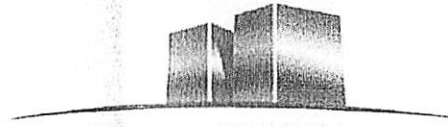
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA

CPF: 565.289.309-53

RG: 37.135.862-0

EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

DATA: 17/05/2018 AS 14:00 Hs

MICRO EMPRESA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –

FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –

fernandaplazza@hotmail.com



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 076.005.259-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8150300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS. ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
 PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778982. NIRE: 41107250849.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR CPF (número) 076.005.259-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use 05 para Comarcas) 006147 - Ibaí
MUNICIPIO Ibaí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use 05 para Comarcas) 006147 - Ibaí
MUNICIPIO Ibaí		UF PR	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fiscoorte@fiscoorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
 PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778990. NIRE: 41600676475.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300,000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.

FIRMA RECONHECIDA

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900 000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@netparana.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERLÍDEIRA de
[414G1mH1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaiti-PR, 28 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ, yUq8s K0ZFu - aGzHI, aRCEV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - BIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EM 22/05/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	11.084.839-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/02/2007
NOME	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO		
FILIAÇÃO	CARLOS APARECIDO MONTEIRO LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NATURALIDADE	IBAITI/PR	DATA DE NASCIMENTO	29/06/1988
DOC ORIGEM	COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE		
CPF	C.NASC 9427, LIVRO=A41, FOLHA=294		
CURITIBA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ARTIGAS		

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

07.009.259-09

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Flanklin de Jesus Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



EM 17/10/2007
CONFIRME COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	11.084.839-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/02/2007
NOME	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO		
FILIAÇÃO	CARLOS APARECIDO MONTEIRO LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NATURALIDADE	IBAITI/PR	DATA DE NASCIMENTO	29/06/1988
DOC ORIGEM	COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE C.NASC 9427, LIVRO=A41, FOLHA=294		
CPF	ASSINATURA DO DIRIGENTE: LUIS FERNANDO V. ANTIGAS		
CURITIBA-PR	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, 23 (43) 3546-7450 - CEP: 84.900-000 - IBAÍTI/PR

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

CERTIFICADO Nº 004/2017

Nome/Denominação/Razão Social:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Endereço:

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO

Município / U.F:

IBAÍTI/PR

Nire:

15.703.799/0001-50

Capital Social:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

OBJETO SOCIAL:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.91-6-00 - Obras de fundações

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

41.20-4-00 - Construção de edifícios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressalvadas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade Inicial: 16/03/2018

Validade Atual: 27/03/2019

DATA EMISSÃO DO CADASTRO: 16 de Março de 2017

DATA RENOVAÇÃO CADASTRO: 27 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/05/2018

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações




PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Administração tendo julgado o pedido de cadastro, certifica para os devidos fins, que a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **15.703.799/0001-50**, com sede na Rua Rui Barbosa, 744, Centro na cidade de Ibaiti – PR, encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Siqueira Campos, 14 de março de 2018.


Robson da Silva Reis
Presidente da CPL
76.919.083/0001-89
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Marechal Deodoro, 1837
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos-PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL


EM 17 05 18 



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0067647-5	CNPJ 15.703.799/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2012	Data de Início de Atividade 11/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181029103	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): TRANSFORMACAO			

CURITIBA - PR, 23 de abril de 2018

18/241562-7

Libertad Bogus

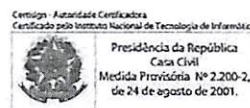
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182415627 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente 23/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

O signatário da presente, em nome da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI 16 DE MAIO DE 2018


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



CEP 84 800-000 - (43) 3248-2187 - IPANEMA
Rus Rui Espinosa, 144 - Curitiba
CNPJ 12.103.18610001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

TOMADA DE PREÇO 004/2018

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº 11.084.839-0 e do CPF nº 076.005.259-09, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMJ**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

IBAITI 16 E MAIO DE 2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

TOMADA DE PREÇO 004/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-PMJ**, que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob n.º15.703.799/001-50 com sede na cidade de, IBAITI Estado PARANA, à Rua/Av. RUA RUI BARBOSA nº, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IBAITI 16 DE MAIO DE 2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RGrº11.084.839-0

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CELESTINE (C) 1968
MAY 1968

CELESTINE (C) 1968
MAY 1968


CELESTINE (C) 1968
MAY 1968



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ n° 233 / 2018

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO- EIRELI - 48119 CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50	
Localização: RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR Área utilizada: 30,00	
Atividades: 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. 4391-6/00 - Obras de fundações. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. 8130-3/00 - Atividades paisagísticas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.	
Horário de funcionamento: Atividades Comerciais	

Emitido em
14/03/2018Válido até
31/12/2018

Observações:
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

27/05/2018

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 055/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90654493-80	Inscrição CNPJ 15.703.799/0001-50	Início das Atividades 02/2014
---	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 02/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 06/06/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



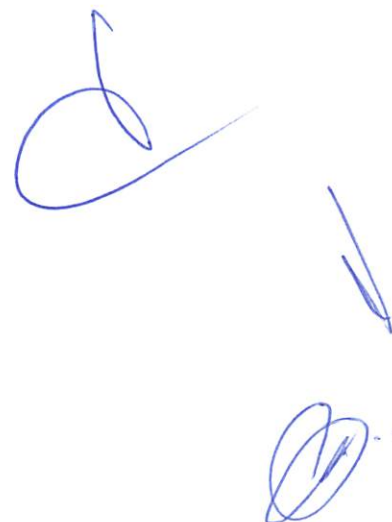
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

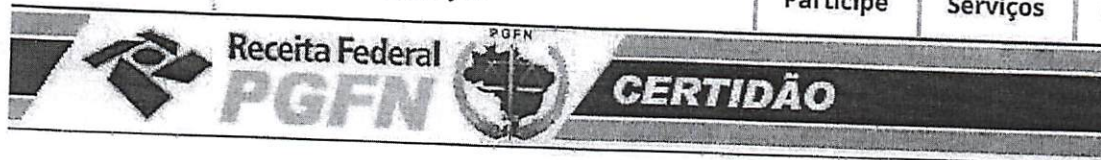
CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
07/05/2018 9:20:49



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP**
CNPJ: **15.703.799/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:24:02 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2018.

Código de controle da certidão: **4F4F.E937.745D.6478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

(Handwritten signatures in blue ink)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018009496-04

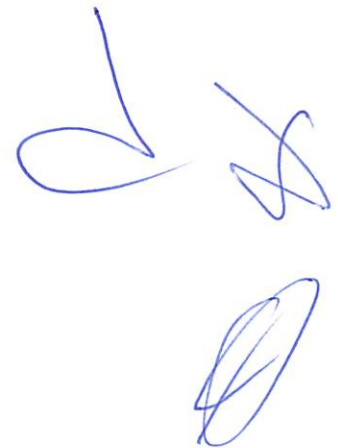
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **04/09/2018** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 648/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/06/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE55C44239PQ

REQUERENTE: patricia faria

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO- EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

48119

15.703.799/0001-50

9065449380

233

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaiti, 29 de Março de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15703799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2018 a 19/05/2018

Certificação Número: 2018042001494635363483

Informação obtida em 26/04/2018, às 16:26:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão nº: 147718878/2018

Expedição: 10/04/2018, às 15:55:53

Validade: 06/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000425379



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME

Registro CAU : 22035-3

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Objetivo social: -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 11/06/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 13/09/2017



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010



Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000429526



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Registro CAU : 156473-0

CPF: 053.280.889-48

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaity/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

O signatário da presente, o senhor **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, representante legalmente constituído da proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

IBAITI, 16 DE MAIO DE 2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaity/PR


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0



СЕР 84 800 000 - (43) 3240-2123-1091111111
Бул Бил Билдөөр 144 - Санга
СНБ 12 103 10010001-20
БАНКИМ ДЕ ТЕСУС МОДЕРО - ЕИВЕР!



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

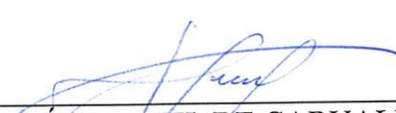


ATESTADO DE VISITA

Ref.: Tomada de Preço (T.P.) nº 04/2.018.

Declaramos que o Engenheiro Civil Antônio Russulmano Malias Neto, inscrito no CAU /PR nº 156473-0/D/PR, inscrito no CPF nº 053.280.889-48 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 9.338.662-0 da proponente Flanklin de Jesus Monteiro – ME - CNPJ 15.730.799/0001-50, devidamente credenciado visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.



Japira, 10 de maio de 2.018



JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 19.338/D-PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO - PREFEITURA



ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO
ARQUITETO E URBANISTA – CAU - PR N.º 156.473-0/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EMPRESA



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Declaramos que o Engenheiro ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, CREA nº CAU nº156473-0 da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

IBAITI, 14 DE MAIO DE 2018

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 24/04/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
 CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
 CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119

Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

SITIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Nº 0000000371528



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087

ATESTADO

A BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr HORÁCIO PRADO BRAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaíti - PR



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
 Fone: (41) 99625-1087

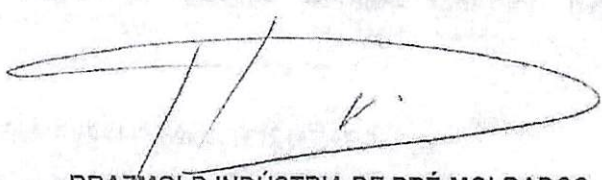


Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 814B879D3W6A3YC9Z6ZM
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti - PR, 19 de Abril de 2017.


 BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
 Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3819 / 9946-3854 - E-mail: tabelionato@tblibaiti.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
 [708KWZ0] - HORACIO PRADO BRAS
 Ibaiti-PR, 20 de Abril de 2017
 Em testemunho da verdade


 VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 3RUCR 99Uup FC1t6 - k5HDy - xDVby



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
 Certidão De Aprove Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

}

}



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaí/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável técnico
1	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	CAU nº156473-0	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

IBAITI, 16 de MAIO de 2018.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaí/PR

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO CAU nº156473-0

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

CRB 98780-080-143/Sede-21er-1er/MBR
Rua Raimundo Pereira, 143 - Centro,
CNPJ 12.103.188/0001-80,
BANQUIM DE JESUS MONTEIRO - EIREL



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5º. O prazo de duração do presente contrato será de 1 (ano), tendo início em 13/09/2017 e a terminar 13/09/2018.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao dia no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/05/2018

CLAUSULA 8°. É de dever do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9°. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10°. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11°. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS


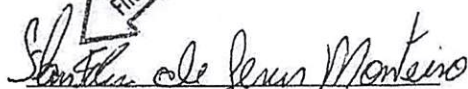
CLAUSULA 12°. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 14 de setembro de 2017.

 FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09

 FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/156473-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/05/2018

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegroao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[G5rA9#z1]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[G5rAAgY1]-ANTONIO RUSSUMANO MULLAS NETO.....
Ibaiti-PR, 14 de Setembro de 2017.
Em testemunho _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
3krMQ . Xvt8s . VdZF6 - FemHI . i0sér
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CPF 84.900.000 - IBAITI - PR



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

CNPJ/MF- Nº 15.703.799/0001-50
R RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI - PARANÁ
CEP: 84900-000



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018
À Comissão Especial de Licitações do Município de Japira do Estado do Paraná.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

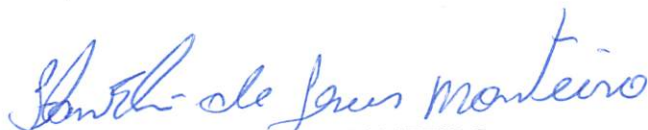
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	983.160,10 + 0,00 / 304.762,96 + 0,00	3,23
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) LC = AC / PC	983.160,10 / 304.762,96	3,23
ENDIVIDAMENTO (E) E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	304.762,96 + 0,00 / 983.160,10 + 40.000,00 + 0,00	0,30

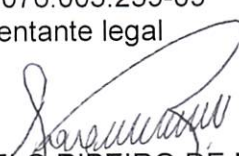
AC - ativo circulante; RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Japira - PR, 16 de maio de 2018.



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF n. 076.005.259-09
Representante legal


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CPF n. 004.298.389-48
CRC n. PR-055135/O-8
Contador





Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

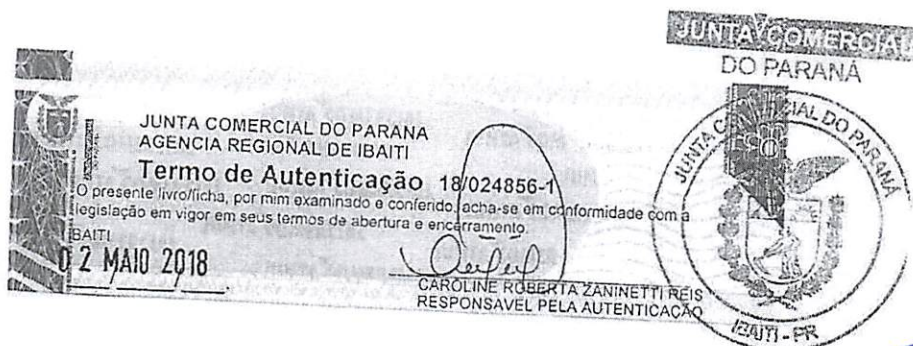
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2017	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2017	339.005,15
01/01/2017	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2017	474.055,40
01/01/2017	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2017	25.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.326,66
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100040	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.769,93
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100041	Balanco de Abertura em 01/01/2017	417,44
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2017	133.544,67
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100043	Balanco de Abertura em 01/01/2017	783,20
01/01/2017	2.1.01.007.00562	9.1.01.001.02951		0100044	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.600,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00563		0100045	Balanco de Abertura em 01/01/2017	12.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00566		0100046	Balanco de Abertura em 01/01/2017	312,78
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100047	Balanco de Abertura em 01/01/2017	300.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100048	Valor que se transfere	409.505,87
01/01/2017	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100056	Correção de valor cf periodo	3.201,47
04/01/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100028	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2016	5.326,66
04/01/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0100030	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2016	783,20
05/01/2017	2.1.01.007.00563	2.1.01.007.00562		0100049	Valor que se transfere cf periodo	10.600,00
05/01/2017	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0100050	Pagamento de aluguel em atraso cf mês	1.400,00
07/01/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100029	Pagamento SEFIP ref. 12/2016	417,44
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01003		0100057	Parcel. - Simples Nacional (Especial)	71.184,49
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01002		0100058	Parcel. - Simples Nacional (Normal)	59.158,71
11/01/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0100052	Aquisição de material a ser aplicado	23.679,89
11/01/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100053	Prestação de serviços cf. nf 0181	36.430,60
11/01/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0100054	Custo do material aplicado	23.679,89
11/01/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100055	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	355,74
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0100059	Juros e multa sobre parcela cf mês	256,59
11/01/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0100060	Parc. 01/60 - Simples Nacional (Normal)	1.223,35
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0100061	Juros e multa sobre parcela cf mês	274,19
11/01/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0100062	Parc. 01/60 - Simples Nacional Especial	791,14
15/01/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0100051	Pgto. Ferias cf periodo	1.476,17
20/01/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100031	Pagamento GPS ref. 12/2016	1.769,93
25/01/2017	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0100064	Pagamento conta de água, luz e telefone	312,78
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100016	VALE COMPRA a pagar	438,00
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100017	SALARIO a pagar	3.176,40
31/01/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0100018	PRO LABORE a pagar	937,00
31/01/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0100019	Desconto de INSS	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0100020	Ferias do mes a pagar	1.604,53
31/01/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0100021	Desconto adiantamento de ferias	1.476,17
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100022	FGTS s/ ferias	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100023	F.G.T.S. a pagar	254,11
31/01/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100024	Desconto de I.N.S.S.	270,87
31/01/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0100025	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/01/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100026	INSS empresa a pagar	1.143,59
31/01/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100027	Terceiros a recolher	277,29
31/01/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100032	PIS Faturamento ref. 01/2017	236,80
31/01/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100033	Cofins Faturamento ref. 01/2017	1.092,92
31/01/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100063	Honorario contabil ref. 01/2017 a pagar	400,00
31/01/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100065	Recebimento de clientes cf mês	52.100,50
04/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2017	3.343,53
04/02/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0200012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2017	833,93
05/02/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200022	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/02/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200010	Pagamento SEFIP ref. 01/2017	382,47
08/02/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0200015	Aquisição de material a ser aplicado	853,36
08/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200016	Prestação de serviços cf. nf 0185	1.422,27
08/02/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0200017	Custo do material aplicado	853,36
08/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200018	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	17,07
15/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200019	Prestação de serviços cf. nf 0186	2.399,80
15/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	71,99
20/02/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200009	Pagamento GPS ref. 01/2017	1.923,18
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	VALE COMPRA a pagar	438,00
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	SALARIO a pagar	4.379,80
28/02/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0200003	PRO LABORE a pagar	937,00
28/02/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200004	F.G.T.S. a pagar	350,38
28/02/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
28/02/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
28/02/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200007	INSS empresa a pagar	1.063,36
28/02/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200008	Terceiros a recolher	254,03
28/02/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200013	PIS Faturamento ref. 02/2017	106,26
28/02/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200014	Cofins Faturamento ref. 02/2017	490,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018

UNIAO MUNICIPAL DO PARANA



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
28/02/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200021	Honorario contabil ref. 02/2017 a pagar	400,00
28/02/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0200023	Recebimento de clientes cf mês	53.488,15
04/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2017	4.450,66
04/03/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0300012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2017	833,93
05/03/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300026	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/03/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300010	Pagamento SEFIP ref. 02/2017	350,38
14/03/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0300017	Aquisição de material a ser aplicado	8.141,50
14/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300018	Prestação de serviços cf. nf 0187	12.525,38
14/03/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0300019	Custo do material aplicado	8.141,50
14/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	131,52
16/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300021	Prestação de serviços cf. nf 0188	1.500,00
16/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300022	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	45,00
20/03/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300009	Pagamento GPS ref. 02/2017	1.787,60
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300001	VALE COMPRA a pagar	438,00
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	4.379,80
31/03/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0300003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/03/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300004	F.G.T.S. a pagar	350,38
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
31/03/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/03/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300007	INSS empresa a pagar	1.063,36
31/03/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300008	Terceiros a recolher	254,03
31/03/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300013	PIS Faturamento ref. 03/2017	96,36
31/03/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300014	Cofins Faturamento ref. 03/2017	444,76
31/03/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300015	IRPJ ref. 1º Trimestre/2017	3.304,69
31/03/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300016	CSLL ref. 1º Trimestre/2017	2.181,09
31/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300023	Prestação de serviços cf. nf 0191	800,00
31/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	24,00
31/03/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300025	Honorario contabil ref. 03/2017 a pagar	400,00
31/03/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0300027	Recebimento de clientes cf mês	54.855,60
04/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2017	4.450,66
04/04/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0400012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2017	833,93
05/04/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400018	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/04/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400010	Pagamento SEFIP ref. 03/2017	350,38
20/04/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400009	Pagamento GPS ref. 03/2017	1.787,60
28/04/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0400013	Juros e multa sobre parcela cf mês	287,19
28/04/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0400014	Parc. 02/60 - Simples Nacional (Normal)	1.259,07
28/04/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0400015	Juros e multa sobre parcela cf mês	292,45
28/04/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0400016	Parc. 02/60 - Simples Nacional Especial	814,24
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	VALE COMPRA a pagar	438,00
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	SALARIO a pagar	4.379,80
30/04/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0400003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/04/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400004	F.G.T.S. a pagar	350,38
30/04/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
30/04/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0400006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/04/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400007	INSS empresa a pagar	1.063,36
30/04/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400008	Terceiros a recolher	254,03
30/04/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400017	Honorario contabil ref. 04/2017 a pagar	400,00
30/04/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0400019	Recebimento de clientes cf mês	51.220,80
04/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2017	4.450,66
04/05/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0500012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2017	833,93
05/05/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500033	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/05/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500010	Pagamento SEFIP ref. 04/2017	350,38
17/05/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0500015	Aquisição de material a ser aplicado	13.657,64
17/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500016	Prestação de serviços cf. nf 0193	19.160,55
17/05/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0500017	Custo do material aplicado	13.657,64
17/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500018	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	275,15
20/05/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500009	Pagamento GPS ref. 04/2017	1.787,60
24/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500019	Prestação de serviços cf. nf 0194	800,00
24/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	24,00
24/05/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0500021	Aquisição de material a ser aplicado	3.090,73
24/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500022	Prestação de serviços cf. nf 0195	10.761,62
24/05/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0500023	Custo do material aplicado	3.090,73
24/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	230,13
25/05/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0500025	Prestação de serviços cf. nf 0196	3.865,00
25/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500026	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
26/05/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0500027	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
26/05/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0500028	Juros e multa sobre parcela cf mês	295,33
26/05/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0500029	Parc. 03/60 - Simples Nacional (Normal)	1.268,73
26/05/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0500030	Juros e multa sobre parcela cf mês	297,34
26/05/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0500031	Parc. 03/60 - Simples Nacional Especial	820,49
30/05/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0500006	Pgto. Ferias cf periodo	2.034,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 4

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	SALARIO a pagar	4.379,80
31/05/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0500002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500003	F.G.T.S. a pagar	350,38
31/05/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500004	Desconto de I.N.S.S.	367,14
31/05/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0500005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/05/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500007	INSS empresa a pagar	1.063,36
31/05/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500008	Terceiros a recolher	254,03
31/05/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500013	PIS Faturamento ref. 05/2017	258,19
31/05/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500014	Cofins Faturamento ref. 05/2017	1.191,67
31/05/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500032	Honorario contabil ref. 05/2017 a pagar	400,00
31/05/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0500034	Recebimento de clientes cf mês	49.222,70
04/06/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2017	4.012,66
04/06/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0600017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2017	833,93
05/06/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/06/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600015	Pagamento SEFIP ref. 05/2017	350,38
14/06/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0600023	Aquisição de material a ser aplicado	8.099,62
14/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600024	Prestação de serviços cf. nf 0197	11.363,11
14/06/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0600025	Custo do material aplicado	8.099,62
14/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	163,70
20/06/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600014	Pagamento GPS ref. 05/2017	1.787,60
26/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600032	Juros e multa sobre parcela cf mês	313,32
26/06/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0600033	Parc. 05/60 - Simples Nacional (Normal)	1.290,02
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600030	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,94
27/06/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0600031	Parc. 04/60 - Simples Nacional (Normal)	1.280,11
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0600034	Juros e multa sobre parcela cf mês	297,16
27/06/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0600035	Parc. 04/60 - Simples Nacional Especial	827,64
28/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600027	Prestação de serviços cf. nf 0198	8.865,00
28/06/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0600028	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
28/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600029	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	VALE COMPRA a pagar	524,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600002	SALARIO a pagar	5.514,40
30/06/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0600003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/06/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0600004	Desconto de INSS	201,16
30/06/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0600005	Ferias do mes a pagar	2.235,20
30/06/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0600006	Desconto adiantamento de ferias	2.034,04
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600007	FGTS s/ ferias	178,82
30/06/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0600008	Salario familia a pagar	31,07
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600009	F.G.T.S. a pagar	441,15
30/06/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600010	Desconto de I.N.S.S.	441,15
30/06/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/06/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600012	INSS empresa a pagar	1.737,32
30/06/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600013	Terceiros a recolher	449,48
30/06/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600018	PIS Faturamento ref. 06/2017	132,36
30/06/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600019	Cofins Faturamento ref. 06/2017	610,89
30/06/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600020	IRPJ ref. 2º Trimestre/2017	3.605,11
30/06/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0600021	Compensação IRPJ ref. 2T/2017	270,00
30/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600022	CSLL ref. 2º Trimestre/2017	2.379,38
30/06/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600036	Honorario contabil ref. 06/2017 a pagar	400,00
30/06/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0600038	Recebimento de clientes cf mês	48.505,80
30/06/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0600039	Pagamento de fornecedores cf periodo	22.455,80
04/07/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2017	5.628,32
04/07/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0700013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2017	833,93
05/07/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700030	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/07/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700011	Pagamento SEFIP ref. 06/2017	619,97
17/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700016	Aquisição de material a ser aplicado	38.299,83
17/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700017	Prestação de serviços cf. nf 0199	53.731,53
17/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700018	Custo do material aplicado	38.299,83
17/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	771,58
20/07/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700010	Pagamento GPS ref. 06/2017	2.901,11
20/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700020	Aquisição de material a ser aplicado	3.402,31
20/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700021	Prestação de serviços cf. nf 0200	5.368,96
20/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700022	Custo do material aplicado	3.402,31
20/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700023	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	98,33
26/07/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0700027	Juros e multa sobre parcela cf mês	302,23
26/07/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0700028	Parc. 05/60 - Simples Nacional Especial	834,25
28/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700024	Prestação de serviços cf. nf 0201	8.865,00
28/07/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0700025	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
28/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700001	VALE COMPRA a pagar	524,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700002	SALARIO a pagar	8.127,80
31/07/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0700003	PRO LABORE a pagar	937,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/07/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0700004	Salario familia a pagar	31,07
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700005	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/07/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700006	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/07/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0700007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/07/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700008	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/07/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700009	Terceiros a recolher	471,41
31/07/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700014	PIS Faturamento ref. 07/2017	442,65
31/07/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700015	Cofins Faturamento ref. 07/2017	2.043,01
31/07/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700029	Honorario contabil ref. 07/2017 a pagar	400,00
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700031	Recebimento de clientes cf mês	67.855,40
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700032	Recebimento de clientes cf mês	52.666,12
03/08/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0800027	Aquisição de material a ser aplicado	25.677,39
03/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800028	Prestação de serviços cf. nf 0204	39.503,68
03/08/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0800029	Custo do material aplicado	25.677,39
03/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	414,79
04/08/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2017	8.015,89
04/08/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0800012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2017	833,93
05/08/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800046	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/08/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800010	Pagamento SEFIP ref. 07/2017	650,22
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800016	Juros/Multa sobre PIS ref. 01/2017	60,09
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800017	Juros/Multa sobre PIS ref. 02/2017	25,85
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800018	Juros/Multa sobre PIS ref. 03/2017	22,68
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800019	Juros/Multa sobre PIS ref. 05/2017	42,12
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800020	Pagamento DARF PIS ref. 01/2017	296,89
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800021	Pagamento DARF PIS ref. 02/2017	132,11
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800022	Pagamento DARF PIS ref. 03/2017	119,04
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800023	Pagamento DARF PIS ref. 05/2017	300,31
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800037	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
08/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800038	Parc. 06/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800041	Juros e multa sobre parcela cf mês	305,66
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800042	Parc. 06/60 - Simples Nacional Especial	840,58
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800043	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,28
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800044	Parc. 07/60 - Simples Nacional Especial	840,58
11/08/2017	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01000		0800024	Valor que se transfere - Parcelamento	3.219,77
11/08/2017	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01000		0800025	Valor que se transfere - Parcelamento	3.304,69
11/08/2017	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01000		0800026	Valor que se transfere - Parcelamento	2.181,09
11/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800039	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
11/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800040	Parc. 07/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
20/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800009	Pagamento GPS ref. 07/2017	3.023,35
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800031	Prestação de serviços cf. nf 0205	1.734,20
25/08/2017	1.1.02.003.00097	8.1.01.002.00776		0800032	Retenção CSLL s/ mão de obra cf. nf	17,52
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	52,55
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800034	Prestação de serviços cf. nf 0206	8.010,00
25/08/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0800035	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800036	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800001	SALARIO a pagar	8.127,80
31/08/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0800002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/08/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0800003	Salario familia a pagar	31,07
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800004	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/08/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800005	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/08/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0800006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/08/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800007	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800008	Terceiros a recolher	471,41
31/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0800013	Compensação INSS ref. 08/2017	990,00
31/08/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800014	PIS Faturamento ref. 08/2017	320,16
31/08/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800015	Cofins Faturamento ref. 08/2017	1.477,66
31/08/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800045	Honorario contabil ref. 08/2017 a pagar	400,00
31/08/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0800047	Recebimento de clientes cf mês	54.875,90
04/09/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2017	7.491,89
04/09/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0900012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2017	833,93
05/09/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900035	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/09/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900010	Pagamento SEFIP ref. 08/2017	650,22
18/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900021	Aquisição de material a ser aplicado	49.884,73
18/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900022	Prestação de serviços cf. nf 0208	76.745,73
18/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900023	Custo do material aplicado	49.884,73
18/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	805,83
20/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900009	Pagamento GPS ref. 08/2017	2.033,35
20/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900025	Aquisição de material a ser aplicado	27.087,80
20/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900026	Prestação de serviços cf. nf 0209	38.001,97
20/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900027	Custo do material aplicado	27.087,80
20/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900028	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	545,71

MUNICÍPIO DE JAPIRÁ DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COMO ORIGINAL

EM

17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900029	Prestação de serviços cf. nº 0210	
27/09/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0900030	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nº	8.010,00
27/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	990,00
29/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900032	Prestação de serviços cf. nº 0211	450,00
29/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	1.595,00
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900001	SALARIO a pagar	47,85
30/09/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0900002	PRO LABORE a pagar	10.001,80
30/09/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0900003	Salario familia a pagar	937,00
30/09/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900004	F.G.T.S. a pagar	31,07
30/09/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900005	Desconto de I.N.S.S.	800,14
30/09/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0900006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	816,90
30/09/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900007	INSS empresa a pagar	103,07
30/09/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900008	Terceiros a recolher	2.187,76
30/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0900013	Compensação INSS ref. 09/2017	580,10
30/09/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900014	PIS Faturamento ref. 09/2017	990,00
30/09/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900015	Cofins Faturamento ref. 09/2017	814,73
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900016	IRPJ ref. 3º Trimestre/2017	3.760,28
30/09/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0900017	Compensação IRPJ ref. 3T/2017	14.561,90
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900018	Adicional de IR cf. mês	135,00
30/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900019	CSLL ref. 3º Trimestre/2017	3.707,94
30/09/2017	2.1.01.006.00549	1.1.02.003.00097		0900020	Compensação CSLL ref. 3T/2017	9.610,86
30/09/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900034	Honorario contabil ref. 09/2017 a pagar	17,52
30/09/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900036	Recebimento de clientes cf mês	400,00
30/09/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0900037	Pagamento de fornecedores cf periodo	53.788,90
04/10/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2017	57.499,80
04/10/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1000013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2017	9.215,97
05/10/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1000016	Aquisição de material a ser aplicado	833,93
05/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000017	Prestação de serviços cf. nº 0212	14.390,35
05/10/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1000018	Custo do material aplicado	22.139,00
05/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	14.390,35
05/10/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000027	Pagamento de honorario cf mês	232,46
07/10/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000011	Pagamento SEFIP ref. 09/2017	400,00
20/10/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000010	Pagamento GPS ref. 09/2017	800,14
27/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000020	Prestação de serviços cf. nº 0214	2.666,76
27/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000021	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	9.000,00
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1000022	Juros e multa sobre parcela cf mês	450,00
30/10/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1000023	Parc. 08/60 - Simples Nacional (Normal)	336,60
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1000024	Juros e multa sobre parcela cf mês	1.317,42
30/10/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1000025	Parc. 08/60 - Simples Nacional Especial	311,36
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000001	VALE COMPRA a pagar	851,97
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000002	SALARIO a pagar	1.082,00
31/10/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1000003	PRO LABORE a pagar	10.001,80
31/10/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1000004	Salario familia a pagar	937,00
31/10/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000005	F.G.T.S. a pagar	31,07
31/10/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000006	Desconto de I.N.S.S.	800,14
31/10/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1000007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	816,90
31/10/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000008	INSS empresa a pagar	103,07
31/10/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000009	Terceiros a recolher	2.187,76
31/10/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000014	PIS Faturamento ref. 10/2017	580,10
31/10/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000015	Cofins Faturamento ref. 10/2017	202,40
31/10/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000026	Honorario contabil ref. 10/2017 a pagar	934,17
31/10/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000028	Recebimento de clientes cf mês	400,00
04/11/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100014	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2017	50.866,70
04/11/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1100015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2017	10.297,97
05/11/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100039	Pagamento de honorario cf mês	833,93
07/11/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100013	Pagamento SEFIP ref. 10/2017	400,00
13/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100019	Aquisição de material a ser aplicado	800,14
13/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100020	Prestação de serviços cf. nº 0216	43.276,51
13/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100021	Custo do material aplicado	66.579,26
13/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100022	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	43.276,51
20/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100012	Pagamento GPS ref. 10/2017	699,08
21/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100023	Aquisição de material a ser aplicado	3.656,76
21/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100024	Prestação de serviços cf. nº 0217	23.456,19
21/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100025	Custo do material aplicado	35.083,46
21/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	23.456,19
27/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100027	Aquisição de material a ser aplicado	800,14
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100028	Prestação de serviços cf. nº 0219	2.698,93
27/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100029	Custo do material aplicado	7.711,23
27/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	2.698,93
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100031	Prestação de serviços cf. nº 0220	200,49
27/11/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1100032	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nº	8.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	VALE COMPRA a pagar	1.154,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100002	SALARIO a pagar	18.457,65
30/11/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1100003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/11/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1100004	Salario familia a pagar	93,21
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
30/11/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
30/11/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1100007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100008	INSS empresa a pagar	3.878,93
30/11/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100009	Terceiros a recolher	1.070,34
30/11/2017	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100010	Adiantamento 13o	3.674,45
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100011	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	293,97
30/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1100016	Compensação INSS ref. 11/2017	990,00
30/11/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100017	PIS Faturamento ref. 11/2017	775,93
30/11/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100018	Cofins Faturamento ref. 11/2017	3.581,22
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1100034	Juros e multa sobre parcela cf mês	343,27
30/11/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1100035	Parc. 09/60 - Simples Nacional (Normal)	1.325,25
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1100036	Juros e multa sobre parcela cf mês	311,01
30/11/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1100037	Parc. 09/60 - Simples Nacional Especial	857,04
30/11/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100038	Honorário contabil ref. 11/2017 a pagar	400,00
30/11/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100040	Recebimento de clientes cf mês	52.499,80
04/12/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200019	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2017	18.160,36
04/12/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1200020	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2017	833,93
05/12/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200052	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/12/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200018	Pagamento SEFIP ref. 11/2017	1.770,58
08/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200028	Aquisição de material a ser aplicado	48.638,64
08/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200029	Prestação de serviços cf. nf 0221	74.828,68
08/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200030	Custo do material aplicado	48.638,64
08/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	785,70
11/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200032	Prestação de serviços cf. nf 0222	1.280,26
11/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200033	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	158,24
11/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200034	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	43,16
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200035	Prestação de serviços cf. nf 0223	8.010,00
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200036	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200037	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
19/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200038	Aquisição de material a ser aplicado	51.957,25
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200039	Prestação de serviços cf. nf 0224	79.934,23
19/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200040	Custo do material aplicado	51.957,25
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200041	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	839,31
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200042	Prestação de serviços cf. nf 0225	7.711,23
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200043	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	308,45
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200044	Prestação de serviços cf. nf 0226	13.502,19
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200045	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	375,76
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200046	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	555,12
20/12/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00523		1200010	13o. salario a pagar	8.522,03
20/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200011	Pagamento de 13o. salario	4.149,11
20/12/2017	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	698,47
20/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200015	I.N.S.S. s/ 13o.	1.704,40
20/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200016	Terceiros s/ 13o.	494,27
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200017	Pagamento GPS ref. 11/2017	5.513,83
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200022	Pagamento GPS ref. 12/2017	2.897,14
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1200047	Juros e multa sobre parcela cf mês	314,63
20/12/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1200048	Parc. 10/60 - Simples Nacional Especial	861,55
20/12/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1200049	Parc. 10/60 - Simples Nacional (Normal)	1.332,22
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1200050	Juros e multa sobre parcela cf mês	349,25
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200001	VALE COMPRA a pagar	3.859,00
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200002	SALARIO a pagar	18.457,65
31/12/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1200003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/12/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1200004	Salario familia a pagar	93,21
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
31/12/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
31/12/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1200007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200008	INSS empresa a pagar	3.878,93
31/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200009	Terceiros a recolher	1.070,34
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200012	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	387,84
31/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200014	Desconto adiantamento 13o.	3.674,45
31/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1200021	Compensação INSS ref. 12/2017	1.524,00
31/12/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200023	PIS Faturamento ref. 12/2017	1.214,14
31/12/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200024	Cofins Faturamento ref. 12/2017	5.603,72
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200025	IRPJ ref. 4º Trimestre/2017	20.238,20
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200026	Adicional de IR cf. mês	7.492,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200027	CSLL ref. 4º Trimestre/2017	13.357,22
31/12/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200051	Honorario contabil ref. 12/2017 a pagar	400,00
31/12/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200053	Recebimento de clientes cf mês	187.541,50
31/12/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200054	Pagamento de fornecedores cf periodo	250.914,27
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200055	Lucro do periodo	8.891,27
31/12/2017	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200056	Encerramento do Exercício.	696.165,46
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200057	Encerramento do Exercício.	11.717,53
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200058	Encerramento do Exercício.	21.230,72
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200059	Encerramento do Exercício.	4.599,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00940		1200060	Encerramento do Exercício.	386.292,67
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200061	Encerramento do Exercício.	108.279,50
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200062	Encerramento do Exercício.	12.361,76
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200063	Encerramento do Exercício.	24.597,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200064	Encerramento do Exercício.	6.481,06
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200065	Encerramento do Exercício.	8.939,71
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200066	Encerramento do Exercício.	4.800,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200067	Encerramento do Exercício.	11.244,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200068	Encerramento do Exercício.	6.290,78
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200069	Encerramento do Exercício.	27.528,55
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200070	Encerramento do Exercício.	52.909,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200071	Encerramento do Exercício.	8.891,27

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018

[Handwritten signature]



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	1.131.382,69	474.927,98	583.150,57	1.023.160,10
CIRCULANTE	1.091.382,69	474.927,98	583.150,57	983.160,10
DISPONIVEL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA GERAL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CRÉDITOS A REALIZAR	341.765,83	186.790,59	192.739,95	335.816,47
DUPLICATAS A RECEBER	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
CLIENTES DIVERSOS	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
INSS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
ADIANTAMENTOS	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ADIANTAMENTO 13° SALARIO	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ESTOQUES	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
PASSIVO	1.115.947,11 -	294.470,69	201.683,68	1.023.160,10 -
CIRCULANTE	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
FORNECEDORES DIVERSOS	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	18.160,36 -	28.226,89	30.931,89	20.865,36 -
SALARIOS A PAGAR	18.160,36 -	19.704,86	22.409,86	20.865,36 -
13° SALARIO A PAGAR	0,00	8.522,03	8.522,03	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.284,41 -	11.798,76	11.358,33	6.843,98 -
INSS A RECOLHER	5.513,83 -	10.028,18	9.493,88	4.979,53 -
FGTS A RECOLHER	1.770,58 -	1.770,58	1.864,45	1.864,45 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	174.021,36 -	2.193,77	48.569,30	220.396,89 -
PIS A RECOLHER	2.688,23 -	0,00	1.214,14	3.902,37 -
COFINS A RECOLHER	12.407,23 -	0,00	5.603,72	18.010,95 -
IRPJ A RECOLHER	21.469,95 -	0,00	27.730,34	49.200,29 -
CSLL A RECOLHER	11.972,72 -	0,00	13.357,22	25.329,94 -
PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	8.705,55 -	0,00	0,00	8.705,55 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	50.375,64 -	1.332,22	349,25	49.392,67 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	66.402,04 -	861,55	314,63	65.855,12 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.233,93 -	1.337,00	1.337,00	1.233,93 -
PRO LABORE A PAGAR	833,93 -	937,00	937,00	833,93 -
HONORARIO A PAGAR	400,00 -	400,00	400,00	400,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	709.505,87 -	0,00	8.891,27	718.397,14 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUÍZOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	409.505,87 -	0,00	0,00	409.505,87 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	8.891,27	8.891,27 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.435,58 -	889.500,36	874.064,78	0,00
RECEITAS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
RECEITA BRUTA	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/10/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017

Decrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
DEDUÇÕES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
ISS S/ VENDAS	8.735,79	2.981,74	11.717,53	0,00
COFINS	15.627,00	5.603,72	21.230,72	0,00
PIS	3.385,84	1.214,14	4.599,98	0,00
CUSTOS	406.505,79	140.446,86	546.952,65	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	85.962,85	22.316,65	108.279,50	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	3.839,73	8.522,03	12.361,76	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	19.014,72	5.583,23	24.597,95	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	4.916,45	1.564,61	6.481,06	0,00
FGTS	7.075,26	1.864,45	8.939,71	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	20.333,90	2.000,88	22.334,78	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.707,00	1.337,00	16.044,00	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
DESPESAS GERAIS	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
PRO-LABORE	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
JUROS E MULTAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
PROVISÕES	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTOS S/ O LUCRO	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.171,33	13.357,22	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA	25.179,64	27.730,34	52.909,98	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	8.891,27	8.891,27	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	696.165,46	696.165,46	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL
DO PARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/05/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

Fl. 11

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
ATIVO		
CIRCULANTE	1.023.160,10	853.060,55
DISPONIVEL	983.160,10	813.060,55
CAIXA GERAL	647.343,63	339.005,15
CRÉDITOS A REALIZAR	647.343,63	339.005,15
DUPLICATAS A RECEBER	335.816,47	474.055,40
ESTOQUES	335.816,47	474.055,40
ESTOQUES	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.023.160,10	853.060,55



Handwritten signature in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/05/2018

Handwritten signature in blue ink.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

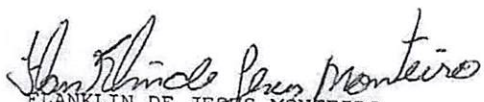



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.023.160,10	853.060,55
OBRIGAÇÕES A PAGAR	304.762,96	143.554,68
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	304.762,96	143.554,68
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	55.422,80	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	20.865,36	5.326,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.843,98	2.187,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	220.396,89	133.544,67
PATRIMONIO LIQUIDO	1.233,93	2.495,98
CAPITAL	718.397,14	709.505,87
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	418.397,14	409.505,87
TOTAL DO PASSIVO	1.023.160,10	853.060,55

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.023.160,10 - Um milhão vinte e três mil cento e sessenta reais e dez centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM


17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80



Fl. 13

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	696.165,46	1.508.557,39
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	37.548,23	141.113,59
(=) RECEITA LIQUIDA.....	658.617,23	1.367.443,80
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	386.292,67	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	160.659,98	1.286.172,96
(=) LUCRO BRUTO.....	111.664,58	81.270,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00	20.573,98
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00	10.560,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	95.620,58	50.136,86
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.290,78	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	89.329,80	50.136,86
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	52.909,98	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	8.891,27	50.136,86

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 8.891,27 - Oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80

Fl. 14

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	409.505,87
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	8.891,27
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	418.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 418.397,14 - Quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL



d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	300.000,00	409.505,87	709.505,87
LUCRO DO EXERCÍCIO		8.891,27	8.891,27
SALDO FINAL	300.000,00	418.397,14	718.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 718.397,14 - setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAÍTI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

17/05/2018



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica o Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00093	93	IRPJ A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00097	97	CSLL A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	N
1.1.03. . .		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2.		PASSIVO	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005. .		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01000	500001	PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	N
2.1.01.006.01002	500003	PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	N
2.1.01.006.01003	500004	PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.01. . .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00940	940	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.3.02. . .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. . .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . . .		PROVISÕES	S
8.6.01. . .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001. .		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/05/2018



Fl. 19

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2017

Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017

Franklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COMO ORIGINAL

EM

17/05/2018

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 10 de Maio de 2018, 13:29:22



RENERIO GONCALVES LEITE



Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

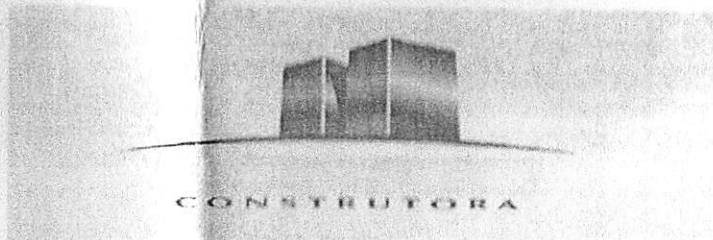
17/05/2018




RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO :RUI BABROSA nº
BAIRRO:CENTRO
CIDADE:IBAITI
CEP:84.900-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: 17/05/2018 - HORÁRIO:14:00

RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO RUA RUI BARBOSA n°
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IBAITI
CEP:84.900-000
TOMADA DE PREÇOS N°004/2018
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 17 /05/2018 - HORÁRIO:14:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018
DATA: 17/05/2018 AS 14:00 Hs

MICRO EMPRESA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96– IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –

FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –

fernandaplazza@hotmail.com

IX

A



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE LOMBADAS, E TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 22.036,07 (Vinte e dois mil trinta e seis reais e sete centavos)**

O prazo de execução do objeto é de 02 (dois) meses, será contados a partir do 10º (décimo) dia da data Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Estão incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 16 de Maio de 2018.

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10
R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR
FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408
CEP: 84.920-000 fernandaplazza@hotmail.com



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


Ref.: TOMADA DE PREÇO 004/2018

OBRA: CONSTRUÇÃO E REFEORMA DE LOMBADAS DE CONCRETO SIMPLES
LOCAL CIDADE DE JAPIRA PR E VILA RURAL POVO IRMÃO
ÁREA TOTAL DO TERRENO DE: 1.951,48 M2
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 08 UDS E REFORMA DE 01 UDS E 02 TRAVESSIAS EL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	Vir. Unit.	Total do item
1	FERROS DE BITOLAS 5/16	BR	82,00	R\$ 18,97	R\$ 1.555,54
2	ARAME RECOZIDO	KG	10,00	R\$ 7,30	R\$ 73,00
3	CIMENTO SC DE 50 KG	SC	130,00	R\$ 20,36	R\$ 2.646,80
4	AREIA LAVADA GROSSA	M3	25,00	R\$ 49,61	R\$ 1.240,25
5	PEDRA BRITA N°2	M3	20,00	R\$ 51,07	R\$ 1.021,40
6	PLACA DE REGULARIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO REFLETIVA - OCTOGONO CONFORME NORMAS DA ABNT	UND	25,00	R\$ 231,72	R\$ 5.793,00
7	TABOAS DE PINUS DE 20 CM/3,00	M3	112,00	R\$ 3,65	R\$ 408,80
8	PREGO 17X27	KG	3,00	R\$ 8,76	R\$ 26,28
9	RIPAS DE EUCALIPTO	M	100,00	R\$ 1,24	R\$ 124,00
	TOTAL DE MATERIAL				R\$ 12.889,07
	VOLUME DE CONCRETO 22,96 M3				
	TOTAL DE M.O. PARA AS LOMBADAS				R\$ 4.740,00
	VALOR TOTAL MATERIAL E M.O.				R\$ 17.629,07
	BDI 25% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 4.407,00
	VALOR TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 22.036,07

Japira Pr, 16 de Maio de 2018.


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO


JOEMAR TEIXEIRA SOUZA
CREA PR 148673/D
ENGENHEIRO CIVIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
 CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10
 R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR
 FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408
 CEP: 84.920-000 fernandaplazza@hotmail.com

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA **CONSTRUÇÃO E REFOMA DE LOMBADAS DE CONCRETO SIMPLES**
 PROP. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**
 Ref.: **TOMADA DE PREÇO 004/2018**
 LOCAL: **CIDADE DE JAPIRA E VILA RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR EM R\$ (%)							
		%	%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	TOTAL
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO	0,00%		ADM					
2	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	58,49%		LICITAÇÃO	50%	R\$ 6.444,54	50%	R\$ 6.444,53	R\$ 12.889,07
3	M.O. E BDI	41,51%		ORDEM SERV.	50%	R\$ 4.573,50	50%	R\$ 4.573,50	R\$ 9.147,00
TOTAL RS (%)		100,00%			50,00%	R\$ 11.018,04	50,00%	R\$ 11.018,03	R\$ 22.036,07
TOTAL ACUMULADO							R\$ 0,50		
TOTAL ACUMULADO RS					50,00%	R\$ 11.018,04	100,00%	R\$ 22.036,07	R\$ 22.036,07

Japira Pr, 16 de Maio de 2018.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
 JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
 CPF: 565.289.309-53
 RG: 37.135.862-0
 EMPRESÁRIO

JOEMAR TEIXEIRA SOUZA
 CREA PR 148673/D
 ENGENHEIRO CIVIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
 Rua João Antonio Pereira, 56
 CEP 84.920-000 - Japira/PR



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-PMJ


ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

Aos **dezessete dias do Mês de Maio de 2018 (17/05/2018)**, às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Presidente da Licitação, RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS, e sua comissão JOÃO INOCÊNCIO GOMES E ELZA DA SILVEIRA LOPES, designados pela Portaria n.º 068/2018 de 17/01/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços” referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE LOMBADAS, E TAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**, relativo ao objeto da Tomada de Preço nº 004/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Presidente da Licitação, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Habilitação e 02-Proposta de Preços, dentro do horário constante do edital, da empresa: EIRELI, J. R. CONSTRUTORA –EIRELI – ME, E A EMPRESA FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI. Às 13h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Presidente da Licitação e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estava de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO das proponentes, onde depois de conferida a Habilitação pelo Presidente e Equipe de Apoio, a empresa FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50, foi considerada INABILITADA, pelo seguinte motivo: cópias de documento não original (2ª via) Atestado de Capacidade Técnica conforme Edital do item 9.3.3.4 não foi aceita pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, o que foi constatado pelo Procurador Geral do Município. A empresa J. R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME foi considerada HABILITADA e CLASSIFICADA. Na sequência foi aberto os envelopes nº 02 ARQUIVO PROPOSTA, onde a empresa apresentou a proposta, ficando a classificação pelo fornecedor da seguinte forma:
J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME – CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, Nº 56 – CENTRO – JAPIRA –PR CEP: 84.920-000, vencedora da TOMADA DE



PREÇO 04/2018, perfazendo o valor global de **R\$ 22.036,07 (Vinte e Dois Mil, e Trinta e Seis reais e Sete Centavos)**.

O Presidente da licitação comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário. Sr. Presidente da licitação comunicou o resultado final ao presente sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, a adjudicação do objeto a J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 22.036,07 (Vinte e Dois Mil, e Trinta e Seis reais e Sete Centavos)**, e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.



RODOLPHO LUIZ VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Licitação



JOÃO INOCÊNCIA GOMES
SECRETÁRIO



ELZA DA SILVEIRA LOPES
MEMBRO



J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME



FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI



Município de Japira - 2018

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 4/2018

Equipário

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME		CNPJ: 20.190.808/0001-96		Telefone: 43 3546 2478		Status: Habilitado		22.036,07	
Lote 001 - Lote 001								22.036,07	
001	5516 MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS	SE	1,00	Habilitado			22.036,07	22.036,07	*
VALOR TOTAL:								22.036,07	





Município de Japira - 2018

Classificação por item

Tomada de preços 4/2018



Equiplano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 5516 MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS				
36909-8	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.190.808/0001-96	Habilitado	22.036,07

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2018

Mapa da Licitação

Tomada de preços 4/2018

Equiplano

Data abertura: 17/05/2018

Data julgamento: 17/05/2018

Data homologação:

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE	SERV	1,00	22.036,07 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			22.036,07	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

Emitido por: JOSE CARLOS LUCIANO, na versão 8519 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME





Município de Japira - 2018
Relação de Participantes
Tomada de preços 4/2018



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
36909-8	20.190.808/0001-96	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018

Situação por lote/itens

Tomada de preços 4/2018



Página 1

Equipilano

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				ADQUIRIDO
Item 001: 5516 MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS				
36909-8	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	20.190.808/0001-96	Habilitado	22.036,07

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2018
Vencedores por lote/item
Tomada de preços 4/2018



Equiplano	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 36909-8	J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME	CNPJ: 20.190.808/0001-96	Itens vencidos: 1
Item 001	5516 - MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS		22.036,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE LOMBADAS, E TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, á empresa: **J. R. CONSTRUTORA – EIRELI -ME**, CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA, Nº 56, CENTRO, JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total da Licitação de **R\$ 22.036,07 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 004/2018-PMJ. Contrato nº 16/2018, Vigência 12 Meses.

Japira, 24 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE LOMBADAS, E TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS, à empresa:

J. R. CONSTRUTORA – EIRELI -ME, CNPJ 20.190.808/0001-96 – RUA JOÃO ANTONIO PEREIRA, Nº 56, CENTRO, JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total da Licitação de **R\$ 22.036,07 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 004/2018-PMJ.

Contrato nº 16/2018, Vigência 12 Meses.

Japira, 24 de Maio de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Extrato de Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

CREDOR: Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

OBJETO: Parcelamento de Débitos Previdenciários Patronais

VALOR: R\$ 314.696,30

PRAZO: 60 meses

SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ 79 787 818/0001-56, TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA -IAP - LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO - ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE ARGILA - ARAPOTI - DNPM 826346/2002- 826188/2003 LO 15557 / 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

DECRETO Nº48/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselheiro suplente Sr. Franklin Augusto de Lima Dutra, para que substitua o Conselheiro Sr. Salomão Israel de Souza no período de férias (30 dias), a contar do dia 23/05/2018 até 21/06/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal REGINA BIONDO portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.719.116-3/PR, cargo de PROFESSORA, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 24/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MEGALIMP
SOLUÇÕES EM LIMPEZA
Excelência em Qualidade!

Dispensers
Papéis
Descartáveis
Sabonetes Líquidos
Coletores e Cestos para Coleta Seletiva
Produtos para Limpeza Automotiva
Produtos para Limpeza Doméstica
Equipamentos e Acessórios para Limpeza

Fone: 43 3571-4310
e-mail: megalimp@solucoes@gmail.com
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1842 | Centro
Cep 84.940-000 | Siqueira Campos | Paraná
www.megalimp.solucoes.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI

DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO **SUCURSAL ARAPOTI**
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

- | | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja | |
| Cornélio Procópio | Curitiba | Rancho Alegre | |
| Cunitiba | Figueira | Primeiro de Maio | |
| Ibaiti | Ventania | Florestópolis | Abatã |
| Japira | Sapopema | São Gerônimo da Serra | Cambará |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Ribeirão do Pinhal |
| Salto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti | Nova Fátima |
| Carlópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariaíva | Barra do Jacaré |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés | Santa Amélia |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista | Sertãozinho |
| Quatiguá | Congoninhas | Wenceslau Braz | Bela Vista do Paraíso |
| Jacarezinho | Itambaracá | Santana do Itararé | Ribeirão Claro |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundiá do Sul | |
| Pinhalão | Leópolis | Andradá | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-PMJ

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **J. R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME**
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a construção e reformas de Lombadas, e Travessias Faixa Elevada em Vias Públicas Pavimentadas, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item **001** do **Lote 001**, referente ao objeto da Licitação Tomada de Preço 004/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 22.036,07 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Seis reais e Sete Centavos)**, referente, ao **Item 001 Lote 001** pelo Menor Preço apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo do Objeto desta Licitação Tomada de Preço nº. 004/2018 ora contratado será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 016/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-PMJ

CONTRATO DE EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR E A EMPRESA J. R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.039.398-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.104.558-0/SSP/PR, e a empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, com sede na Cidade de JAPIRA, Estado do Paraná, sito à Rua João Antônio Pereira, nº 56, CENTRO, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.190.808/0001-96**, representada por Titular Sr. **José Nazaré da Rocha**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de JAPIRA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **565.289.309-53** e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Tomada de Preço nº 004/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a construção, reformas de lombadas, e travessias faixa elevada em vias públicas pavimentadas, em consonância às especificações técnicas e demais peças e documentos, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 22.036,07 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Seis reais e Sete Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da proponente para a execução dos serviços, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0560	04.001.15.452.0004.2007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1220	05.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1230	05.001.12.361.0005.2015	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2018	1240	05.001.12.361.0005.2015	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício,

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em no máximo 02 (dois) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

§ Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da Ordem de Serviço.

§ Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- 1) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- 2) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- 3) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- 4) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- 5) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 6) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- 7) outros casos previsto em lei.

§ Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outro proponente, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 2) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 3) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 4) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 5) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 7) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

§ Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

H *Y* 28/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRÁ/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

§ Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ – CNPJ nº 75.969.881/0001-52

§ Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

§ Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§ Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

§ Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

§ Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no § anterior.

§ Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ Primeiro

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ Segundo

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§ Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§ Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

§ Quarto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§ Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

§ Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, § Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

§ Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

§ Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§ Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o

H 7 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira-PR, 25 de Maio de 2018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARE DA ROCHA
CONTRATADA


Dr. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Fiscal
CREA Nº 19.338-D/PR

ANGELO MARCOS VIGILATO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 07/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME, localizada na Rua Major João Antônio Pereira, nº 56, Centro - Japira - Estado do Paraná, CEP 84.920-000 – inscrita no CNPJ/MF Nº 20.190.808/0001-96 através do contrato 019/2.018 celebrado entre as partes de acordo com o Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 004/2.018 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, Ruas Urbanas da Cidade de Japira PR conforme o projeto de localização de cada intervenção e na Vila Rural Povo Irmão no Município de Japira, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR AS LOMBADAS E TRAVESSIAS EM CONCRETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 05 de junho de 2.018.


JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; **J. R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME**
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica, para a construção e reformas de Lombadas, e Travessias Faixa Elevada em Vias Públicas Pavimentadas, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item **001** do **Lote 001**, referente ao objeto da Licitação Tomada de Preço 004/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 22.036,07 (Vinte e Dois Mil e Trinta e Seis reais e Sete Centavos)**, referente, ao **Item 001 Lote 001** pelo Menor Preço apresentado no Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo do Objeto desta Licitação Tomada de Preço nº. 004/2018 ora contratado será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 25 de Maio de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.05.25 15:28:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 16 de Agosto de 2018.

De: Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Para: Dr. Fabricio Leal Ugolini
Procurador Geral

Senhor Assessor,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, Sr. Francisco Tomaz de Freitas e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo de valor do contrato nº 016/2018 (Construção e Reforma de Lombadas e Travessia de Faixa de Pedestre Elevada em Vias Publica Pavimentada no Município de Japira), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PARECER

PARECER JURÍDICO 0__/2018.

Trata-se o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato nº. 016/2018 firmado com a empresa JR CONSTRUTORA EIRELLE-ME, tendo como objetivo construção e reforma de lombadas e travessias de faixa de pedestre elevada em vias pública pavimentada no município de Japira.

A Secretaria responsável requer o aditivo de 25% em relação ao valor do contrato, e que, o acréscimo de valores para conclusão do contrato deve ser incorporado ao contrato já celebrado. A justificativa é no sentido de que o valor a ser aditivado dá-se devido ao fato de que os itens constantes na Tomada de Preço 004/2018 não supriram a necessidade de redutores de velocidade no município, assim sendo, necessário a construção de mais 04 (quatro) unidades de lombadas e ainda alteração da dimensão das lombadas já executadas, sendo necessário o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor para poder atender as necessidades e não prejudicar o andamento dos serviços necessários e urgentes do Município e Japira – Pr.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(.....)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(.....)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, não estando vencido.



No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 29 de Agosto de 2018.

CELSO ANTONIO N. SANTOS

SUBPROCURADOR-GERAL

PORTARIA 225/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/08/18

às 13 : 42 hs. Nº /



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52

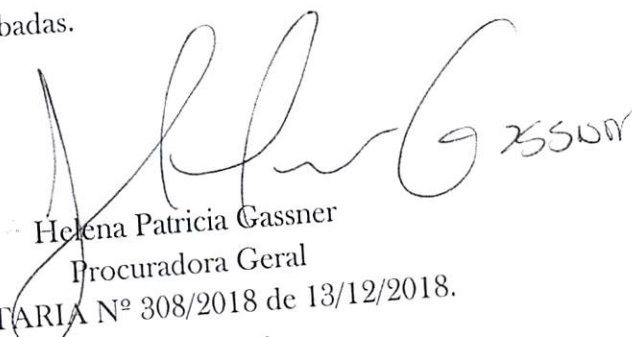
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000




MEMORANDO

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Setor de Engenharia
Dr. José Emanuel de Carvalho

Vimos pelo presente solicitar a vossa senhoria que nos informe sobre a conclusão das obras do contrato 016/2018, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 047/2018, referente a construção das lombadas.


Helena Patricia Gassner
Procuradora Geral
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.


Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Sub-Procurador
PORTARIA Nº 240/2018 de 05/09/2018.

Ciente em
17/12/18




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 043-3555-1401
CEP. 84.920-000



MEMORANDO – 016/2018

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Responsável Obras Públicas.

Assunto: Andamento das Obras do processo Licitatório 016/2018 - PMJ.

Vimos por meio deste notificar o departamento de Engenharia de Japira, para que informe **com nível de precisão o seu percentual de conclusão**, e também o motivo de não ter sido concluído ainda o Contrato firmado entre a empresa J. R.CONSTRUTORA – EIRELE – ME e o município de Japira, Contrato de Nº 016/2018 - PMJ com relação as obras de Lombadas no Município de Japira constando as medições e/ou paralizações realizadas, tendo em vista nossa necessidade de cadastro de todas essas informações no modulo de Obras Públicas do SIM AM / TCE-PR.

A fim de cumprirmos a nossa agenda de obrigações junto ao TCE-PR.

Solicitamos uma resposta quanto a real situação das obras, tendo em vista o motivo evitar futuros aborrecimentos junto ao TCE-PR.

Sem mais até o momento, desde já agradeço.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 175/2017 de 25/07/2017

Recebi 17 / 12 / 18

Assinatura

Japira, 17 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



LAUDO TÉCNICO DE OBRA

AO: SETOR JURIDICO
PROCURADORA GERAL
HELENA PATRICA GASSNER

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NA CIDADE DE JAPIRA E VILA RURAL POVO IRMÃO

ADITIVO DE VALOR PARA AS OBRAS DE LOMBADAS.

CONTRATO 016/2018 - TOMADA DE PREÇOS 047/2018.

FIRMA EXECUTORA - J.R. CONSTRUTORA EIRELE - ME.

VALOR TOTAL CONTRATADO 1ª PARTE LICITADA - R\$ 22.036,07

VALOR TOTAL CONTRATADO 2ª PARTE DO ADITIVO - R\$ 4.847,80.

VALOR TOTAL DO CONVENIO DE R\$ 26.883,87

OBRA - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE LOMBADAS E CONSTRUÇÃO DE 02 TRAVESSIAS.

LOCAL - CIDADE DE JAPIRA E BAIRRO VILA RURL.

DATA - 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ASSUNTO - LAUDO TÉCNICO DE OBRA

Eu, José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob N.º 19.338-D/PR, na qualidade de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Japira e Técnico Fiscal das Obras de construção de lombadas e Travessias em Japira PR, informamos que foi licitado a primeira parte da licitação com a construção de 06 lombadas no centro de Japira, 02 lombadas na Vila Rural Povo Irmão e reforma de uma lombada em Japira bem como ainda a construção de 02 travessias elevadas na Rua Prefeito Wilson Leite, e foram feitas todas as lombadas e reforma obtendo assim um total de 50,00% dos serviços executados, e com isto foi medido e pago 50% das obras para a firma executora que já havia feito estes serviços, e o Prefeito em exercício junto com a Firma Executora e devido à necessidade urgente de ampliações das lombadas, foi feito o aditivo da segunda parte para a execução de 04 lombadas na Cidade de Japira, para que a Firma concluísse os serviços todos juntos, e foi feito o orçamento deste aditivo e a firma construiu estas lombadas aditivadas, antes de concluir os serviços da primeira licitação, mas devemos informar que no momento será cobrado e notificado a empresa construtora para concluir os serviços da licitação, com isto será feito a medição destes serviços da licitação, para ser pago para a firma executora e depois será medido os serviços do aditivo que são as quatro lombadas o segundo valor, para ser pago os serviço deste aditivo para a firma executora, este técnico elaborou o presente Laudo Técnico para esclarecer dúvidas e poderá ser solicitado mais informações sobre este projeto e obra.

Japira, 20 de dezembro de 2.018.

José Manuel de Carvalho
José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil e fiscal
CREA N.º 19.338-D/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52


AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FAX (43)-3555-1401 - CEP. 84.920-000



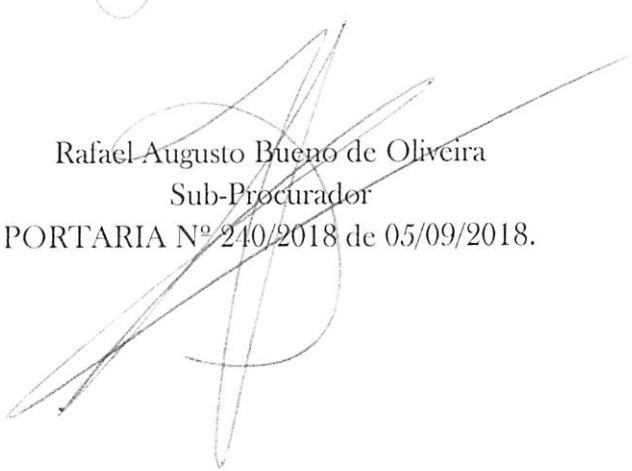
MEMORANDO

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Setor de Engenharia
Dr. José Emanuel de Carvalho

Vimos pelo presente solicitar a vossa senhoria que nos informe sobre a conclusão das obras do contrato 016/2018, Processo Licitatório Tomada de Preço nº 047/2018, referente a construção das lombadas.


Helena Patricia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.


Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Sub-Procurador

PORTARIA Nº 240/2018 de 05/09/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Assunto: **Aditivo de Valor**

Contrato nº **016/2018** – Tomada de Preço Nº **004/2018**

Contratada: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI – ME**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE LOMBADA E TRAVESSIA FAIXA ELEVADA EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS.**

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 016/2018 tem como objeto a Contratar Empresa Especializada na construção de lombada e travessia de faixa elevada em vias públicas pavimentadas e o mesmo necessita ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja a partir do dia 16 de agosto de 2018.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de que os itens constantes na Tomada de Preço 004/2018 não supriram a necessidade de redutores de velocidade no município, assim sendo necessário a construção de mais 04 (quatro) unidades de lombadas e ainda alteração da dimensão das lombadas já executadas, sendo necessário o Aditivo de 25%(Vinte e cinco por cento) do valor para poder atender as necessidades e não prejudicar o andamento dos serviços necessários e urgentes do Município de Japira.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de valores para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Japira – PR 16 de agosto de 2018.

FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI**
CNPJ: **20.190.808/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:23 do dia 13/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2018.

Código de controle da certidão: **2E5E.8674.1E50.7149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20190808/0001-96
Razão Social: J R CONSTRUTORA
Endereço: SITIO SOL NASCENTE / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081419232969192240

Informação obtida em 16/08/2018, às 14:21:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.190.808/0001-96

Certidão nº: 156288508/2018

Expedição: 16/08/2018, às 14:22:23

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.190.808/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Eu José Manuel de Carvalho inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR com o número do CPF 409.774.129-20 e número no R.G. nº 3.058.820-7, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a necessidade de aditivo para o projeto das lombadas Tomada de Preço 004/2018 para a construção de mais 04 unidades na Cidade de Japira, bem como ainda a alterações de dimensões das unidades de lombadas já executadas, conforme projeto de localização e detalhamento das unidades aprovado e cópia anexo, para não ter problema técnico ou danos aos veículos para trafegar na Ruas e vias da Cidade de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR AS LOMBADAS EM CONCRETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ, em 15 de agosto de 2.018.



JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR

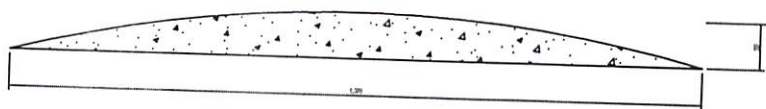


OBRA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS DE CONCRETO SIMPLES
LOCAL CIDADE DE JAPIRA - PARANÁ
PROP. MUNICÍPIO DE JAPIRA
AREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO 04 UDS
DATA 15 DE AGOSTO DE 2018
LOCAL VER PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMENTO SC DE 50 KG	30	SC	27,90	837,00
2	AREIA LAVADA GROSSA	5	M3	68,00	340,00
3	PEDRA BRITA Nº 02	5	M3	70,00	350,00
4	Placa de Regulamentação e sinalização refletiva - Octógono conforme normas da ABNT	8	UD	317,60	2540,80
5	Táboas de pinus de 20 cm/3,00m		M	5,00	0,00
6	Prego 17x27		Kg	12,00	0,00
7	ripas de eucalipto		m	1,70	0,00
	TOTAL DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO				4.067,80
	TOTAL GERAL DA OBRA DE RS				4.067,80
	VOLUME DE CONCRETO 5,50 M3				
	TOTAL DO MATERIAL DE RS				4067,80
	Mão de obra para as lombadas				350,00
	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA E MATERIAL				4417,80
	BDI DE 25% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS				430,00
	TOTAL GERAL DA OBRA DE RS				4.847,80

JAPIRA, EM 15 DE AGOSTO DE 2018


José Manuel de Carvalho
Engº Civil - CREA nº 19.338-D/PR



DET. TRANSVERSAL DAS LOMBADAS.

MEDIDAS EM CM.

ÁREA = 0,0809 M²

CONSTRUÇÃO DE LOMBADA EM CONCRETO SIMPLES.

UMA UNIDADE NA RUA DONA NENZINHA - COMP. 6,60 METROS

UMA UNIDADE NA RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS - COMP. 8,10 METROS

UMA UNIDADE NA RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS - COMP. 10,40 METROS

UMA UNIDADE NA ESTRADA DO NHÔ - COMP. - 10,00 METROS

UMA UNIDADE NA RUA MANOEL RIBAS - COMP. 7,00 METROS

UMA UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS

DUAS UNIDADE NA VILA RURAL POVO IRMÃO - COMP. 5,40 METROS.

REFORMA DE LOMBADA EXISTENTE EM CONCRETO SIMPLES

UMA UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS.

CONSTRUÇÃO DE DUAS TRAVESSIAS FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO.

TRES UNIDADE NA RUA PREFEITO WILSON LEITE - COMP. 10,00 METROS.

O CONCRETO TERÁ FCK 15 MPA, BRITA Nº 02, AREIA MEDIA, COM TRAÇO 1:2:2 DE CIMENTO, BRITA E AREIA.

O FERROS SERÁ DA GERDAL CA 50 A.

CONSTRUÇÃO DE LOMBADA EM CONCRETO SIMPLES - ADITIVO.

UMA UNIDADE NA RUA OTÁVIO DE OLIVEIRA COMP. 7,00 METROS.

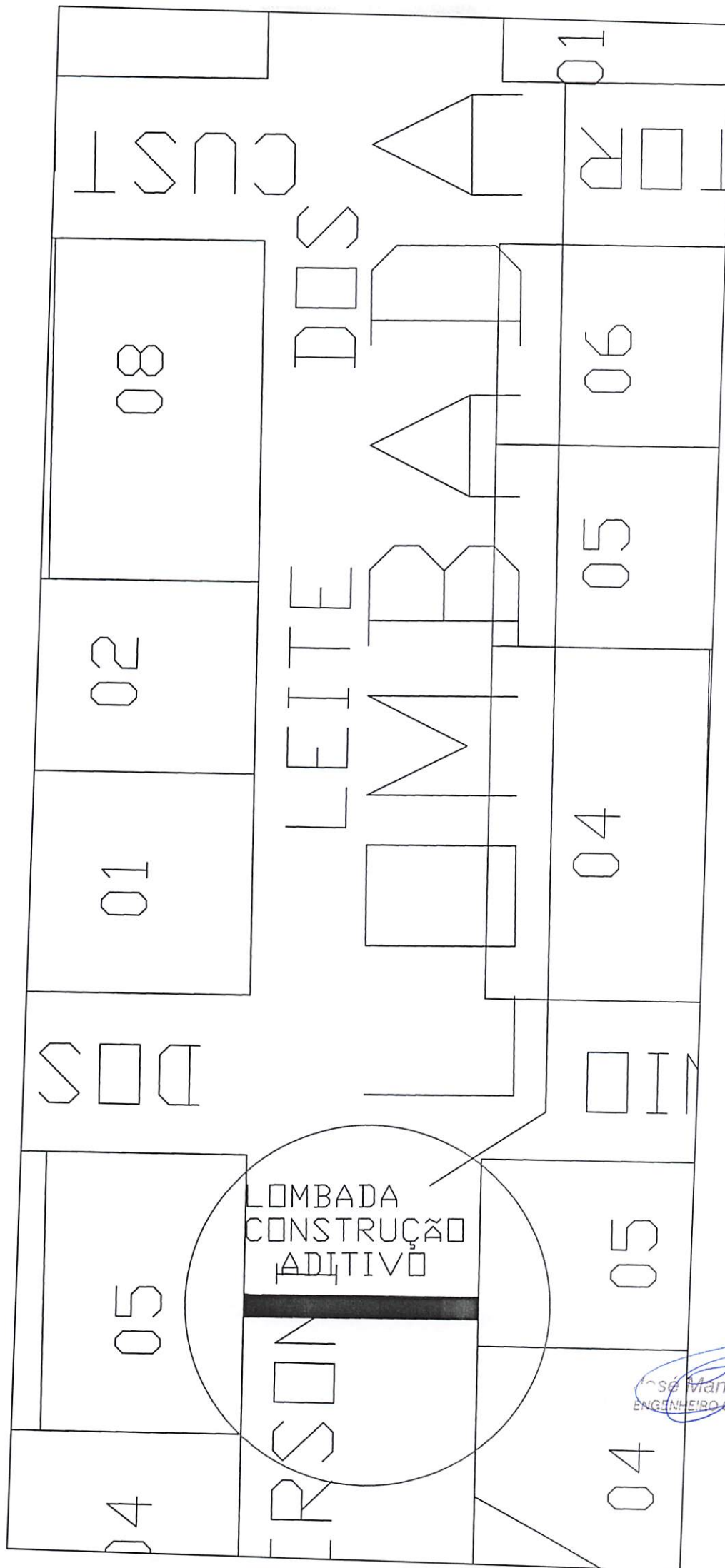
UMA UNIDADE NA RUA EULÁLIA C. DE OLIVEIRA COMP. 10,00 METROS.

UMA UNIDADE NA RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS COMP. 10,00 METROS.

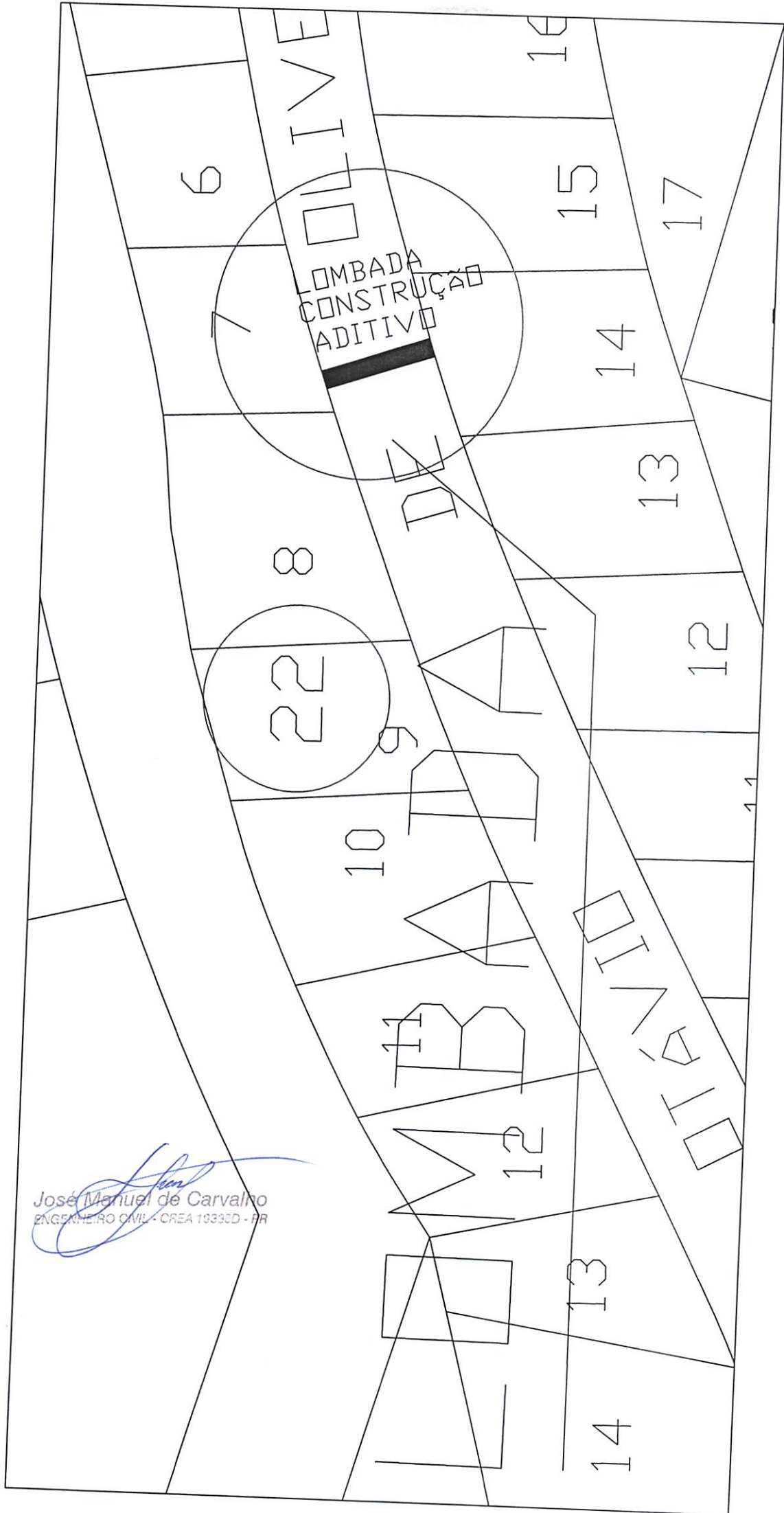
UMA UNIDADE NA RUA DONA NENZINHA COMP. 6,60 METROS.

JAPIRA, EM 15 DE AGOSTO DE 2.018.


José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19332D - PR



Manuel de Carvalho
Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19332D - PR




José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19330D - PR

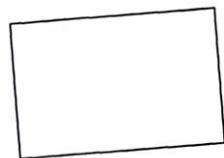
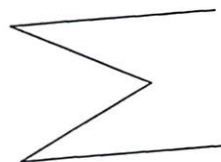
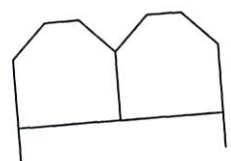
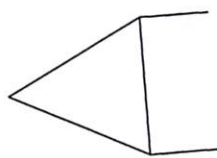
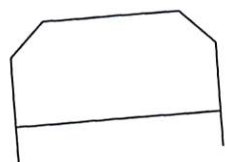
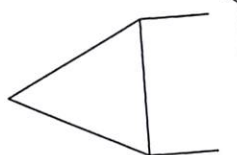


LOMBADA
CONSTRUÇÃO
ADITIVO

3

4

5



CAPELA

MORTUARIA

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19398D - PR

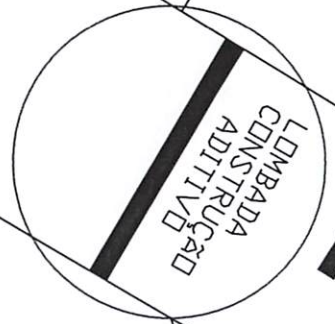
**RUA L
SANTO**

**RUA DR. CE
OLIVEIRA**

RUA EULALIA C. OLIVEIRA

LOMBADA

**RUA S
SIA**



José Mendel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 138320 - PR

INAL

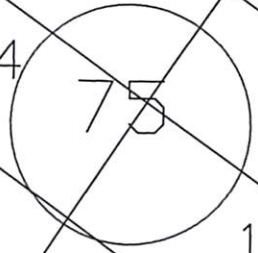
PR

11

03
02
01

04
03
02
01
16

06
05
04
03
02
14
15
12
13





3

4

5

LOMBADA
CONSTRUÇÃO
ADITIVO

L O M B A D A
C A P E L A
M O R T U A R I A

CAPELA
MORTUARIA

José Manoel de Carvalho
José Manoel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 016/2018-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 004/2018-PMJ, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9/SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, nº 56, CENTRO, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.190.808/0001-96, representada por seu Representante Legal, Sr. JOSE NAZARE DA ROCHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de JAPIRA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 565.289.309-53 e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 016/2018-PMJ, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 29/08/2018, pela procuradoria do município de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 4.847,80 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do Contrato nº 016/2018-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 22.036,07 (vinte e dois mil trinta e seis reais e sete centavos), passa a ser no valor de R\$ 26.883,87 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2018-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 29 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
JOSE NAZARE DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.08.30 07:50:43 -03'00'



Município de Japira - 2019
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página:1

Sequência: 596	Contrato: 000016-1/2018	SIM-AM: 16	Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
25/05/2018	24/05/2019	25/05/2018	24/05/2019	36909-8 J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME
Gestor			Início exec.gestor	Fim exec.gestor

Local: 7 MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA
Licitação: Tomada de preços - 44 000004/2018

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	MAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS	23/2018	SERV	1,00	22.036,07	22.036,07	Q

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Valor	29/08/2018	24/05/2019	4.847,80

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 22.036,07
(*) Valor atualizado do contrato: 26.883,87

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 22.036,07
(*) Valor atualizado do contrato: 26.883,87

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 596
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE OBRA

AO: SETOR DE LICITAÇÃO
JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO
AO PROCESSO LICITATÓRIO.

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS NA CIDADE DE JAPIRA E VILA RURAL POVO IRMÃO
CONTRATO 016/2018 - TOMADA DE PREÇOS 047/2018.
FIRMA EXECUTORA - J.R. CONSTRUTORA EIRELE - ME.
VALOR TOTAL CONTRATADO 1ª PARTE LICITADA - R\$ 22.036,07
VALOR TOTAL CONTRATADO 2ª PARTE DO ADITIVO - R\$ 4.847,80.
VALOR TOTAL DO CONVENIO DE R\$ 26.883,87
OBRA - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE LOMBADAS E CONSTRUÇÃO DE 02 TRAVESSIAS.
LOCAL - CIDADE DE JAPIRA E BAIRRO VILA RURAL.
DATA - 31 DE JANEIRO DE 2.019.

Eu, José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob N.º 19.338-D/PR, na qualidade de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Japira e Técnico Fiscal das Obras de construção de lombadas e Travessias em Japira PR, informamos que foi licitado a primeira parte da licitação com a construção de 09, sendo 01 lombada na Rua Manoel Ribas, 02 lombada na Rua Prefeito Wilson Leite, 02 lombadas na Rua Gersoni Leite dos Santos, 01 lombada na Rua Dona Nenzinha, 01 lombada na Estrada do nhô, e a reforma de 01 lombada na Rua Prefeito Wilson Leite lombadas no centro de Japira, e 02 lombadas na Vila Rural Povo Irmão e reforma de uma lombada em Japira bem como ainda a construção de 02 travessias elevadas na Rua Prefeito Wilson Leite, foram executadas todas as lombadas e travessias do projeto licitado, nos locais conforme o projeto aprovado e apresentado para a firma construtora e o Prefeito em exercício junto com a Firma Executora e devido à necessidade urgente de ampliações das lombadas, foi feito o aditivo da segunda parte para a execução de 04 lombadas na Cidade de Japira, para que a Firma concluísse todos os serviços, sendo 01 lombada na Rua Eulália C. de Oliveira, 01 lombada na Rua Otávio de Oliveira, 01 lombada na Rua Dona Nenzinha e uma lombada na Rua Gersoni Leite dos Santos. Devemos informar que foram executadas lombadas deste aditivo, sendo a lombada da Rua Dona Nenzinha, a lombada da Rua Eulália C. de Oliveira, a lombada da Rua Otávio de Oliveira e não foi executado a lombada da Rua Gersoni Leite dos Santos, devido que por decisão do Prefeito Municipal da época o Secretário de obras do Município e este Técnico da Prefeitura decidiu de não fazer esta lombada que tem um comprimento de 11,00 metros e em substituição a esta foi executada duas lombadas sendo mais uma na Rua Dona Nenzinha com largura 6,60 metros e mais uma lombada na Vila Rural Povo Irmão que tem uma largura de 8,00 metros, vendo a necessidade de lombadas solicitadas pelos moradores das vias citadas que nestes dois locais tem mais movimento e circulação de veículos, a declividade da Rua Dona Nenzinha é grande em torno de 15% com isto aumenta muito a velocidade dos carros, motos e caminhões, e a lombada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Vila Rural Povo Irmão é um local de grande volume de velocidade, rua de entrada e saída da Vila, local plano e que facilita a velocidade de veículos no trecho da lombada executada.

E a lombada da Rua Gersoni Leite dos Santos não tem como os veículos ter velocidade alta devido que perto do local da lombada que era para ser construído já está a Rodovia PR C 272 com canaleta do asfalto, defensas de proteção da Rua marginal e mais uma Rua de travessa, não tem como trafegar em alta velocidade.

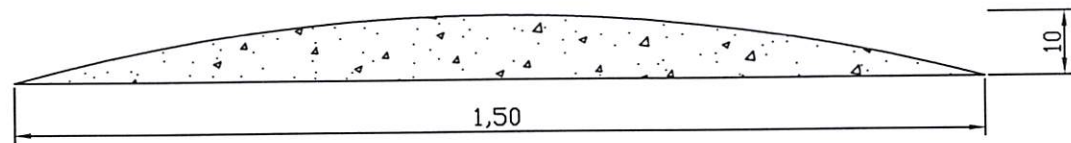
E para o valor foi retirado uma lombada e construída outras duas no neste mesmo aditivo, não tendo custo maior ou valor acrescido para o município, a diferença é um custo a mais devido ser duas lombadas inclusive aumentou de 02 placas para 04 placas, ou sejam para o aditivo era um total de 08 pacas de sinalização vertical e agora é um total de 10 placas de sinalização vertical e esta diferença a empresa construtora assumiu as despesas a mais ou acrescida, não onerando os cofres públicos, ou apresentando outro valor do licitado para o Município de Japira. Com alteração de projeto e memorial descritivo de obra, ART do CREA PR e este técnico elaborou o presente Laudo Técnico para esclarecer dúvidas e poderá ser solicitado mais informações sobre este projeto e obra.

Japira, 31 de janeiro de 2.019.


José Manuel de Carvalho

Engenheiro Civil e fiscal

CREA N°. 19.338-D/PR.



DET. TRANSVERSAL DAS LOMBADAS.
MEDIDAS EM CM.
ÁREA = 0,0809 M²

CONSTRUÇÃO DE LOMBADA EM CONCRETO SIMPLES ADITIVO.
DUAS UNIDADES NA RUA DONA NENZINHA - COMP. 6,60 METROS
UMA UNIDADE NA VILA RURAL - COMP. 8,00 METROS
UMA UNIDADE NA RUA EULÁLIA C. OLIVEIRA - COMP. - 10,00 METROS
UMA UNIDADE NA RUA OTAVIO DE OLIVEIRA- COMP. - 7,00 METROS

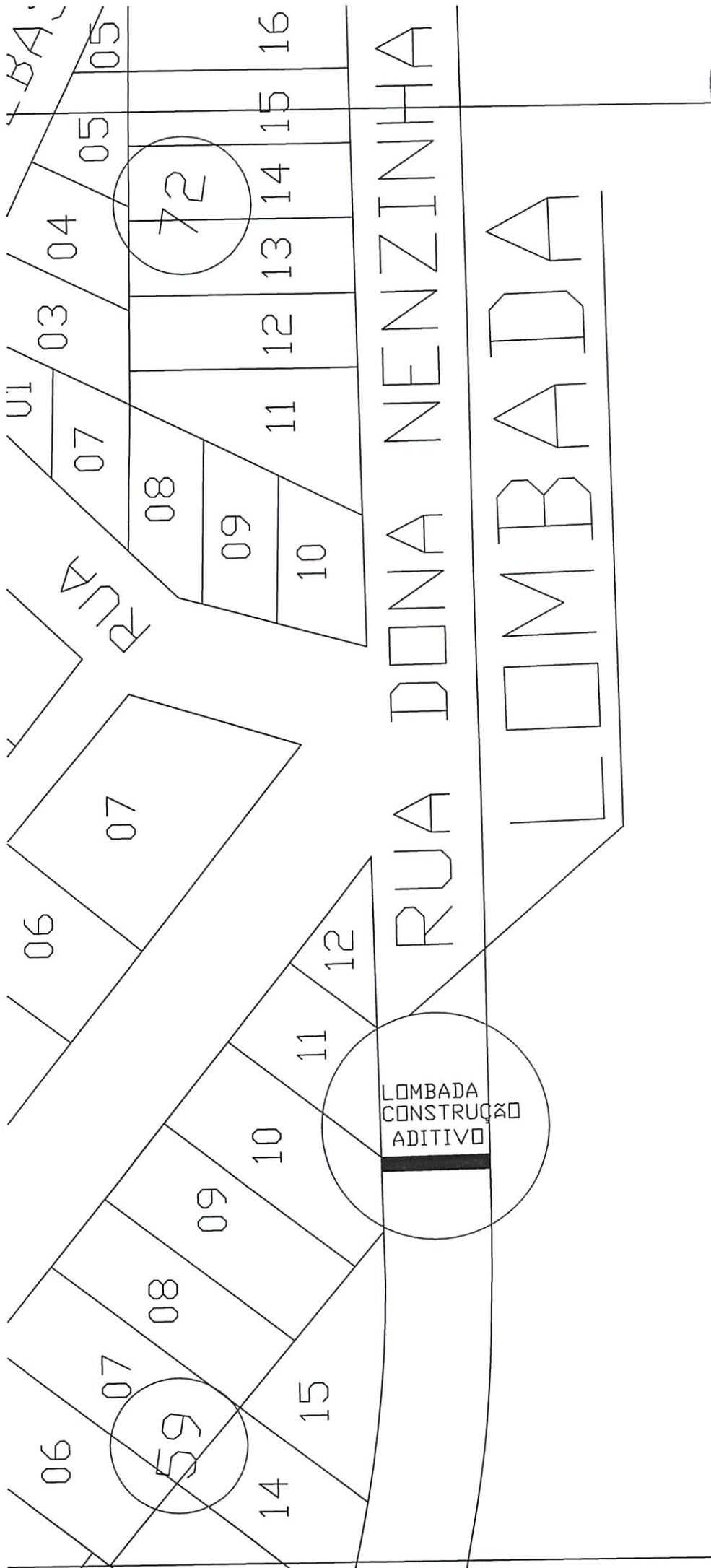
□ CONCRETO TERÁ FCK 15 MPA, BRITA N° 02, AREIA MEDIA, COM TRAÇO
1:2:2 DE CIMENTO, BRITA E AREIA.

□ FERROS SERÁ DA GERDAL CA 50 A.

JAPIRA, EM 29 DE JANEIRO DE 2.019.


José Ivarnei de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PI





José Marcelo do Carmo
ENGENHEIRO - CRÉDITO 190980 - PR

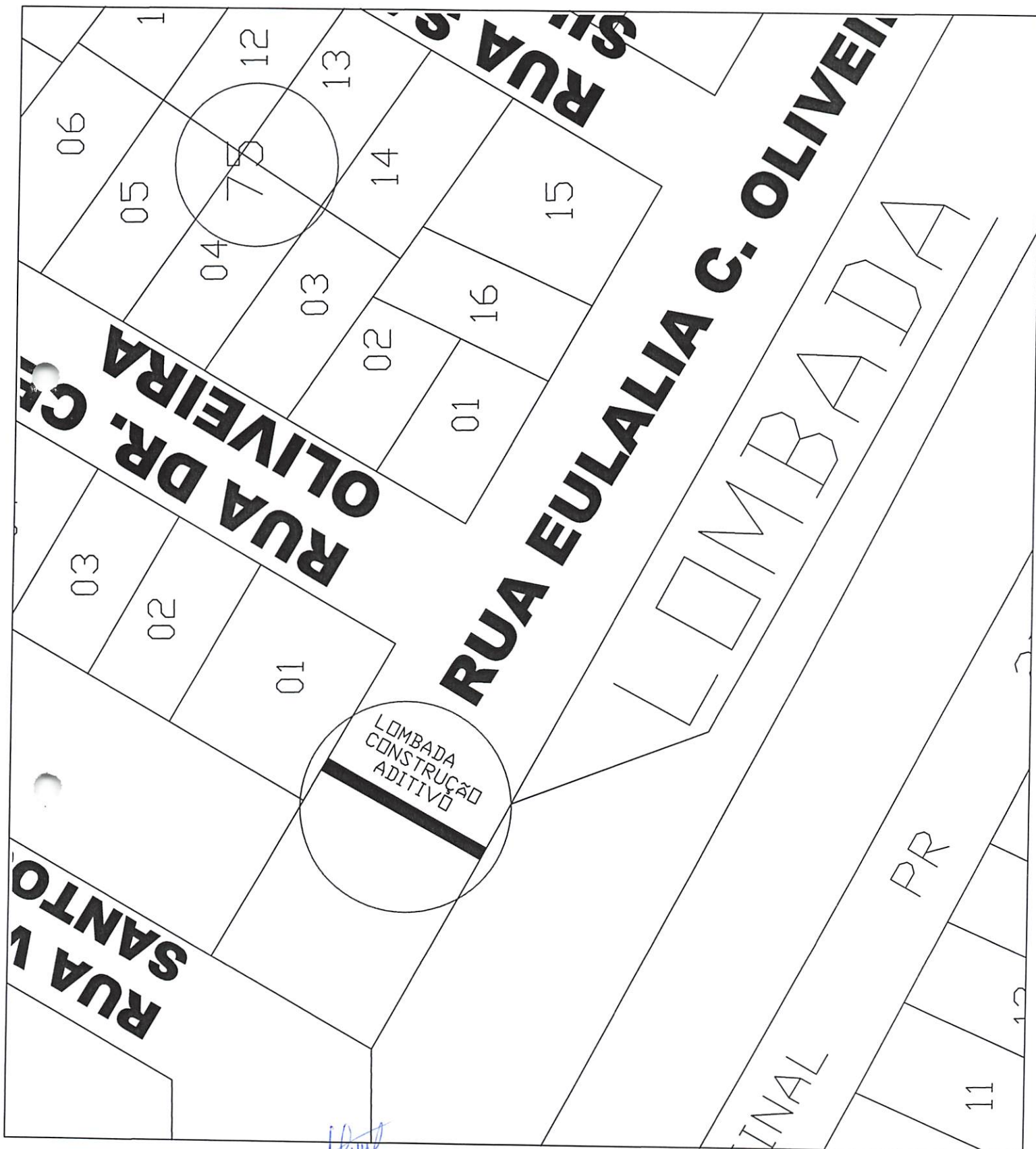
ESTRADA EXISTENTE



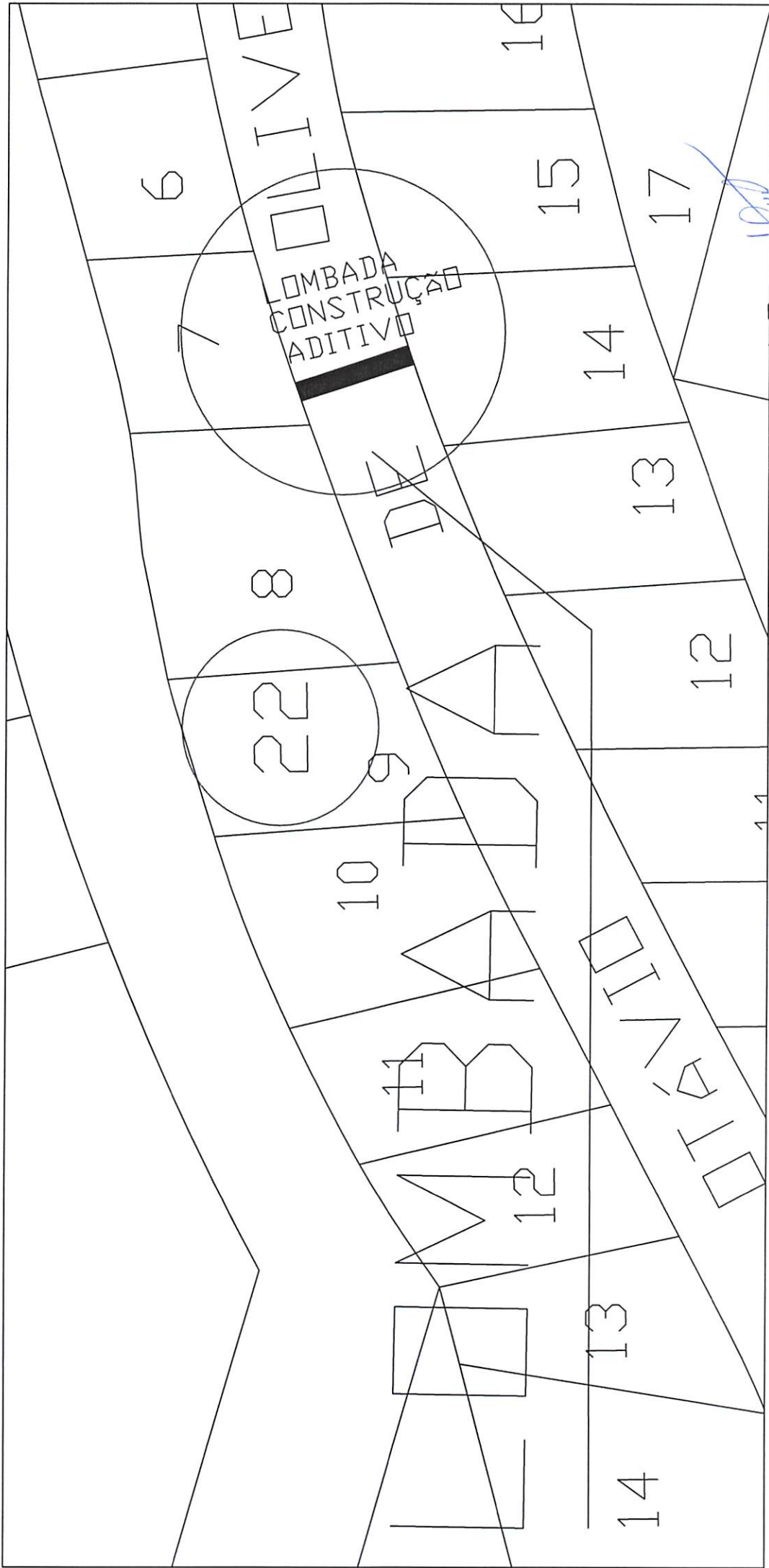
VILA RURAL



José Manoel de Carvalho
Prefeito Municipal



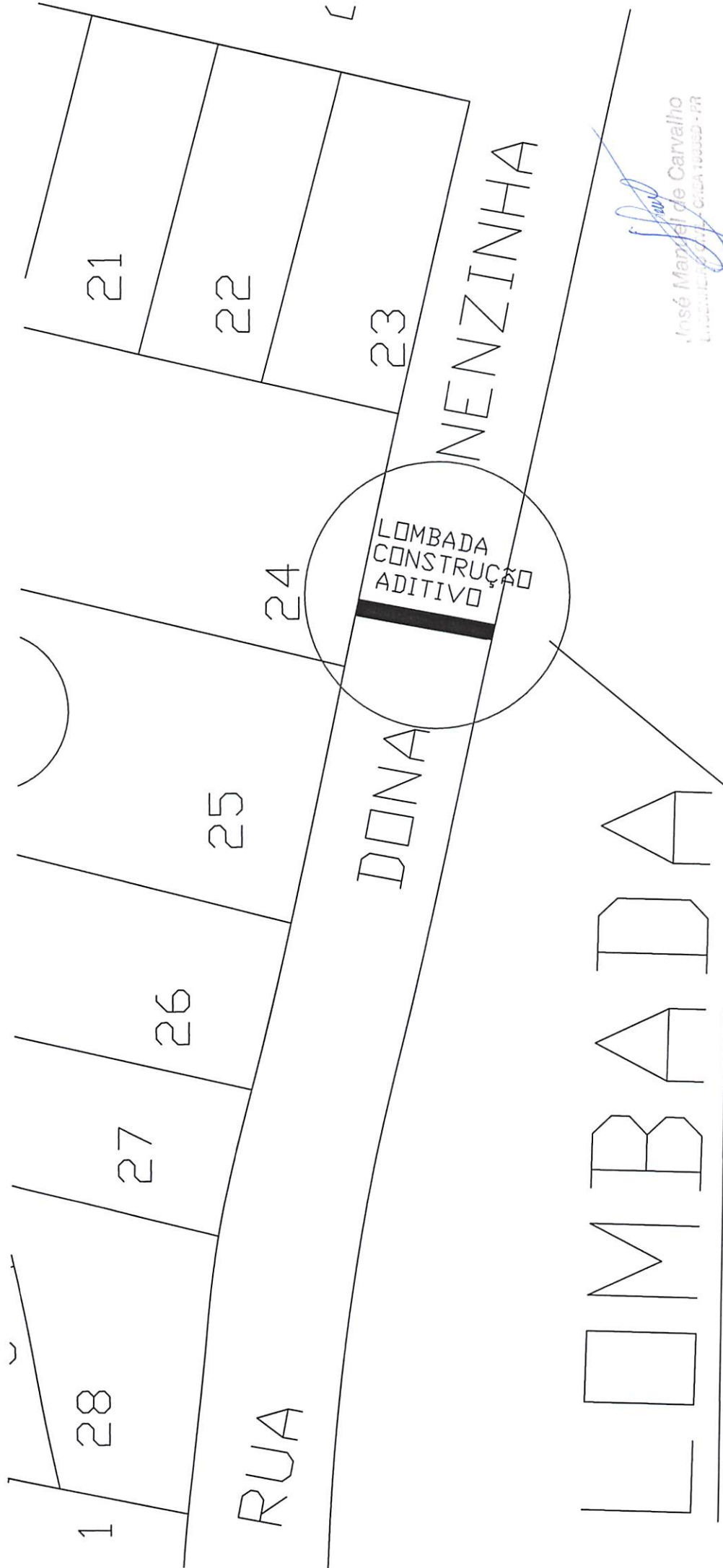
José Manoel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - 100000-2/21



José Maria de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 13013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

Fis. 230



José Manoel de Carvalho
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Cadastrador - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 016/2018-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 004/2018-PMJ, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)** e a empresa **J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME** para os fins abaixo especificados:

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9/SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, nº 56, CENTRO, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.190.808/0001-96, representada por seu Representante Legal, Sr. JOSE NAZARE DA ROCHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de JAPIRA/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 565.289.309-53 e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 016/2018-PMJ, conforme parecer jurídico expedido em data do dia 29/08/2018, pela procuradoria do município de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 4.847,80 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total do Contrato nº 016/2018-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 22.036,07 (vinte e dois mil trinta e seis reais e sete centavos), passa a ser no valor de R\$ 26.883,87 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 016/2018-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 29 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
JOSE NAZARE DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____